



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS DO  
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG – EDITAL Nº 01/2021**

O Município de Três Marias/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções públicas efetivas do Quadro Geral dos Servidores do Município de Três Marias/MG, observados os termos da **Lei Ordinária nº 1.089**, de 31 de março de 1992, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias.”; da **Lei Ordinária nº 1.094**, de 15 de abril de 1992, que “Dispõe sobre alterações no Plano de Cargos e Carreiras.”; da **Lei Municipal nº 1.154**, de 30 de dezembro de 1992, que “Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público da Administração Direta e das Autarquias e das Fundações Públicas do Poder Executivo do Município de Três Marias.”; da **Lei Ordinária nº 1.156**, de 28 de janeiro de 1993, que “Dispõe sobre transformação no Plano de cargos e carreira e sobre antecipação salarial.”; da **Lei Ordinária nº 1.260**, de 20 de junho de 1994, que “Dispõe Sobre Alterações de Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da Prefeitura Municipal e das Fundações Públicas de Três Marias.”; da **Lei Ordinária nº 1.324**, de 12 de maio de 1995, que “Dispõe sobre alterações ao Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Marias, instituído pela Lei nº 1.089/92.”; da **Lei Ordinária nº 1.412**, de 05 de julho de 1996, que “Dispõe sobre a Extinção da Fundação Municipal da Criança e do Adolescente de Três Marias – FUMCA.”; da **Lei Ordinária nº 1.497**, de 21 de julho de 1997, que “Dispõe sobre a criação de cargos no Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal para cessão à APAE-Três Marias, mediante Convênio.”; da **Lei Ordinária nº 1.537**, de 17 de fevereiro de 1998, que “Introduz modificações no Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Marias.”; da **Lei Ordinária nº 1.626**, de 26 de janeiro de 2000, que “Dispõe sobre a criação de cargos no Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Três Marias.”; da **Lei Ordinária nº 1.633**, de 30 de março de 2000, que “Dispõe sobre a criação de Cargos no Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Três Marias.”; da **Lei Ordinária nº 1.703**, de 30 de agosto de 2001, que “Cria 01 (um) cargo de padeiro no Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Marias.”; da **Lei Ordinária nº 1.796**, de 27 de novembro de 2002, que “Dispõe sobre alterações no Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da Prefeitura do Município de Três Marias.”; da **Resolução nº 186**, de 28 de junho de 2004, texto atualizado em 14/01/2009, até a Emenda 006/2008, que “Dispõe sobre a revisão geral da Lei Orgânica Municipal.”; da **Lei Ordinária nº 1.888**, de 02 de julho de 2004, que “Dispõe sobre a criação de cargos no Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Três Marias.”; da **Lei Ordinária nº 1.998**, de 14 de fevereiro de 2007, que “Dispõe sobre a criação de cargos no Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Três Marias.”; da **Lei Ordinária nº 2.109**, de 27 de março de 2009, que “Dispõe sobre criação de cargos de provimento efetivo de Médico do Programa de Saúde da Família PSF e Médico com Especialidade.”; da **Lei Ordinária nº 2.110**, de 03 de abril de 2009, que “Dispõe sobre criação de cargos de provimento efetivo no Plano de Cargos e Carreiras de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Marias. (Lei Municipal nº 1.089/1992)”;

da **Lei Ordinária nº 2.113**, de 07 de abril de 2009, que “Dispõe sobre criação de cargos de provimento efetivo no Plano de Cargos e Carreiras de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Marias, (Lei Municipal nº 1.089/1992).”;

da **Lei Ordinária nº 2.254**, de 10 de agosto de 2011, que “Altera o Piso Salarial dos profissionais do Magistério Público Municipal da Educação em cumprimento a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, e dá outras providências.”;

da **Lei Ordinária nº 2.329**, de 20 de abril de 2012, que “Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.254/2011, que Altera o Piso Salarial dos profissionais do Magistério Público Municipal da Educação em cumprimento a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 e dá



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



*outras providências.”; da **Lei Ordinária nº 2.381**, de 26 de março de 2013, que “Dispõe sobre criação de cargos de provimento efetivo no Plano de Cargos e Carreiras de Pessoal da Prefeitura de Três Marias. (Lei Municipal nº 1.089/1992).”; da **Lei Ordinária nº 2.405**, de 02 de outubro de 2013, que “Dispõe sobre criação de cargos na Lei Municipal nº 1.089/1992, para suprir cargo de provimento efetivo para posse proveniente do concurso público nº 001/2009, conforme previsto no respectivo Edital; extinguir cargos comissionados de livre nomeação e exoneração; alterar o símbolo de vencimento - CC4 para CC3 para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Manutenção e Mecânica de Autos; revogar os §§ 2º, 3º, 4º e 5º do Art. 65 da Lei Municipal nº 1.154/1992; fixar a data do início do exercício das atribuições para os candidatos nomeados em outubro de 2013 aprovados pelo concurso público de nº 001/2009; fixar início para contagem de tempo para efeitos de quinquênio e férias-prêmio; criar o cargo de engenheiro ambiental de provimento efetivo na Lei Municipal nº 1.089/1992; alterar a Lei Municipal nº 1.675, de 16 de março de 2001, que trata da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Três Marias e dá outras providências.”; da **Lei Ordinária nº 2.760**, de 23 de agosto de 2019, que “Dispõe sobre criação de vagas de provimento efetivo no Plano de Cargos e Carreiras de Pessoal da Prefeitura de Três Marias. (Lei Municipal nº 1.089/1992)”; da **Lei Municipal nº 2.843**, de 26 de janeiro de 2021, que “Acrescenta requisitos a cargos previstos no Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura de Três Marias e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 2.844**, de 26 de janeiro de 2021, que “Dispõe sobre a recomposição do valor da remuneração dos servidores públicos do Executivo Municipal de Três Marias”; da **Lei Municipal nº 2.856**, de 06 de abril de 2021, que “Acrescenta requisitos a cargos previstos no Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura de Três Marias e dá outras providências.” e da **Lei Municipal nº 2.868**, de 12 de julho de 2021, que “Acrescenta requisitos a cargos previstos na Lei Municipal nº 1.089/1992, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da Prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias e dá outras providências.” e alterações posteriores, demais legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

**1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

**1.2.** O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP**, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**.

**1.3.** A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 008/2020 de 21 de fevereiro de 2020, e alterada pela Portaria nº 023/2021, de 26 de maio de 2021, publicada no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG** e no *site*: **[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)**, acompanhará toda a execução do certame.

**1.4.** O Concurso Público constará das seguintes etapas:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGOS/FUNÇÕES	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva	Todos os cargos/funções públicas.	Eliminatória e Classificatória
2ª	Prova de Títulos	Todos os cargos/funções de nível Superior.	Classificatória
	Prova Prática	Para os seguintes cargos/funções: <b>Eletricista de Autos, Mecânico, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.</b>	Eliminatória

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6. Este Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**.

1.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** – Cargo/função pública, Escolaridade, Requisito para ingresso, Jornada de trabalho, Vencimento inicial e Vagas (ampla concorrência e Pessoas com Deficiência - PcD);

**ANEXO II** – Descrições e atribuições dos Cargos/Funções Públicas;

**ANEXO III** – Quadro de Provas;

**ANEXO IV** – Conteúdos Programáticos e Referências;

**ANEXO V** – Declaração da Condição de Desempregado;

**ANEXO VI** – Declaração de Insuficiência Econômico-Financeira;

**ANEXO VII** – Modelo do Atestado Médico para a vaga de Pessoa com Deficiência (PcD);

**ANEXO VIII** – Critérios para Prova de Títulos;

**ANEXO IX** – Regulamento e Critérios de Avaliação para Prova Prática.

1.8. A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br).

1.10. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG**, situada na Praça Castelo Branco, 3 – Centro - Três Marias/MG - CEP: 39205-000, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

1.11. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



**1.12.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

### **2. DAS VAGAS**

---

**2.1.** Este Concurso Público oferta um total de **274(duzentas e setenta e quatro) vagas**, conforme **ANEXO I** deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PcD).

**2.2.** Em atendimento a Lei Federal nº 7.853/1989 e ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo decreto nº 5.296/2004 e o Decreto Federal nº 9.508/2018, **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas neste Concurso Público serão reservadas a candidatos com deficiência (PcD), de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função, totalizando **14(quatorze) vagas**.

**2.3.** O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 2.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

**2.3.1.** O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública, sendo convocado conforme item 6.20.

**2.3.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**2.3.3.** O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

**2.3.4.** O primeiro candidato PcD classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto aos demais candidatos com Deficiência (PcD) aprovados, serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

**2.3.5.** Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 2.3.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS**

---

**3.1.** As atribuições gerais dos cargos/funções constam do **ANEXO II** deste Edital.

**3.2.** A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo/função está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.

**3.3.** A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o **ANEXO I** deste Edital.

**3.3.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias.**

**3.4.** Os cargos/funções que possuem regulamentação específica devem apresentar registro do órgão competente.

**3.5.** A jornada de trabalho dos candidatos nomeados encontra-se determinada no **ANEXO I** desse Edital.

**3.5.1.** A jornada de trabalho é definida pelo **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e também prevista no **ANEXO I**, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

**3.6.** O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pelo **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, à luz de seus interesses e necessidades.

**3.7.** A remuneração inicial do cargo/função encontra-se discriminada no **ANEXO I**.

**3.8.** Os candidatos nomeados estarão subordinados ao **Regime Jurídico Estatutário**, em conformidade com as normas estabelecidas em legislação.

**3.9.** O exercício do cargo/função poderá implicar a necessidade de viagem do servidor, a critério do **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

---

##### **4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:**

**4.1.1.** A inscrição será efetuada, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, por meio do *link* correspondente às inscrições do **Edital nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, no período compreendido entre **09h00min** do dia **27 de setembro de 2021** e **15h59min** do dia **27 de outubro de 2021**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

**4.1.2.** A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.1.2.1.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Concurso Público para o qual se inscreveu, em



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

- 4.1.3.** Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e nomeado:
- Não poderá mudar de cargo/função sem outro Concurso Público;
  - Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do **ANEXO I**;
  - Deverá ser respeitado o planejamento do **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e a ordem de classificação desse certame para o preenchimento das vagas ofertadas durante o prazo de validade o Concurso Público;
  - Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.
- 4.1.4.** Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/função de escolha.
- 4.1.5.** As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/função pretendido, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 4.1.6.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 4.1.7.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.1.8.** A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.9.** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- 4.1.9.1.** Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



- 4.1.9.2.** Será permitido ao candidato inscrever-se em mais de um cargo/função desde que estes tenham suas provas previstas em horários diferenciados.
- 4.1.9.3.** Caso o candidato se inscreva em **mais de um cargo/função**, excetuada a situação prevista no item 4.1.9.2, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.9.4.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de **mais de uma inscrição para o mesmo cargo/função** realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa de inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, excetuada a situação prevista no item 4.1.9.2. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.10.** É vedada a participação, como candidatos, de membros da comissão nesse Concurso Público.
- 4.1.11.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não serão aceitos:
- Alteração no cargo/função indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção;
  - Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas;
  - Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
  - Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
- 4.1.12.** A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

**4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

- 4.2.1.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no período compreendido entre **09h00min** do dia **27/09/2021** às **15h59min** do dia **27/10/2021**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.
- 4.2.2.** Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) por meio do *link* correspondente às inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021** e durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
  - Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;
  - Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
  - Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
  - Imprimir a 2ª via do boleto bancário, caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, somente até o dia **28/10/2021** até às **17h00min**. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



4.2.3. O valor da taxa de inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de:

Nível de Escolaridade	Valor Inscrição
FUNDAMENTAL	R\$ 60,00
MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 90,00
SUPERIOR	R\$ 100,00

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado **até a data limite de 28/10/2021**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

4.2.6.1. Recomenda-se que o candidato **mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição** até a data de realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.

4.2.7. Após a geração do boleto, é necessário **aguardar, no mínimo, 02(duas) horas para efetuar o pagamento do mesmo**. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.

4.2.8. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **17h00min** do dia de vencimento do boleto.

4.2.9. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de **28/10/2021**.

4.2.10. O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.2.11. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora que não formatem corretamente o código de barras para o ato da impressão é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



- 4.2.12.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.
- 4.2.13.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.14.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), até a data de **03/11/2021**.
- 4.2.15.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea “b” deste Edital.

**4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

- 4.3.1.** Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
- Cancelamento e suspensão do Concurso Público, previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
  - Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
  - Exclusão de cargos/funções oferecidos;
  - Alteração da data da prova;
  - Na hipótese de indeferimento da inscrição julgado pela banca avaliadora.
- 4.3.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), em até 05(cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.
- 4.3.3.** O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), durante o prazo de 20(vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.
- 4.3.4.** No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:
- Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
  - Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta;
  - Números de telefones, com código de área e *e-mail* para eventual contato.
- 4.3.5. No caso de cancelamento ou suspensão do certame**, o candidato deverá **enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, em até 30(trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento ou suspensão do certame, **por uma das seguintes formas**:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



- a) *E-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), colocando no campo assunto: **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG – EDITAL Nº 01/2021 – NOME DO CANDIDATO – CARGO/FUNÇÃO - Nº DE INSCRIÇÃO – “RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”**; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.5.

4.3.5.1. No envelope, na parte frontal, deverá constar:

<b>RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG – EDITAL Nº 01/2021</b>
NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO:

4.3.5.2. A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30(trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.5 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

4.3.5.3. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4.3.6. **No caso de pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato**, ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, o candidato deverá **enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, com a comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago, em envelope fechado, em até 10(dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, **por uma das seguintes formas**:

- a) *E-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), colocando no campo assunto: **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG – EDITAL Nº 01/2021 – NOME DO CANDIDATO – CARGO/FUNÇÃO - Nº DE INSCRIÇÃO – “RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”**; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.9.

4.3.6.1. No envelope, na parte frontal, deverá constar:

<b>RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG – EDITAL Nº 01/2021</b>
NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO:

4.3.6.2. No caso elencado no subitem 4.3.6, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



**4.3.6.3.** Para a restituição do valor da Taxa de Inscrição prevista nos subitens 4.3.5 e 4.3.6 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e devidamente identificado.

**4.3.6.4.** A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor da Taxa de Inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do **IBGP**.

**4.3.6.5.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas nos subitens 4.3.5 e 4.3.6 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

#### **4.4.DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME**

**4.4.1.** As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* ou mensagens telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

**4.4.1.1.** Em hipótese alguma haverá comunicado com o candidato referente aos resultados de etapas, esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo *site*: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.

**4.4.2.** Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para com o **IBGP**, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo *e-mail*: **[contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br)**.

**4.4.3.** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.

**4.4.3.1.** Estando ainda em situação de pandemia durante o período de execução desse certame, as atividades administrativas do **IBGP** ocorrerão em *home office*, sendo assim, no período de realização desse certame, **não haverá atendimento presencial, apenas pelo e-mail: contato@ibgp.org.br.**

**4.4.4.** As **redes sociais não são os canais oficiais** para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital pelo *e-mail*: **[contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br)**.

**4.4.4.1.** Os **sites de Reclamação não são canais oficiais** para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas em seus respectivos capítulos deste Edital.

**4.4.5.** As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



- 4.4.6. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato.
- 4.4.7. As informações oficiais relativas ao Concurso Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

### 5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das **09h00min** do dia **27 de setembro de 2021** às **15h59min** ao dia **29 de setembro de 2021**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

5.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) no período estabelecido no item 5.1 deste Edital, junto com o Formulário Eletrônico de Inscrição do Concurso Público, quando de seu preenchimento.

5.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições a seguir:

5.3.1. A condição de **desempregado**, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, que será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
- b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.3.1.1. Para comprovar as situações previstas no **item 5.3.1, alínea “a”** deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) emitido pelo Ministério do Trabalho com data de desligamento anterior ao período de isenção, na situação “fechado” e com carimbo do MTE **ou** cópia da Carteira de Trabalho, folhas de identificação, folha de registro do último vínculo empregatício e a folha subsequente em branco sem registro de emprego;
- b) Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possui nenhum vínculo estatutário vigente, não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO V**);

- c) A documentação comprobatória deve ser encaminhada dentro do prazo estabelecido. Transcorrido esse prazo, não será possível complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

**5.3.1.2.** Para comprovar as situações previstas no **item 5.3.1, alíneas “b”, “c” e “d”** deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possuir nenhum vínculo estatutário vigente, não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO V**).

**5.3.2.** A condição de **membro de família de baixa renda** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**5.3.2.1.** Para comprovar a situação prevista no item 5.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando de seu preenchimento.

**5.3.2.2.** O **IBGP** consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

**5.3.3.** A condição de **insuficiência econômico-financeira**, sendo caracterizada pela seguinte situação:

- a) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, na qual informará que não dispõe de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição nesse certame, atestando assim o atual estado de insuficiência, conforme **ANEXO VI** desse Edital.

**5.3.4.** Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, os candidatos poderão utilizar-se de **qualquer um** dos seguintes procedimentos:

- a) **Para a condição de membro de família de baixa renda** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará informar tal condição com o preenchimento correto com o Número de Identificação Social – NIS no campo próprio do formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no *site*: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**;
- b) **Para a condição de desemprego** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no *site*: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.1 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG – EDITAL Nº 01/2021

NOME DO CANDIDATO:  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  
CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO:

- c) **Para a condição de insuficiência econômico-financeira** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.3 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG – EDITAL Nº 01/2021

NOME DO CANDIDATO:  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  
CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO:

**5.3.4.1.** A documentação comprobatória para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderá ser entregue, **até o dia 29/09/2021**, pelos seguintes meios:

- Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, **entre os dias 27 a 29/09/2021**; ou
- Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBGP: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7384, com data de postagem, **entre os dias 27 a 29/09/2021**.

**5.4.** As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá **civil e criminalmente** pelo teor das afirmativas.

**5.5.** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;
- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- Fraudar e/ou falsificar documento;
- Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- Não apresentar cópia ou original dos documentos previstos no item 5.3.1.1 deste Edital e seus subitens;
- Não atender as especificações do item 5.3.4;
- Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.

**5.6.** Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

**5.7.** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

**5.9.** A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

**5.10.** O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), até o dia **05/10/2021**.

**5.11.** O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

**5.12.** O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for **INDEFERIDA**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12, **deverá efetuar novamente sua inscrição no Concurso Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital**. Caso assim não proceda, será automaticamente **excluído** do Concurso Público.

**5.13.** O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

**5.14.** A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) durante todo o período de inscrição, podendo ser pago até o dia **28/10/2021**.

**5.15.** O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for **DEFERIDA** estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.

**5.15.1.** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá a isenção cancelada, sem direito a restituição da inscrição paga.

**5.16.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.17.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

## **6 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

---

**6.1.** Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes*” - 2009), observados os



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

**6.2.** Estabelece-se nesse Edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (PcD) que considera Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme Laudo Médico encaminhado.

**6.3.** Às Pessoas com Deficiência (PcD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/função com a deficiência apresentada.

**6.4.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função.

**6.5.** O candidato com deficiência (PcD) participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

**6.6.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função, o candidato com deficiência (PcD) que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção, observado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**6.7.** O candidato com deficiência (PcD), durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD).

**6.8.** O candidato com deficiência (PcD) que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.9.** O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência (PcD), conforme disposição legal.

**6.10.** O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) e/ou necessitar de atendimento especial deverá encaminhar até o dia **27/10/2021** os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- b) Laudo Médico, original ou cópia simples, **expedido nos últimos 12(doze) meses** anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO VII**.

**6.10.1.** Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.9, o candidato **deverá enviar para o e-mail: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br)** a documentação comprobatória, informando no assunto: **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG – EDITAL Nº 01/2021 – CARGO/FUNÇÃO - Nº DA INSCRIÇÃO – LAUDO MÉDICO.**

**6.11.** O Laudo Médico citado no subitem 6.10, alínea “b”, deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1 deste Edital.

**6.12.** O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

**6.13.** O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**6.14.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD), mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.10, alínea “b”;
- d) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6 e seus subitens;
- e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- f) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

**6.15.** O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da nomeação, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/função a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**6.16.** O candidato com deficiência (PcD) poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

**6.17.** A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência (PcD) será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

**6.18.** O candidato com deficiência (PcD) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio eletrônico (*e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br)) colocando no assunto: **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG – EDITAL Nº 01/2021 - Nº DA INSCRIÇÃO - CARGO/FUNÇÃO – LAUDO MÉDICO** o requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, até o prazo estabelecido no subitem 6.10.

**6.19.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**6.20.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

**6.21.** Para a nomeação, os candidatos considerados Pessoa com Deficiência (PcD) serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **MUNICÍPIO DE**



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**TRÊS MARIAS/MG** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** que atestará sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do artigo 5º Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD).

**6.21.1.** Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência (PcD), mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

**6.22.** O candidato nomeado como Pessoa com Deficiência (PcD) será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função que emitirá parecer conclusivo com base no art. 5 do Decreto Federal nº 9.508/2018.

**6.23.** O resultado da análise dos Laudos Médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) no dia **03/11/2021**.

**6.24.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1, alínea “c”, deste Edital.

**6.25.** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

**6.26.** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

## **7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

---

**7.1.** Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.

**7.2.** O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

**7.3.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

**7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**7.5.** O candidato com deficiência (PcD) deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

**7.6.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

**7.7.** O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

**7.8.** A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar ao **IBGP**, no período das inscrições, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

**7.9** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **IBGP** previamente, nos moldes do subitem 7.7 deste Edital.

**7.10 O CANDIDATO COM COVID-19 E/OU SINTOMAS RESPIRATÓRIOS E/OU FEBRE** que estiver em isolamento sanitário em decorrência da infecção pelo Coronavírus SARS COV 2 ou for contactante de COVID-19, além dos candidatos que apresentarem sintomas respiratórios agudos e/ou febre, devem proceder da seguinte forma:

**7.10.1 CANDIDATOS QUE TESTARAM POSITIVO QUANTO À COVID-19 NÃO** poderão fazer prova, tendo seu direito de restituição da inscrição garantido, desde que encaminhado para o *e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), até **12(doze) horas antes da prova**, o laudo do exame RT-PCR que detecta a presença do RNA do vírus Sars-CoV-2, devendo para tanto estar explícito no laudo o resultado de positividade quanto ao vírus, a data de emissão e a assinatura do profissional do laboratório e ainda, no corpo do *e-mail*, já solicitar sua restituição da inscrição motivada pela contaminação.

**7.10.2 CANDIDATOS COM SINTOMAS RESPIRATÓRIOS E/OU FEBRE OU CONTACTANTE DE COVID-19** poderão fazer prova, tendo seu direito preservado desde que seja encaminhada para o *e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), de **14(quatorze) dias até 12(doze) horas antes da prova**, sua condição para que seja estabelecido atendimento especial, sendo reservada uma sala de isolamento para realização da prova.

**7.10.3** Caso a sintomatologia respiratória aguda e/ou febre, ainda não confirmada como COVID-19, se iniciem em tempo inferior a 12(doze) horas agendada para o início das provas e o candidato



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



esteja em condições de realizar a prova, este deverá se dirigir no dia da prova à Coordenação do Concurso Público, que estará identificada com crachá do **IBGP**, usando máscara e mantendo uma distância de, no mínimo, 1,5 (um e meio) metro, e informar seus sintomas. A Coordenação do Concurso Público estará apta para a resolução de isolamento sanitário indicado à situação.

**7.11.** O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova, na forma estabelecida nos itens 7.5 ou 7.6 deste Edital, deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o Laudo Médico com CRM, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.

**7.12.** A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser enviada para o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br** até o dia **27/10/2021**, colocando no campo assunto: **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG – EDITAL Nº 01/2021 – NOME DO CANDIDATO – CARGO/FUNÇÃO - Nº DE INSCRIÇÃO – “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”** e **acompanhado do respectivo Laudo Médico comprobatório.**

**7.13.** A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser enviada pelo candidato para o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**, informando no assunto: **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG – EDITAL Nº 01/2021, CARGO/FUNÇÃO - Nº DA INSCRIÇÃO – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL.**

**7.14.** A divulgação do atendimento ou não de sua solicitação de condição especial será por meio do endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **03/11/2021**.

**7.15.** Às Pessoas com Deficiência (PcD) visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em Braile ou com auxílio de um leitor.

**7.16.** Às Pessoas com Deficiência (PcD) visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**7.17.** Às Pessoas com Deficiência (PcD) auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

**7.18.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.12 deste Edital.

**7.18.1.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.12 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

**7.18.2.** Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.12 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.

**7.18.3.** É facultado a candidata apresentar previamente o pedido para realização em condição especial para amamentação, havendo a compensação do tempo de amamentação a seu favor.

**7.18.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



- 7.18.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.
- 7.18.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, do **IBGP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 7.18.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.18.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.18.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- 7.18.10.** O candidato SABATISTA (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), **em caso de as provas serem realizadas aos sábados**, deverá encaminhar a solicitação conforme descrito no item 7.13 deste Edital e no prazo estabelecido no item 7.12 deste Edital.
- 7.18.10.1.** Para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar um atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

## **8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

---

**8.1. Não será enviado**, via Correios, Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data provável de aplicação das provas** no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**8.1.1.** Para visualizar o CDI, o candidato deverá acessar o *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), através da “Área do Candidato”, utilizando o nº do CPF e senha cadastrados no sistema. A partir do prazo descrito no item 8.1, o CDI estará disponibilizado na aba “Meus Concursos” - “CDI”, na respectiva inscrição para o cargo/função a qual concorre, contendo todas as informações sobre data, horário e local das provas.

**8.1.2.** Caso o candidato não visualize seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do **IBGP**, pelo *e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br). A resposta do *e-mail* tem um prazo de até 48(quarenta e oito) horas úteis para atendimento.

**8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



- 8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 8.4.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.5.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua **eliminação** deste Concurso Público.
- 8.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na lista de candidatos para realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.
- 8.5.1.1.** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 8.5.1.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.5.2.** É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 8.5.3.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão no “Relatório de Ocorrências”.
- 8.5.4.** O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.5.5.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/função, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas para Pessoas com Deficiência - PcD), excetuando as previstas no subitem 4.2.12.

## **9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

---

**9.1.** As etapas do Concurso Público serão:

- **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, para **todos os cargos/funções** do Concurso Público;
- **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, para **todos os cargos de nível Superior** do Concurso Público;
- **Prova Prática**, de caráter eliminatório, somente para os cargos: **Eletricista de Autos, Mecânico, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas**.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



9.2. Será publicado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no *link* correspondente ao **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG – EDITAL Nº 01/2021**, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), conforme previsto no subitem 8.1.

9.2.1. **É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).**

9.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos** antes do horário de início das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, **máscaras de proteção, álcool 70% em recipiente pequeno e transparente sem rótulos** e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.

9.4.1. Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando **corretamente** o material definido no item 9.4, ou seja, usar a máscara cobrindo a boca e o nariz.

9.4.2. Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

9.4.3. Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Concurso Público, descrita no Comprovante de Definitivo de Inscrição (CDI).

9.5. Será **eliminado** deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme subitens 10.1.7.1 e 10.1.7.2 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

9.5.1. Em função do impacto da pandemia do COVID-19, o candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Concurso Público durante a aplicação da prova, poderá ser **eliminado** deste Concurso Público.

9.6. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Concurso Público.

9.7. **O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:**

- a) Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



- b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
- d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
- e) Carteira de Trabalho com foto;
- f) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro.

**9.7.1.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**9.7.2.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, **Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.**

**9.7.3.** O Comprovante de Inscrição (CI) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas não terão validade como documento de identidade.

**9.7.4.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IBGP**.

**9.8.** O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente aquela constante do seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado com rubrica.

**9.9.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**9.10.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio de qualquer tipo, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

**9.10.1** O descumprimento da instrução especificada em 9.10 implicará a **eliminação** do candidato.

**9.11.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



**9.12.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato **poderá ser eliminado** do Concurso Público.

**9.13.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando/manuseando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.10, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, **poderá ser eliminado** do Concurso Público, a critério de julgamento da comissão ouvida a banca. Não podendo alegar desconhecimento que não poderia portar tais objetos.

**9.14.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

**9.15.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

**9.16.** O **IBGP** recomenda que o candidato **leve apenas o documento original de identidade, caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção, álcool 70% individual e o Comprovante Definitivo de Inscrição** para a realização das provas.

**9.17.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

**9.18.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.

**9.19.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.18.5 deste Edital.

**9.20.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

**9.21.** Poderá ser **eliminado** o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, conforme estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) Não acatar as determinações contidas nos itens 9.4 e 9.13 deste Edital;
- g) Não devolver a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.18 deste Edital;
- h) Fizer anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas;
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Não assinar sua Folha de Resposta da Prova Objetiva;
- n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

**9.220 MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o **IBGP** asseguram que a aplicação da prova será realizada em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo COVID-19.

**9.230** Concurso Público poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato de sua inscrição no certame.

**9.240 IBGP** não se responsabilizará por fornecimento de máscaras de proteção facial ou álcool 70% aos candidatos no dia de prova.

**9.250 IBGP** adotará as seguintes medidas preventivas para a aplicação das provas:

- a) Recomendação para que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos e o compartilhamento de objetos, que estejam com a máscara durante todo o tempo e, quando precisarem espirrar ou tossir, cubram o nariz e a boca com o braço;
- b) Recomendação para que os candidatos usem calçados fechados, evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular;
- c) Recomendação para que os candidatos levem sua garrafa com água de casa e priorizem o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água utilizando copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- d) Dentro do local de prova, durante o período de aplicação:
  - I. Para a chegada do candidato, na abertura do portão, o **IBGP** estabelecerá a metodologia de ordenamento de entrada do candidato, a fim de respeitar o distanciamento entre as pessoas, evitando proximidades e aglomerações, que estará descrita no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)
  - II. Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente as salas de realização de prova e sanitários;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



- III. Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
- IV. Manterá portas e janelas das salas de realização das provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
- V. Fará a aferição de temperatura de todos os candidatos na entrada e colocará em espaço isolado aqueles que porventura apresentarem febre acima de 37,5°;
- VI. Disponibilizará as cadeiras/carteiras de prova com distanciamento mínimo de 1,0(um) metro lateral para esquerda, direita, frente e costa, para cada candidato.

## **10 DAS PROVAS**

### **10.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:**

**10.1.1.** A Primeira Etapa deste Concurso Público será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos/funções.

**10.1.2.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá do número de questões de acordo com o nível do cargo/função, conforme descrito no **ANEXO III** deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta.

**10.1.3.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo respectivo, conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

**10.1.4.** A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá nas datas prováveis de **12/12/2021 (domingo)**, em **dois turnos**, **18/12/2021 (sábado)**, no **turno da tarde**, e **19/12/2021 (domingo)**, em **dois turnos**, divididos por cargo, conforme os quadros a seguir:

<b>DATA DA PROVA</b>	<b>TURNO/HORÁRIO</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO</b>
<b>12/12/2021 (DOMINGO)</b>	<b>MANHÃ 09h00 as 11h00</b>	<b>101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS</b>	<b>Abertura 01(uma) hora antes do início da prova e fechamento 15(quinze) minutos antes do horário de início da prova, a ser disponibilizado no CDI.</b>
		<b>102 - ELETRICISTA DE AUTOS</b>	
		<b>104 - MECÂNICO</b>	
		<b>105 - MOTORISTA</b>	
		<b>106/107 - OFICIAL DE OBRAS - BOMBEIRO HIDRÁULICO</b>	
		<b>108 - OFICIAL DE OBRAS - ELETRICISTA</b>	
		<b>109 - OFICIAL DE OBRAS - PEDREIRO</b>	
		<b>110 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS</b>	
<b>111 - PADEIRO</b>			



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL N° 01/2021



DATA DA PROVA	TURNO/HORÁRIO	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
12/12/2021 (DOMINGO)	TARDE 14h00 as 16h00	113 - SERVENTE - LIMPEZA DE PRÉDIO	Abertura 01(uma) hora antes do início da prova e fechamento 15(quinze) minutos antes do horário de início da prova, a ser disponibilizado no CDI.
		201 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	
	TARDE 14h00 as 16h30	303 - FISCAL MUNICIPAL – SANITÁRIO	
		305 – MONITOR	
		403 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA	
	TARDE 14h00 as 17h00	511 - PROFESSOR II – CIÊNCIAS	
		512 - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	
		513 - PROFESSOR II - ENSINO RELIGIOSO	
		514 - PROFESSOR II – GEOGRAFIA	
		515 - PROFESSOR II – HISTÓRIA	
516 - PROFESSOR II – INGLÊS			
	517 - PROFESSOR II – MATEMÁTICA		
	518 - PROFESSOR II – PORTUGUÊS		
	519 – PSICÓLOGO		

DATA DA PROVA	TURNO/HORÁRIO	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
18/12/2021 (SÁBADO)	TARDE 15h00 as 17h00	112 - SERVENTE - COLETA DE LIXO	Abertura 01(uma) hora antes do início da prova e fechamento 15(quinze) minutos antes do horário de início da prova, a ser disponibilizado no CDI.
		103 - GUARDA MUNICIPAL	
	TARDE 15h00 as 17h30	301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	

DATA DA PROVA	TURNO/HORÁRIO	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
19/12/2021 (DOMINGO)	MANHÃ 09h00 as 11h00	114 - SERVENTE - LIMPEZA VIAS PÚBLICAS – CAPINA e VARRIÇÃO	Abertura 01(uma) hora antes do início da prova e fechamento 15(quinze) minutos antes do horário de início da prova, a ser disponibilizado no CDI.
	MANHÃ 09h00 as 11h30	302 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	
		304 - FISCAL MUNICIPAL – TRIBUTÁRIO	
		306 - PROFESSOR I	
		401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
		402 – TÉCNICO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



DATA DA PROVA	TURNOS/ HORÁRIO	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
19/12/2021 (DOMINGO)	TARDE 14h00 as 16h00	115 - SERVENTE ESCOLAR	Abertura 01(uma) hora antes do início da prova e fechamento 15(quinze) minutos antes do horário de início da prova, a ser disponibilizado no CDI.
	TARDE 14h00 as 17h00	501 - ASSISTENTE SOCIAL	
		502 - CONTADOR	
		503 - ENFERMEIRO	
		504 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	
		505 - FISIOTERAPEUTA	
		506 - FONOAUDIÓLOGO	
		507 - MÉDICO VETERINÁRIO	
		508 - ODONTÓLOGO	
		509 - PEDAGOGO	
510 - PROCURADOR MUNICIPAL			

**10.1.5.** Prova Objetiva será realizada no Estado de Minas Gerais, na cidade de **Três Marias**.

**10.1.5.1.** Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, o **IBGP** se reserva no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, para suprir a demanda.

**10.1.6.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

**10.1.7.** A duração das provas será de **02h00min** (duas horas) para o nível fundamental, **02h30min** (duas horas e trinta minutos) para o nível médio e técnico e **03h00min** (três horas) para o nível superior, incluído nesse tempo a distribuição da prova, a leitura das instruções e o preenchimento da Folha de Respostas das provas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

**10.1.7.1.** Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início da prova e fechados **IMPRETERIVELMENTE, 15(quinze) minutos** antes do início da prova.

**10.1.7.2.** As provas serão realizadas de acordo com os horários estabelecidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e terão seu encerramento considerando a previsão de tempo de duração estabelecido no item 10.1.7 e o horário oficial de Brasília/DF.

**10.1.7.3.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar no local de prova, ficando, automaticamente, **eliminado** do Concurso Público.

**10.1.8.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) contendo o local, a sala, o horário e informações importantes sobre a realização das provas será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, a partir de **06/12/2021 para o 1º dia de provas e 13/12/2021 para o 2º e 3º dias de provas**.

**10.1.9.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



- 10.1.10.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu CPF.
- 10.1.10.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas o candidato será **eliminado** do certame.
- 10.1.11.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o **único documento válido para a correção**, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.
- 10.1.12.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 10.1.13.** Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.
- 10.1.14.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 10.1.15.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.
- 10.1.16.** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 10.1.17.** As instruções que constam no Caderno de Questões da prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização da prova complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.1.18.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a **entrega obrigatória da sua Folha de Respostas**, devidamente preenchida e assinada, e do seu Caderno de Questões ao fiscal de sala.
- 10.1.19.** Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de **01(uma) hora** de seu início até o prazo de **15(quinze) minutos** antes do seu término, sendo que **os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos**.
- 10.1.20.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 10.1.21.** Após finalizada a prova, os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



- 10.1.21.1.** O arquivo da prova será publicado no *site* do **IBGP** no dia **12/12/2021 para o 1º dia de provas** e no dia **19/12/2021 para o 2º e 3º dias de provas**, a partir das 20h00.
- 10.1.22.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.1.23.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Concurso Público, os candidatos que perfizerem o mínimo **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com equivalência de pontuação conforme previsto no **ANEXO III – Quadro de Provas**.
- 10.1.24.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).
- 10.1.25.** Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, conforme as datas de realização das provas, juntamente com as provas conforme subitem 10.1.21.1, **a partir das 20h00**.
- 10.1.26.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, na mesma data da divulgação das notas e ficará disponibilizado apenas durante o período do prazo recursal.

## **10.2 DA PROVA DE TÍTULOS**

- 10.2.1** A Segunda Etapa deste Concurso Público será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório, que será aplicada para **todos os cargos/funções de nível superior**.
- 10.2.2** Na Prova de Títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.
- 10.2.3** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **ANEXO VIII**.
- 10.2.4** Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1.23, limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo/função, acrescido dos candidatos empatados na última posição, os quais terão **03(três) dias úteis para o envio** destes.
- 10.2.5** Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados no Edital de Convocação, acessar o endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, localizar o *link* denominado “Títulos”, realizar o *download* do “Formulário de Avaliação de Títulos”, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.
- 10.2.6** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela banca, sugere-se que os



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **ANEXO VIII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o “Formulário de Avaliação de Títulos” preenchido, sendo este considerado a primeira página.

**10.2.6.1** O cabeçalho do formulário mencionado em 10.2.5 deve ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.

**10.2.7** O envio de documentos a que se refere o subitem 10.2.5 deverá ser realizado somente por meio eletrônico, através de *upload* disponibilizado no *site*: **www.ibgpconcursos.com.br** (“Área do Candidato” - opção “Meus Concursos” – ícone “*Upload*”), **em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato.**

**10.2.7.1** O *upload* deve ser realizado em **arquivo único e em formato exclusivo de PDF, não sendo aceito arquivos em formato imagem.**

**10.2.7.2** Para salvar o arquivo em único PDF, a Banca sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “*Agrupar PDF*”.

**10.2.7.3** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.

**10.2.7.4** O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

**10.2.8** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 10.2.5 e 10.2.7 não serão avaliados por não ter atendido as determinações Editalícias.

**10.2.9** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

**10.2.10** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

**10.2.11** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.

**10.2.12** Os demais candidatos concorrentes aos cargos/funções de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**10.2.13** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.

**10.2.14** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo/função ao qual se inscreveu, terá atribuída nota 0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do Concurso Público.

**10.2.15** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:

- a) Ser enviada conforme previsto no item 10.2.7 e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo para a qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Concurso Público;
- b) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- d) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
- e) Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
- f) O certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- g) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
- h) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
- i) A pontuação referente ao mestrado e pós-graduação será atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados;
- j) O curso de Residência será contemplado, quando não for pré-requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato Sensu* e não como experiência profissional.
- k) O candidato que concorra aos cargos/funções que tenham como pré-requisito a exigência de pós-graduação *Lato Sensu*, somente terá pontuação nesse quesito pela apresentação dos documentos estabelecidos (certificado/histórico) para a 2ª (segunda) pós-graduação *Lato Sensu*, dessa forma caso tenha a 2ª (segunda) pós-graduação *Lato Sensu*, deverá encaminhar também a comprovação da pós-graduação *Lato Sensu* do requisito, conforme estabelecido no **ANEXO I**;
- l) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como pré-requisito para o cargo/função pública pleiteada ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício da função pública;
- m) Os certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **ANEXO**



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



VIII, não serão pontuados;

- n) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
- o) A apresentação dos títulos previstos no **ANEXO VIII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo/função pública (diploma de graduação).

**10.2.16** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

**10.2.17** Para todos os cargos/funções de nível superior, a comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:

- a) **Quando no exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:

**1** – Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

**2** – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **e**

**3** – Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de pessoal ou recursos humanos com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo/função ao qual concorre.

- b) **Quando no exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio dos **dois** documentos a seguir:

**1** – Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

**2** – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo/função ao qual concorre.



- c) **Quando no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física):** será necessário o envio dos **quatro** documentos a seguir:
- 1 – Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
  - 2 – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; **e**
  - 3 – Declaração do contratante que informe o período (data de início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo/função ao qual concorre; **e**
  - 4 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.
- d) **Quando Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços específicos ao cargo/função ao qual concorre:** será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:
- 1 – Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
  - 2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o cargo/função ao qual concorre; **e**
  - 3 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.
- e) **Quando no exercício de serviços advocatícios ou atividades jurídicas (somente para o cargo/função de Procurador Municipal):** será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:
- 1 – Diploma de graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
  - 2 – Certidões de atuação de serviços advocatícios ou atividades jurídicas em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação, sendo a atuação comprovada mediante a prova da juntada ou protocolo de manifestações jurisdicionais emitidos eletrônica ou fisicamente por órgãos jurisdicionais ou documentos que comprovem a prática de ato processual privativo de Advogado, constando nº do processo, órgão julgador, nome do candidato cadastrado na condição de advogado, com a respectiva data de juntada ou protocolo para verificação do ano em que foi realizada. Serão



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



pontuados os processos dos últimos 03(três) anos *Ex tunc* a data de entrega dos documentos comprobatórios; **e**

**3** – Documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB.

- 10.2.17.1.** A apresentação dos documentos previstos no subitem 10.2.17 e conforme **ANEXO VIII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo/função (diploma de graduação).
- 10.2.17.2.** Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentados), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.
- 10.2.17.3.** A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 10.2.17 deste Edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 10.2.17.4.** Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- 10.2.17.5.** Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados conforme determinado no subitem 10.2.7.
- 10.2.18.** Para efeito de pontuação referente contagem de tempo da experiência profissional, será considerado o mínimo de 06(seis) meses e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.
- 10.2.18.1.** É vedada a soma de tempo de serviços prestados simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.
- 10.2.19.** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito ao cargo/função pretendido.
- 10.2.20.** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 10.2.21.** Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 10.2.22.** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



- 10.2.23.** As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.
- 10.2.24.** Cada título será considerado uma única vez.
- 10.2.25.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.
- 10.2.26.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 10.2.27.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 10.2.28.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 10.2.29.** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 10.2.30.** Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

**10.3 DA PROVA PRÁTICA**

- 10.3.1** A Segunda Etapa deste Concurso Público para os cargos/funções de: **Eletricista de Autos, Mecânico, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas** será constituída de Prova Prática, de caráter eliminatório.
- 10.3.2** A aplicação da Prova Prática ocorrerá no Município de **Três Marias/MG**.
- 10.3.3** A Prova Prática está prevista para ser realizada em data a ser divulgada, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no site: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 10.3.4** O Ato de Convocação para a Prova Prática será publicado com antecedência mínima de 05(cinco) dias de sua data de realização no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 10.3.5** Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **03(três) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo/função, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **ANEXO I**.
- 10.3.6** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a Prova Prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso Público, exceto itens de consumo como água, alimentos, máscaras e álcool 70%.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



- 10.3.7** Para realização da Prova Prática, os candidatos ao cargo/função de **Motorista** devem, obrigatoriamente, apresentar Carteira Nacional de Habilitação Categoria “**D**” e os candidatos ao cargo/função de **Operador de Máquinas Pesadas** devem, obrigatoriamente, apresentar Carteira Nacional de Habilitação Categoria “**C**”. Caso não apresentem a CNH na categoria exigida, serão impedidos de realizar a prova e, conseqüentemente, **eliminados**.
- 10.3.7.1** Os demais candidatos que concorrem aos cargos de: **Eletricista de Autos e Mecânico** deverão apresentar documento de identificação conforme subitem 9.7 para sua respectiva identificação
- 10.3.8** A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento.
- 10.3.9** O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico (**ANEXO IX**), a ser publicado divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 10.3.10** O resultado da avaliação da Prova Prática dar-se-á através dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**.
- 10.3.11** As Provas Práticas consistirão em uma simulação concreta das atividades da função com o valor de 0,0 a 10,0(zero a dez) pontos. Serão considerados **APTOS** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5,0(cinco) pontos.
- 10.3.11.1** A pontuação atribuída existe para que a banca tenha parâmetro da condição de **APTO** e **INAPTO** do candidato, porém não será somada às notas obtidas em quaisquer outras etapas do certame.
- 10.3.12** Será divulgada a condição de **APTO** ou de **INAPTO** dos candidatos, acompanhado das notas obtidas na Prova Prática apenas dos candidatos considerados **INAPTOS**, para fins de recurso.
- 10.3.13** O candidato que for considerado **INAPTO** em última instância, após período recursal, será **eliminado** do Concurso Público.
- 10.3.14** As provas serão avaliadas por equipe habilitada, considerando para isso as exigências quanto as habilidades e atribuições a serem desempenhadas pelo candidato em caso de aprovação e provimento.
- 10.3.15** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30(trinta) minutos, munidos do documento de identificação, máscaras de proteção e álcool 70%.
- 10.3.15.1** Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando **corretamente** a máscara, ou seja, cobrindo a boca e o nariz.
- 10.3.15.2** Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da Prova Prática.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



- 10.3.15.3** O candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5(um e meio) metros, estabelecido pela Coordenação do Concurso, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento na entrada do candidato e durante toda a realização da Prova Prática.
- 10.3.16** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 10.3.17** Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:
- Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
  - Não apresentar a documentação exigida para a referida etapa;
  - Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
  - Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
  - For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
  - Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
  - Não obedecer às orientações estabelecidas no item 10.3.15 e seus subitens.
- 10.3.18** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados e, sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0(zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 10.3.19** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 10.3.20** O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será **eliminado** do Concurso Público.
- 10.3.21** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



**10.3.22** O resultado da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail.

## **11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

---

**11.1** Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

**11.2.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos (quando houver).

**11.3.** O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no **ANEXO III**.

**11.4.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa;
- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
- d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Legislação, quando houver;
- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Noções de Informática, quando houver;
- f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Raciocínio Lógico ou Matemática, quando houver;
- g) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Gerais, quando houver;
- h) Maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do disposto no art. 440 no Código de Processo Penal, com a redação conferida pela Lei Federal nº 11.689/2008, devendo encaminhar cópia autenticada do respectivo comprovante para o **IBGP**, pelo e-mail: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), até o último dia de inscrição;
- i) Idade maior.

**11.5.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

**11.6.** No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

**11.7.** Será divulgado nos endereços eletrônicos: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br), o resultado final do Concurso Público, em duas listas, a saber:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram;
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

**11.8.** A comunicação do resultado final deste Concurso Público será publicada no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, nos sites: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br) e [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), onde constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

**11.9.** O candidato reprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação Final.

**11.10.** O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) após a publicação dos resultados.

## 12. DOS RECURSOS

---

**12.1** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis**, no horário das **09h00min do primeiro dia às 16h00min do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência (PcD);
- d) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- e) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- f) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- g) Contra o resultado da Prova de Títulos;
- h) Contra o resultado da Prova Prática;
- i) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- j) Outras situações previstas em lei.

**12.1.1.** No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1, alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do *e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

**12.2.** Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela internet** pelo endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), acessando a “Área do Candidato”, indo na opção “Meus Concursos” – “Recurso”, que estará disponível das **09h00min do primeiro dia recursal às 16h00min do terceiro dia recursal**.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



**12.3.** Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, gabaritos preliminares e totalização;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, Discursiva e/ou gabaritos preliminares, ser fundamentado exclusiva e expressamente na **bibliografia referenciada nesse Edital**, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irresignação se origina;
- d) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irresignação, a **bibliografia referenciada neste Edital**, e o ato decisório objeto do recurso;
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica** utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.

**12.4.** Para situação mencionada no item 12.1, alínea “e” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

**12.5.** Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

**12.6.** Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico desse Edital, com sua citação;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados via telegrama ou via *internet* fora do endereço eletrônico/*link* definido nesse Edital;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso;
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- h) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;
- i) Apresentarem teor contra terceiros;
- j) Forem encaminhados de forma coletiva;
- k) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital.

**12.6.1** O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000(três mil) caracteres por recurso/questão sem imagem e conter dentro do texto o referencial bibliográfico de suporte no início da argumentação.

**12.7.** Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**12.8.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

**12.9.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**12.10.** Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), na “Área do Candidato”, no item “Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

**12.11.** A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

**12.12.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**12.13.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**12.14.** Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos e/ou da Prova Prática após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

**12.15.** Na ocorrência do disposto nos itens 12.12, 12.13 e 12.14 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**12.16.** Não haverá reapreciação de recursos pelos membros da banca examinadora.

**12.17.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

**12.18.** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**12.19.** Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**12.20.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

**12.21.** O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



### **13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

---

**13.1.** O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato do Prefeito Municipal de Três Marias.

**13.2.** O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, nos sites: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br) e [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

### **14. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO**

---

**14.1.** Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados pelo **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função para o qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
- g) Possuir a habilitação exigida para o cargo/função estabelecida, conforme **ANEXO I** deste Edital;
- h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
- i) Não receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo ou função exercidos(as) perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos em comissão;
- j) Não ter sido demitido/exonerado do **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

**14.2.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5 impedirá a nomeação do candidato.

**14.3.** O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

### **15. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

---



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**15.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 15.1.1.** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função.
- 15.1.2.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
  - Documento original de identidade, com foto e assinatura;
  - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 15.1.3.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
- Hemograma completo;
  - TGO, TGP e Gama GT;
  - Contagem de plaquetas;
  - Urina rotina;
  - Glicemia de jejum;
  - Creatinina;
  - ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
  - Laudo de Saúde Mental;
  - Acuidade Visual com discriminação de cores (somente para os cargos de Professor);
  - Avaliação Fonoaudióloga (somente para os cargos de Professor);
  - Avaliação Psicossocial (somente para os cargos de Professor).
- 15.1.4.** Os exames descritos no item 15.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.
- 15.1.5.** O material de exame de urina de que trata a alínea “d” item 15.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
- 15.1.6.** Nos resultados dos exames descritos nos itens 15.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 15.1.7.** Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital ou fotocopiados.
- 15.1.8.** No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 15.1.9.** O candidato que for considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS**



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**MARIAS/MG**, no setor de Protocolo, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de três dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

**15.1.10.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 15.1.9 deste Edital, o candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** convocar o próximo candidato.

**15.1.11.** O recurso referido no item 15.1.10 deste Edital suspende o prazo para a nomeação do candidato.

**15.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):**

**15.2.1.** Os candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas aprovados nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.10, alínea “b” e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.

**15.2.2.** A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência (PcD) e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** durante o estágio probatório.

**15.2.3.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e as atividades inerentes ao cargo/função para o qual o candidato concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

**15.2.4.** Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de **12(doze) meses** da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

**15.2.5.** A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo/função para o qual concorre.

**15.2.6.** A perícia será realizada para verificar:

- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
- b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo/função.

**15.2.7.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.2.6 deste Edital.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**15.2.8.** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

**15.2.9.** Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

## **16. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO – CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO**

**16.1. Concluído** o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**16.2.** A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público.

**16.3.** O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de **30(trinta) dias** consecutivos contados da publicação do ato de provimento do cargo/função, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, conforme artigo 19, da Lei nº 1.154/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Três Marias/MG, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

**16.4.** Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.

**16.5.** O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por um servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original, para a posse:

- a) Documento de identidade com fotografia;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) 02(duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- d) Certidão de consulta de situação cadastral do CPF (site da Receita Federal do Brasil).
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição;
- g) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- h) Certidão de Casamento;
- i) CPF do Cônjuge;
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- k) CPF dos filhos menores de 18 anos e ou dependentes de IRRF;
- l) Cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
- m) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



- n) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo/função, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
- o) Carteira do registro profissional no Conselho de Classe (quando necessário);
- p) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, para os cargos/funções que necessitam;
- q) Comprovante de endereço expedido nos últimos 12(doze) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal nº 7.115/83;
- r) Declaração de bens;
- s) Declaração como não exerce função pública (preenchimento na DRH);
- t) Declaração como exerce função pública (preenchimento na DRH);
- u) Retirar carta de apresentação na DRH para abertura de conta corrente – Banco Itaú;
- v) Laudo Médico pré - admissional;
- w) Apresentar todos os documentos acima relacionados no Instituto de Previdência Municipal – IPREM.

**16.6.** O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.7.** Estará impedido de ser empossado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital.

**16.8.** Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 03(três) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido no artigo 23, §1º, da Lei nº 1.154/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Três Marias/MG.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**17.1.** As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

- a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**;
- b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG e no endereço eletrônico: **[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)**.

**17.2.** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado em jornal de grande circulação em Minas Gerais, no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG e no *site*: **[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)**.

**17.3.** O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**17.4.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**17.5.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

**17.6. Não serão prestadas, por telefone,** informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

**17.7.** Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

**17.8.** Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**17.9.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IBGP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

**17.10.** Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

**17.11.** A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita:

- a) Quando enviado por *e-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
- b) Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope;
- c) Quando entregue pessoalmente: pelo protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo/função para o qual concorre e a data de entrega.

**17.11.1.** O conteúdo do envelope entregue pessoalmente ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

**17.12.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.12.1.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**17.13.** Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



- a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” - “Meu Cadastro”;
- b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **IBGP** via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP – CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - Edital nº 01/2021**, Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384;
- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG/MG**, situada na Praça Castelo Branco, 3 – Centro - Três Marias/MG - CEP: 39205-000, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).

**17.14.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a atualização de seus dados pessoais junto ao **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e ao **IBGP** e tal ato não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

**17.15.** O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros.

**17.16.** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues/enviados, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Concurso Público.

**17.17.** O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.

**17.18.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**17.19.** O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**17.20.** Não serão fornecidas provas relativas a Concursos Públicos anteriores.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**17.21.** As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para nomeação e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato.

**17.22.** Será **eliminado** do Concurso Público, por ato do **IBGP**, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incurrir nas situações previstas no subitem 9.21;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.7;
- g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
- h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- k) Não atender às determinações regulamentares do **IBGP**, pertinentes ao Concurso Público.

**17.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**17.24.** Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

**17.25.** O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

**17.26.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público ao **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, para arquivamento.

**17.27.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso Público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.

**17.28.** O pedido de impugnação será julgado pelo **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** com o apoio do **IBGP**.

**17.29.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:

- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.27 deste Edital.

**17.30.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br), bem como publicado no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**, afixação no Quadros de Avisos da Prefeitura e publicidade em jornal de grande circulação.

**17.31.** O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06(seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

**17.32.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Três Marias, 27 de julho de 2021.

**ADAIR DIVINO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG  
EDITAL Nº 01/2021



ANEXO I – CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL E VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PcD)

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ELEMENTAR 1ª A 4ª SÉRIE)

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	R\$ 1.161,50	06	01	07
102 - ELETRICISTA DE AUTOS	Ensino Fundamental Incompleto.		R\$ 1.463,20	01	00	01
103 - GUARDA MUNICIPAL	Ensino Fundamental Incompleto.		R\$ 1.161,36	13	01	14
104 – MECÂNICO	Ensino Fundamental Incompleto.		R\$ 1.463,20	01	00	01
105 – MOTORISTA	Ensino Fundamental Incompleto e possuir CNH - Categoria “D”.		R\$ 1.368,46	11	01	12
106 - OFICIAL DE OBRAS - BOMBEIRO HIDRÁULICO (DISTRITO DE ANDREQUICÉ)	Ensino Fundamental Incompleto.		R\$ 1.341,64	02	00	02
107 - OFICIAL DE OBRAS - BOMBEIRO HIDRÁULICO (SEDE)	Ensino Fundamental Incompleto.		R\$ 1.341,64	01	00	01
108 - OFICIAL DE OBRAS – ELETRICISTA	Ensino Fundamental Incompleto.		R\$ 1.341,64	01	00	01
109 - OFICIAL DE OBRAS – PEDREIRO	Ensino Fundamental Incompleto.		R\$ 1.341,64	05	01	06
110 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ensino Fundamental Incompleto e possuir CNH - Categoria “C”.		R\$ 1.368,46	02	00	02
111 – PADEIRO	Ensino Fundamental Incompleto.		R\$ 1.341,64	01	00	01
112 - SERVENTE - COLETA DE LIXO	Ensino Fundamental Incompleto.		R\$ 1.161,36	09	01	10
113 - SERVENTE - LIMPEZA DE PRÉDIO	Ensino Fundamental Incompleto.		R\$ 1.161,36	10	01	11
114 - SERVENTE - LIMPEZA VIAS PÚBLICAS – CAPINA e VARRIÇÃO	Ensino Fundamental Incompleto.		R\$ 1.161,36	33	02	35
115 - SERVENTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Incompleto.		R\$ 1.161,36	19	01	20



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG  
EDITAL Nº 01/2021



**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
<b>201 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b>	Ensino Fundamental Completo.	44 horas semanais	R\$ 1.161,50	02	00	<b>02</b>

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
<b>301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO</b>	Ensino Médio Completo.	44 horas semanais	R\$ 1.277,82	09	01	<b>10</b>
<b>302 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO</b>			R\$ 1.341,64	27	01	<b>28</b>
<b>303 - FISCAL MUNICIPAL – SANITÁRIO</b>			R\$ 1.161,50	03	00	<b>03</b>
<b>304 - FISCAL MUNICIPAL – TRIBUTÁRIO</b>			R\$ 1.161,50	01	00	<b>01</b>
<b>305 – MONITOR</b>			R\$ 1.161,50	19	01	<b>20</b>
<b>306 - PROFESSOR I</b>	Ensino Médio Completo com habilitação em curso normal (Magistério)	27 horas semanais	R\$ 2.054,32	38	02	<b>40</b>



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG  
EDITAL Nº 01/2021



**ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO**

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
<b>401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Enfermagem com registro profissional no respectivo órgão de classe.	44 horas semanais	R\$ 1.277,82	04	00	<b>04</b>
<b>402 – TÉCNICO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE</b>	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Contabilidade com registro profissional no respectivo órgão de classe.	44 horas semanais	R\$ 1.277,82	01	00	<b>01</b>
<b>403 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA</b>	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Radiologia com registro profissional no respectivo órgão de classe.	24 horas semanais	R\$ 2.778,26	01	00	<b>01</b>



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG  
EDITAL Nº 01/2021



**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
<b>501 - ASSISTENTE SOCIAL</b>	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no CRESS.	30 horas semanais	R\$ 3.215,25	01	00	<b>01</b>
<b>502 – CONTADOR</b>	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no CRC.	30 horas semanais	R\$ 3.215,25	01	00	<b>01</b>
<b>503 – ENFERMEIRO</b>	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN.	44 horas semanais	R\$ 4.305,73	05	00	<b>05</b>
<b>504 – FISIOTERAPEUTA</b>	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no CREFFITO.	20 horas semanais	R\$ 3.215,25	02	00	<b>02</b>
<b>505 – FONOAUDIÓLOGO</b>	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no CREFONO.	30 horas semanais	R\$ 3.215,25	01	00	<b>01</b>
<b>506 - MÉDICO VETERINÁRIO</b>	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no CRMV.	30 horas semanais	R\$ 4.305,73	02	00	<b>02</b>
<b>507 – ODONTÓLOGO</b>	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no CRO.	20 horas semanais	R\$ 4.305,73	02	00	<b>02</b>
<b>508 – PEDAGOGO</b>	Ensino Superior Completo em Pedagogia com Licenciatura Plena.	40 horas semanais	R\$ 3.215,25	05	00	<b>05</b>
<b>509 - PROCURADOR MUNICIPAL</b>	Ensino Superior Completo em Direito e registro na OAB.	30 horas semanais	R\$ 4.305,73	01	00	<b>01</b>
<b>510 - PROFESSOR II – CIÊNCIAS</b>	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Biologia ou Ciências Biológicas.	27 horas semanais	R\$ 2.592,55	02	00	<b>02</b>



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG  
EDITAL Nº 01/2021



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
<b>511 - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Ensino Superior Completo em Educação Física - Licenciatura Plena.	27 horas semanais	R\$ 2.592,55	05	00	<b>05</b>
<b>512 - PROFESSOR II - ENSINO RELIGIOSO</b>	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, expedido por instituição de ensino superior credenciada ou Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Ensino Religioso ou Ciência da Religião, com carga horária mínima de 360 horas, expedidos por instituição de ensino superior credenciada ou acrescido de curso de capacitação para professor em Ensino Religioso de no mínimo 120 horas.	27 horas semanais	R\$ 2.592,55	01	00	<b>01</b>
<b>513 - PROFESSOR II – GEOGRAFIA</b>	Ensino Superior Completo em Geografia - Licenciatura Plena.	27 horas semanais	R\$ 2.592,55	02	00	<b>02</b>
<b>514 - PROFESSOR II – HISTÓRIA</b>	Ensino Superior Completo em História - Licenciatura Plena.	27 horas semanais	R\$ 2.592,55	02	00	<b>02</b>
<b>515 - PROFESSOR II – INGLÊS</b>	Ensino Superior Completo em Letras - Licenciatura Plena em Inglês.	27 horas semanais	R\$ 2.592,55	01	00	<b>01</b>



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG  
EDITAL Nº 01/2021



**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
<b>516 - PROFESSOR II – MATEMÁTICA</b>	Ensino Superior Completo em Matemática - Licenciatura Plena em Matemática.	27 horas semanais	R\$ 2.592,55	02	00	<b>02</b>
<b>517 - PROFESSOR II – PORTUGUÊS</b>	Ensino Superior Completo em Letras - Licenciatura Plena em Português.	27 horas semanais	R\$ 2.592,55	02	00	<b>02</b>
<b>518 – PSICÓLOGO</b>	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no CRP.	30 horas semanais	R\$ 3.215,25	01	00	<b>01</b>

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO + ESPECIALIZAÇÃO**

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
<b>601 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO</b>	Ensino Superior Completo em Farmácia, com especialização profissional em Análises Clínicas e com registro profissional no respectivo órgão de classe.	30 horas semanais	R\$ 3.215,25	02	00	<b>02</b>

TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL VAGAS
		<b>260</b>	<b>14</b>



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



**ANEXO II - DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS**

<b>CARGO/FUNÇÃO: 101 – AUXILIAR DE SERVIÇOS</b> (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.537/1998)
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto (Nível Elementar).
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 44 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Recepcionar o público em geral. Emitir ficha de atendimento e encaminhar as pessoas aos setores solicitados. Receber e protocolar documentos. Organizar fichários e arquivos. Executar serviços de reprodução de documentos e outros. Requisitar, receber, conferir, guardar, distribuir e controlar o consumo de material administrativo. Fiscalizar a entrada e saída de móveis, máquinas e equipamentos. Responsabilizar pela guarda das chaves e pela abertura e fechamento de repartições municipais, desligamento das instalações telefônicas, elétricas e hidráulicas. Executar atividades afins.
<b>CARGO/FUNÇÃO: 102 - ELETRICISTA DE AUTOS</b> (Lei nº 2.110/2009)
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto (Nível Elementar).
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 44 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar atividades de conservação na área de eletricidade de autos. Determinar e especificar ferramentas e materiais necessários à execução dos trabalhos. Reparar e reformar estruturas, peças e componentes diversos. Ter conhecimento em injeção eletrônica. Diagnosticar e reparar alternadores, motores de arranque, vidros elétricos e problemas elétricos em geral. Executar atividades de instalação elétrica. Executar os serviços de veículos automotores e em máquinas em geral. Executar tarefas correlatas.
<b>CARGO/FUNÇÃO: 103 - GUARDA MUNICIPAL</b> (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.260/1994 - Lei nº 1.324/1995 - Lei nº 1.537/1998)
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 44 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar a vigilância dos próprios municipais. Comunicar imediatamente à chefia qualquer irregularidade ocorrida. Executar outras tarefas afins.
<b>CARGO/FUNÇÃO: 104– MECÂNICO</b> (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 2.110/2009)
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto (Nível Elementar).
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 44 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar trabalho de revisão, reparos e manutenção de veículos e máquinas em geral. Executar trabalhos de ajuste. Operar torno e fazer soldagens. Reparar instalações eletromecânicas. Reparar e ajustar peças de tratores, escavadeiras, maniveladoras, etc. Executar outras atividades afins.
<b>CARGO/FUNÇÃO: 105 – MOTORISTA</b> (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 1.998/2007 - Lei nº 2.760/2019 – Lei nº 2.843/2021)
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto (Nível Elementar) e possuir Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D”.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 44 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Dirigir veículos conforme habilitação. Zelar pela conservação dos veículos, solicitando, se for o caso, a assistência e manutenção. Registrar os dados de controle do trabalho executado. Executar outras atividades afins.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



**CARGO/FUNÇÃO: 106/107 - OFICIAL DE OBRAS - BOMBEIRO HIDRÁULICO** (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.094/1992 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 1.626/2000 - Lei nº 1.633/2000 – Lei nº 2.868/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto (Nível Elementar).

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES: Quando na atividade de Bombeiro Hidráulico:** Montar, instalar e conservar sistemas de tubulações de material metálico ou não-metálico, de alta ou baixa pressão, marcando, unindo e vedando tubos, rosqueando-os, soldando-os ou furando-os, com furadeira, esmeriladores, prensa dobradeira, maçarico e outros dispositivos mecânicos, para possibilitar a condução de ar, água, gás, vapor, petróleo e outros fluidos, aos locais determinados, assim como a implantação e manutenção de redes de esgotos e outras similares. Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos e/ou esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações. Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, lajes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação do sistema projetado. Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes, guiando-se pelos pontos-chave e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, para colocar os tubos e peças complementares. Executar o corte, rosqueamento, curvatura e união dos tubos, utilizando serra manual, tarraxas, bancada de curvar e outros dispositivos mecânicos, para formar a linha de tubulação. Vedar as juntas, empregando material apropriado, para eliminar as possibilidades de vazamento. Posicionar e fixar os tubos, baseando-se no projeto elaborado e utilizando parafusos, porcas e conexões, solda ou argamassa, para montar a linha de condução do fluido e outras ligações. Instalar louças sanitárias, condutores de esgotos, caixa d'água, chuveiros, metais e outras partes componentes das instalações, utilizando níveis, prumos, ferramentas manuais, soldas e outros dispositivos, para possibilitar a utilização das mesmas. Montar e instalar registros e outros acessórios da tubulação, trechos de tubos (metálicos e não-metálicos), fazendo as conexões necessárias com os aparelhos, para completar a instalação do sistema. Testar as tubulações, utilizando ar comprimido ou água sobre pressão e observando manômetros, para assegurar-se da vedação de todo o sistema e repará-lo caso seja localizado vazamento. Executar manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubos, válvulas, conexões, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento. Executar o fechamento de furos e rasgos nas paredes, laje ou piso, e a renovação da pintura, para restabelecer as condições privativas da edificação. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e se seu local de trabalho, observando as normas de segurança do trabalho. Executar outras tarefas afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 108 - OFICIAL DE OBRAS – ELETRICISTA** (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.094/1992 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 1.626/2000 - Lei nº 1.633/2000 – Lei nº 2.868/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto (Nível Elementar).

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES: Quando na atividade de Eletricista:** Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, em edifícios ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, aparelhos de medições elétrica e eletrônica, material isolante e equipamentos de soldar, para possibilitar o funcionamento dos mesmos. Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ou esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas. Colocar os quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas normais, comuns e especiais, materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica. Executar o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação. Instalar os condutores elétricos, cabos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia, internet e telefonia. Testar a



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado. Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas. Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, bem como troca de lâmpadas e tomadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, observando as normas de segurança do trabalho. Executar outras tarefas afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 109 - OFICIAL DE OBRAS – PEDREIRO** (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.094/1992 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 1.626/2000 - Lei nº 1.633/2000 – Lei nº 2.868/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto (Nível Elementar).

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES: Quando na atividade de Pedreiro:** Executar trabalhos de construção civil, conforme determinação recebida por chefes e técnicos, tais como: obras de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e/ou outros. Trabalhar com qualquer tipo de argamassa à base de cal, cimento e outros materiais de construção. Executar trabalhos de alicerces, levantar paredes e rebocar. Assentar e fazer restaurações de tijolos, ladrilhos, azulejos, mosaicos e outros materiais. Executar a construção e reformas, manutenção corretiva de sedes públicas, calçadas, galerias pluviais, pontes e meio-fio, conforme solicitação da chefia imediata. Controlar o gasto de materiais utilizados na obra, solicitando a devida reposição quando necessário. Orientar o trabalho desenvolvido pelos serventes de pedreiro, zelando pela racionalização de materiais e dar fiel cumprimento ao projeto da obra. Analisar e discutir com a chefia imediata detalhes e instruções técnicas do projeto a ser executado. Interpretar projetos, relatórios, registros de construção e ordens de serviço. Monitorar padrões de qualidade da construção, verificar especificações dos materiais utilizados no canteiro de obras bem como as condições de armazenagem. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, observando as normas de segurança do trabalho. Executar outras tarefas afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 110 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 1.998/2007 – Lei nº 2.843/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto (Nível Elementar) e possuir Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “C”.

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Operar máquinas pesadas na execução de obras ou serviços. Zelar pela conservação das máquinas, solicitando, se for o caso, a assistência e manutenção. Registrar os dados de controle do trabalho executado. Executar outras atividades afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 111 – PADEIRO** (Lei nº 1.703/01 – Lei nº 2.843/2021 – Lei nº 2.856/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto (Nível Elementar)

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Produzir, nas unidades municipais de produção de alimentos, pães, massas, biscoitos, doces, salgados, confeitos e produtos alimentícios diversos, pautando-se, além do conhecimento prático, pelo respeito a receitas e orientações técnicas, utilizando-se de insumos e utensílios e operando máquinas e equipamentos necessários, sempre se conduzindo em conformidade as boas práticas profissionais e com respeito as normas de saúde e segurança do trabalho. Controlar os estoques de insumos e materiais e proceder ao inventário permanente de utensílios, máquinas e equipamentos, zelando pela funcionalidade de utensílios, máquinas e equipamentos. Proceder a higienização e organização dos utensílios e das



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



máquinas e equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atribuições, bem como a armazenagem de insumos e materiais. Zelar pela higienização de seu ambiente de trabalho, orientando a atuação dos auxiliares de serviços nas tarefas que por estes devam ser realizadas.

**CARGO/FUNÇÃO: 112 - SERVENTE - COLETA DE LIXO** (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.094/1992 - Lei nº 1.260/1994 - Lei nº 1.412/1996 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 1.998/2007 - Lei nº 2.110/2009 - Lei nº 2.760/2019 - Lei nº 2.868/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto (Nível Elementar).

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES: Quando na atividade de Coleta de Lixo:** Recolher o lixo, acondicionado em invólucros próprios, à frente de residências ou em locais públicos. Transportar o lixo recolhido para o veículo e deixá-lo no local adequado. Executar operações pertinentes ao serviço, na forma determinada. Executar se necessário, operações peculiares de seleção do lixo para ulterior reciclagem. Executar se preciso, tarefas similares nos depósitos públicos de lixo. Recolher o lixo que eventualmente cair do veículo que o transporta. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados (EPI), quando da execução dos serviços. Utilizar e cuidar bem do uniforme. Trabalhar em horários especiais conforme demanda de serviço e designação da chefia imediata. Executar outras tarefas afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 113 - SERVENTE - LIMPEZA DE PRÉDIO** (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.094/1992 - Lei nº 1.260/1994 - Lei nº 1.412/1996 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 1.998/2007 - Lei nº 2.110/2009 - Lei nº 2.760/2019 - Lei nº 2.868/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto (Nível Elementar).

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES: Quando na atividade de Limpeza de Prédio:** Conservar a limpeza de prédios públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, organizações etc. Lavar vidros de janelas e fachadas, Limpar recintos e acessórios dos mesmos. Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseios requeridas. Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas. Preparar e servir café, chá e/ou outros. Verificar fechamento de portas e janelas. Inspeccionar o consumo da água para verificar vazamentos. Atender funcionários de empresas de água e luz. Acender e apagar lâmpadas. Separar material para reciclagem. Remover resíduos dos vidros. Lavar e enxugar vidros manualmente, Lavar fachadas de pedra e revestimento cerâmico, Limpar janelas de alumínio e madeira. Lavar banheiros. Diluir produtos de limpeza. Lavar superfícies internas de recintos. Secar pisos. Encerar recintos. Aspirar pó de dependências. Limpar móveis e equipamentos, paredes, divisórias, lustres, luminárias, ventiladores, cortinas e persianas. Supervisionar limpeza das dependências do prédio. Controlar recebimento de material comprado. Verificar validade e qualidade de produtos de limpeza. Controlar o estoque de material de limpeza. Controlar ferramentas e equipamentos utilizados. Comunicar ao superior sobre reformas necessárias. Relatar avarias nas instalações. Solicitar limpeza de fossas e caixas d'água. Comunicar ao superior defeitos nos equipamentos de trabalho. Trabalhar em horários especiais conforme demanda do serviço e designação da chefia imediata. Executar outras atribuições afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 114 - SERVENTE - LIMPEZA VIAS PÚBLICAS – CAPINA E VARRIÇÃO** (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.094/1992 - Lei nº 1.260/1994 - Lei nº 1.412/1996 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 1.998/2007 - Lei nº 2.110/2009 - Lei nº 2.760/2019 - Lei nº 2.868/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto (Nível Elementar).



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES: Quando na atividade de Limpeza de Vias Públicas (Capina e Varrição):** Capinar ruas, avenidas, sarjetas e passeios públicos. Realizar trabalho de limpeza nas vias e áreas públicas conforme solicitação da chefia, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito. Recolher os montes de lixos, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte. Efetuar o desentupimento de redes de esgoto e pluviais utilizando de equipamentos específicos. Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo. Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados. Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas. Raspar meios-fios, limpar ralos e saídas de esgotos. Limpar e desobstruir as galerias de águas pluviais, bem como, promover a limpeza dos córregos. Auxiliar no serviço de jardinagem de praças, parques e vias públicas, realizando o plantio, replantio, adubação e poda de gramas e árvores. Preparar canteiros para serem plantados e vias públicas para a arborização, furando buracos e remexendo terra. Coletar o lixo acumulado em logradouros públicos e outros locais pré-determinados, despejando-o em veículos apropriados. Descarregar caminhão de lixo conforme orientação recebida, em depósitos específicos. Realizar serviços de limpeza de aterro. Comunicar ao superior defeitos nos equipamentos de trabalho. Trabalhar em horários e dias especiais conforme demanda do serviço e designação da chefia Executar outras tarefas afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 115 - SERVENTE ESCOLAR** (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.260/1994 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 1.633/2000 - Lei nº 1.998/2007 - Lei nº 2.110/2009 - Lei nº 2.405/2013)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto (Nível Elementar).

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços de limpeza e conservação de escolas. Preparar merenda para os alunos e servi-los. Executar atividades simples de apoio administrativo. Executar serviços de plantio, cuidados especiais e colheita de hortas nas escolas. Executar outras atividades afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 201 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO** (Lei nº 1.998/2007 – Lei nº 2.843/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades de caráter auxiliar nas áreas de saúde e assistência social tais como: auxiliar na prestação de serviços laboratoriais e consultórios dentários. Lavar e esterilizar materiais. Recepcionar e marcar consultas e exames em geral. Atender nas farmácias. Distribuir alimentos dos programas do Governo. Organizar fichários e arquivos. Desempenhar outras atividades afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO** (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.412/1996 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 1.998/2007 – Lei nº 2.843/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades administrativas específicas nas áreas de Tributação, almoxarifado, compras, finanças, ensino, cultura, turismo e outros, como por exemplo: redigir cartas, relatórios, atas. Fazer cálculos, conferências e levantamentos de relativa complexidade. Receber, controlar e prestar contas de receitas em geral. Executar atividades auxiliares de contabilidade e



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



orçamento. Conferir legalidade das notas fiscais e a qualidade dos materiais adquiridos pela Prefeitura. Executar outras atividades afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 302 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO** (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 1.998/2007 - Lei nº 2.110/2009 - Lei nº 2.405/2013 - Lei nº 2.760/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar atividades específicas de um serviço. Elaborar relatórios ou fazer-lhes análise, propondo soluções. Elaborar e implantar instrumentos de controle. Orientar a organização de arquivos e fichários. Substituir a chefia nos impedimentos eventuais. Emitir parecer em expedientes. Redigir relatórios, atas e correspondências em geral. Desempenhar outras atividades afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 303 - FISCAL MUNICIPAL – SANITÁRIO** (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.094/1992 - Lei nº 1.324/1995 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 2.110/2009 – Lei nº 2.868/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES: Quando na atividade de Fiscal Sanitário:** Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária. Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico. Manter estreito relacionamento com a População objetivando o planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária. Realizar inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos, e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo ordem de prioridades definidas. Realizar atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes domissanitários e correlatos). Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos. Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas e emergenciais em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária. Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária com finalidade de análise fiscal em razão de surto ou controle de rotina. Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses. Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses. Aplicar, quando necessárias medidas previstas na legislação sanitária vigente (intimações, auto de infração e apreensões). Orientar responsáveis de estabelecimentos quando da emissão de autos e/ou termos. Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento. Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária. Executar atividades internas administrativas relacionadas com a execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público. Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais, verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio. Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais de higiene, e/ou produtos, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos. Executar outras tarefas afins.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



**CARGO/FUNÇÃO: 304 - FISCAL MUNICIPAL – TRIBUTÁRIO** (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.094/1992 - Lei nº 1.324/1995 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 2.110/2009 – Lei nº 2.868/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES: Quando na atividade de Fiscal Tributário:** Exercer a fiscalização da legislação municipal relativa aos tributos municipais. Efetuar notificações, autuações e imposições de multas relativas ao código tributário municipal. Proceder à verificação de condições de funcionamento dos estabelecimentos. Proceder à investigação da veracidade das informações prestadas ao fisco municipal. Fiscalizar a manutenção de atividades não cadastradas no fisco municipal. Vistoriar cargas, estoques, enfim, mercadorias em trânsito pelo município. Participar de intercâmbio de informações econômico-fiscais com repartições fiscais municipais, estaduais ou federais, quando tal intercâmbio consultar interesses municipais. Aplicar, aos infratores, as penas estatuídas no código tributário municipal e nas demais legislações punitivas. Atender e orientar os contribuintes dos tributos e taxas municipais. Propor alterações e atualizações no código tributário municipal. Proceder reavaliações e atualizações das medições dos imóveis cadastrados e inclusão dos não cadastrados. Assessorar e acompanhar o desempenho do Valor Agregado Fiscal - VAF do Município junto aos contribuintes e Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais. Executar outras tarefas afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 305 – MONITOR** (Lei nº 1.412/1996 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 2.405/2013 - Lei nº 2.760/2019 – Lei nº 2.843/2021 – Lei nº 2.856/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES: Quando na atividade de Monitor Escolar:** Apoiar e auxiliar o Educador nas ações e atividades escolares, desempenhando atividades de cuidados básicos, vigilância, orientação e recreação com crianças de idade entre 4 meses e 6 anos de vida, em creches e pré-escolas municipais. Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação. Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais, em auxílio ao professor. Executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a sua higiene pessoal, sempre que necessário. Auxiliar na alimentação, servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem. Observar a saúde e o bem-estar das crianças, comunicando ao professor qualquer alteração de aparência e comportamento, e ajudando, quando necessário, a leva-las ao atendimento médico e ambulatorial. Organizar os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças no horário do repouso. Acompanhar as crianças que aguardem pelos pais depois do horário de saída da creche ou pré-escola, zelando pela sua segurança e bem-estar. Ajudar a administrar medicamentos conforme prescrição médica e sob orientação. Comunicar ao professor e a direção da escola qualquer acidente, incidente ou dificuldade ocorrida. Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da escola/creche. Ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças. Fazer anotações nas agendas das crianças, relatando acontecimentos, recados e pedidos aos pais, conforme instruções do professor. Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação. Executar outras tarefas correlatas. **Quando na atividade de Monitor de Transporte Escolar:** Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até o seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar. Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança. Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela. Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes. Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque. Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos. Conferir se todos os alunos frequentes no dia



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



estão retornando para os lares. Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos. Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos. Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato. **Quando na atividade de Monitor no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social:** Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS. Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS – PAIF. Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS.

**CARGO/FUNÇÃO: 306 - PROFESSOR I** (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.260/1994 - Lei nº 1.324/1995 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 1.633/2000 - Lei nº 2.110/2009 - Lei nº 2.254/2011 - Lei nº 2.329/2012 - Lei nº 2.405/2013 - Lei nº 2.760/2019)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo com habilitação em curso normal (Magistério).

**CARGA HORÁRIA:** 27 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar atividades diárias. Ministras aulas. Participar de treinamento. Cumprir e fazer que se cumpram os programas e orientações dos órgãos de registros, supervisão de ensino e assistência ao aluno. Executar atividades afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM** (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 2.110/2009 - Lei nº 2.760/2019 – Lei nº 2.843/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem com registro profissional no respectivo órgão de classe.

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços na área de saúde, nos quais comparecer necessariamente o caráter técnico do nível médio.

**CARGO/FUNÇÃO: 402 – TÉCNICO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE** (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.412/1996 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 2.110/2009 – Lei nº 2.843/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Contabilidade com registro profissional no respectivo órgão de classe.

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Conferir e classificar documentos. Efetuar registros contábeis. Conciliar contas. Participar de inventários físico e financeiro. Participar da abertura e encerramento de exercício orçamentário e financeiro. Efetuar serviços de execução orçamentária. Efetuar levantamento de balancetes de verificação. Elaborar prestação de contas de recursos advindos de convênios. Desempenhar outras atividades afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 403 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA** (Lei nº 2.381/2013 – Lei nº 2.843/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e curso Técnico em Radiologia com registro profissional no respectivo órgão de classe.

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Operar tomógrafo, sistema e hemodinâmica, aparelho de raio-X, aparelho de mamografia. Revelar chapas e filmes radiológicos zelando pela qualidade das imagens. Controlar



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



radiografias realizadas registrando números, discriminando tipo de requisitante. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo norma e procedimentos de biossegurança.

**CARGO/FUNÇÃO: 501 - ASSISTENTE SOCIAL** (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.412/1996 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 2.110/2009 - Lei nº 2.381/2013 – Lei nº 2.843/2021 – Lei nº 2.856/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Serviço Social com registro profissional no respectivo órgão de classe - CRESS.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar atendimento, orientação, emissão de relatórios sociais, realizar visitas domiciliares e encaminhamentos, mediando à concessão de auxílios, benefícios assistenciais as pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social, além de planejar, elaborar, executar e avaliar programas de assistência e promoção social à população do Município, previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais para cada serviço, programa ou projeto realizado pelo SUAS, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

**CARGO/FUNÇÃO: 502 - CONTADOR** (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 2.110/2009 - Lei nº 2.760/2019 – Lei nº 2.843/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis com registro profissional no respectivo órgão de classe - CRC.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Conferir e orientar os técnicos de orçamento e contabilidade. Acompanhar e manter informação sobre alterações na legislação contábil. Efetuar exames de escritas em Autarquias e Fundações, bem como as entidades subvencionadas pela Prefeitura. Efetuar exames extrajudiciais de qualquer natureza. Calcular correções de valores para pagamento de indenizações, renovações de contrato, etc. Acompanhar auditoria pública. Prestar assistência aos conselhos fiscais dos órgãos da administração indireta. Participar da elaboração da proposta orçamentária. Efetuar quaisquer outros exames de apurações, investigações, perícias. Desempenhar outras atividades afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 503 – ENFERMEIRO** (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 2.760/2019 – Lei nº 2.843/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro profissional no respectivo órgão de classe - COREN.

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem. Promover reuniões com a comunidade, visando atender as necessidades de saúde da população. Realizar supervisão e treinamento de pessoal de enfermagem. Elaborar rotinas e novas técnicas em consonância com as demais áreas para capacitar o pessoal auxiliar. Desempenhar outras atividades afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 504 - FISIOTERAPEUTA** (Lei nº 1.497/1997 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 2.110/2009 – Lei nº 2.843/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Fisioterapia, com registro profissional no respectivo órgão de classe - CREFFITO.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



<b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar atividades correspondentes a sua respectiva formação técnica de nível superior especializada, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação em sua área de atuação.
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> 505 - FONOAUDIÓLOGO (Lei nº 1.497/1997 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 2.760/2019 – Lei nº 2.843/2021 – Lei nº 2.856/2021)
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia, com registro profissional no respectivo órgão de classe – CREFONO.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar atividades de orientação e identificação de problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação, executando treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala. Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, Audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico. Orientar pacientes com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação. Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhes subsídios. Controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído. Aplicar testes audiométricos, para pesquisar problemas auditivos, identificando a localização da lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo. Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz. Atender e orientar os pais sobre deficiências e/ou problemas de comunicação detectados nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> 506 - MÉDICO VETERINÁRIO (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 2.760/2019 – Lei nº 2.843/2021)
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária, e registro profissional no respectivo órgão de classe: CRMV.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Planejar, organizar, coordenar, fiscalizar e controlar os serviços de vigilância sanitária e epidemiológica de alimentos, controle de zoonoses, de vetores e roedores, saúde animal e atualização permanente da legislação afim. Treinar pessoal da área. Participar na elaboração de diagnóstico de saúde do Município. Desempenhar outras atividades afins.
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> 507 – ODONTÓLOGO (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 1.888/2004 - Lei nº 2.110/2009)
<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no CRO.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Examinar a clientela, formulando diagnósticos, elaborando e executando planos de tratamentos, realizando cirurgias bucais, trabalhos restauradores e outros necessários ao tratamento planejado. Treinar pessoal técnico e auxiliar. Aplicar métodos visando a prevenção dos problemas de saúde bucal, incorporando ações de natureza educativa coerentes com a realidade social. Desempenhar outras atividades afins.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



**CARGO/FUNÇÃO: 508 – PEDAGOGO** (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.412/1996 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 1.796/2002 - Lei nº 1.998/2007 - Lei nº 2.110/2009 – Lei nº 2.843/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Pedagogia, com Licenciatura Plena.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar, organizar, coordenar, fiscalizar e controlar as atividades de orientação educacional e supervisão pedagógica do ensino municipal. Desempenhar outras atividades afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 509 - PROCURADOR MUNICIPAL** (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 1.888/2004 - Lei nº 1.998/2007 - Lei nº 2.110/2009 - Lei nº 2.760/2019 – Lei nº 2.843/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Direito, e registro profissional no respectivo órgão de classe: OAB.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Propiciar assessoria jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração. Efetuar estudos para atualização da Legislação Municipal. Emitir pareceres em processos internos e minutas de anteprojetos de leis e decretos. Representar ou tomar as providências para representação em Juízo da Prefeitura. Desempenhar outras atividades afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 510 - PROFESSOR II – CIÊNCIAS** (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 1.998/2007 - Lei nº 2.110/2009 - Lei nº 2.113/2009 - Lei nº 2.405/2013 - Lei nº 2.760/2019 – Lei nº 2.843/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Biologia ou Ciências Biológicas.

**CARGA HORÁRIA:** 27 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar atividades diárias. Ministras aulas. Participar de treinamento. Cumprir e fazer que se cumpram os programas e orientações dos órgãos de registros, supervisão de ensino e assistência ao aluno. Executar atividades afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 511 - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA** (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 1.998/2007 - Lei nº 2.110/2009 - Lei nº 2.113/2009 - Lei nº 2.405/2013 - Lei nº 2.760/2019 – Lei nº 2.843/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena.

**CARGA HORÁRIA:** 27 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar atividades diárias. Ministras aulas. Participar de treinamento. Cumprir e fazer que se cumpram os programas e orientações dos órgãos de registros, supervisão de ensino e assistência ao aluno. Executar atividades afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 512 - PROFESSOR II - ENSINO RELIGIOSO** (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 1.998/07 - Lei nº 2.110/2009 - Lei nº 2.113/2009 - Lei nº 2.405/13 - Lei nº 2.760/2019 – Lei nº 2.843/2021 – Lei nº 2.856/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, expedido por instituição de ensino superior credenciada ou Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação *lato sensu* em Ensino Religioso ou Ciência da Religião, com carga horária mínima de 360



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



horas, expedidos por instituição de ensino superior credenciada ou acrescido de curso de capacitação para professor em Ensino Religioso de no mínimo 120 horas.

**CARGA HORÁRIA:** 27 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar atividades diárias. Ministra aulas. Participar de treinamento. Cumprir e fazer que se cumpram os programas e orientações dos órgãos de registros, supervisão de ensino e assistência ao aluno. Executar atividades afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 513 - PROFESSOR II – GEOGRAFIA** (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 1.998/2007 - Lei nº 2.110/2009 - Lei nº 2.113/2009 - Lei nº 2.405/2013 - Lei nº 2.760/2019 – Lei nº 2.843/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Geografia com Licenciatura Plena.

**CARGA HORÁRIA:** 27 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar atividades diárias. Ministras aulas. Participar de treinamento. Cumprir e fazer que se cumpram os programas e orientações dos órgãos de registros, supervisão de ensino e assistência ao aluno. Executar atividades afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 514 - PROFESSOR II – HISTÓRIA** (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 1.998/2007 - Lei nº 2.110/2009 - Lei nº 2.113/2009 - Lei nº 2.405/2013 - Lei nº 2.760/2019 – Lei nº 2.843/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em História com Licenciatura Plena.

**CARGA HORÁRIA:** 27 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar atividades diárias. Ministras aulas. Participar de treinamento. Cumprir e fazer que se cumpram os programas e orientações dos órgãos de registros, supervisão de ensino e assistência ao aluno. Executar atividades afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 515 - PROFESSOR II – INGLÊS** (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 1.998/2007 - Lei nº 2.110/2009 - Lei nº 2.113/2009 - Lei nº 2.405/2013 - Lei nº 2.760/2019 – Lei nº 2.843/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Letras com Licenciatura Plena em Inglês.

**CARGA HORÁRIA:** 27 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar atividades diárias. Ministras aulas. Participar de treinamento. Cumprir e fazer que se cumpram os programas e orientações dos órgãos de registros, supervisão de ensino e assistência ao aluno. Executar atividades afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 516 - PROFESSOR II – MATEMÁTICA** (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 1.998/2007 - Lei nº 2.110/2009 - Lei nº 2.113/2009 - Lei nº 2.405/2013 - Lei nº 2.760/2019 – Lei nº 2.843/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Matemática com Licenciatura Plena.

**CARGA HORÁRIA:** 27 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar atividades diárias. Ministras aulas. Participar de treinamento. Cumprir e fazer que se cumpram os programas e orientações dos órgãos de registros, supervisão de ensino e assistência ao aluno. Executar atividades afins.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



**CARGO/FUNÇÃO: 517 - PROFESSOR II – PORTUGUÊS** (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 1.998/2007 - Lei nº 2.110/2009 - Lei nº 2.113/2009 - Lei nº 2.405/2013 - Lei nº 2.760/2019 – Lei nº 2.843/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Letras com Licenciatura Plena em Português.

**CARGA HORÁRIA:** 27 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar atividades diárias. Ministras aulas. Participar de treinamento. Cumprir e fazer que se cumpram os programas e orientações dos órgãos de registros, supervisão de ensino e assistência ao aluno. Executar atividades afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 518 – PSICÓLOGO** (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.094/1992 - Lei nº 1.412/1996 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 2.381/2013 – Lei nº 2.843/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro profissional no respectivo órgão de classe: CRP.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Avaliar clientes utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados. Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e/ou de cunho preventivo através de sessões individuais ou grupais. Programar e desenvolver processos de treinamento e reciclagem de servidores e estagiários. Desempenhas atividades afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 601 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO** (Lei nº 1.089/1992 - Lei nº 1.537/1998 - Lei nº 2.113/2009 - Lei nº 2.760/2019 – Lei nº 2.843/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Farmácia, com especialização profissional em Análises Clínicas e com registro profissional no respectivo órgão de classe.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar, organizar, coordenar e controlar os serviços de farmácia e laboratório. Executar atividades próprias de farmácia e bioquímica. Desempenhar outras atividades afins.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG  
EDITAL Nº 01/2021



ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ELEMENTAR) / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGOS/FUNÇÕES	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA PRÁTICA
	PORTUGUÊS (Peso 4)	MATEMÁTICA (Peso 4)	CONHEC. GERAIS (Peso 4)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS	
101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS	10	10	05	25	100,0	-
102 - ELETRICISTA DE AUTOS						APTO / INAPTO
103 - GUARDA MUNICIPAL						-
104 – MECÂNICO						APTO / INAPTO
105 – MOTORISTA						APTO / INAPTO
106/107 - OFICIAL DE OBRAS - BOMBEIRO HIDRÁULICO						-
108 - OFICIAL DE OBRAS – ELETRICISTA						-
109 - OFICIAL DE OBRAS – PEDREIRO						-
110 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS						APTO / INAPTO
111 – PADEIRO						-
112 - SERVENTE - COLETA DE LIXO						-
113 - SERVENTE - LIMPEZA DE PRÉDIO						-
114 - SERVENTE - LIMPEZA VIAS PÚBLICAS - CAPINA, VARRIÇÃO						-
115 - SERVENTE ESCOLAR						-
201 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO						-



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG  
EDITAL Nº 01/2021



ENSINO MÉDIO COMPLETO / TÉCNICO

CARGOS/FUNÇÕES	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	NOÇÕES INFORM. (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 3)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 5)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS
301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	10	05	05	05	05	05	35	100,0
302 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO						05		
303 - FISCAL MUNICIPAL – SANITÁRIO						05		
304 - FISCAL MUNICIPAL – TRIBUTÁRIO						05		
305 – MONITOR						05		
306 - PROFESSOR I						05		
401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM						05		
402 – TÉCNICO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE						05		
403 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA						05		



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG  
EDITAL Nº 01/2021



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS/FUNÇÕES	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	NOÇÕES INFORM. (Peso 2)	LEGISLA ÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 3)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS	
501 - ASSISTENTE SOCIAL	10	05	05	05	05	10	40	100,0	10,0
502 - CONTADOR						10			
503 - ENFERMEIRO						10			
504 - FISIOTERAPEUTA						10			
505 - FONOAUDIÓLOGO						10			
506 - MÉDICO VETERINÁRIO						10			
507 - ODONTÓLOGO						10			
508 - PEDAGOGO						10			
509 - PROCURADOR MUNICIPAL						10			
510 - PROFESSOR II - CIÊNCIAS						10			
511 - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA						10			
512 - PROFESSOR II - ENSINO RELIGIOSO						10			
513 - PROFESSOR II - GEOGRAFIA						10			
514 - PROFESSOR II - HISTÓRIA						10			
515 - PROFESSOR II - INGLÊS						10			
516 - PROFESSOR II - MATEMÁTICA						10			
517 - PROFESSOR II - PORTUGUÊS						10			
518 - PSICÓLOGO	10								
601 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	10								



## ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

### ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ELEMENTAR 1ª A 4ª SÉRIE) E ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

#### PORTUGUÊS

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica, Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Tempos e modos do verbo. Crase. Frase e Oração. Tipos de sujeito. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário]. Sufixos e Prefixos. Tipos de predicado. Pronomes de Tratamento. Vozes do verbo.

#### REFERÊNCIAS:

BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37ª ed. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Lucerna, 2009.

CARNEIRO, A. D. Texto em construção: interpretação de texto. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 1998.

CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da língua portuguesa. 2ª ed. São Paulo: Scipione, 2003.

CUNHA, C., CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

FERREIRA, A. B. de H. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.

GUIMARÃES, E. A articulação do texto. São Paulo: Ática, 2000.

KURY, A. da G. Ortografia, pontuação, crase. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

#### MATEMÁTICA

Matemática/Raciocínio Lógico: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

#### REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Tudo é matemática – 9º ano. Ensino Fundamental. São Paulo: Ática, 2008.

DOLCE, O.; IEZZI, G.; MACHADO, A. Matemática e realidade. 9º ano. Ensino fundamental. São Paulo: Atual, 2009.

IMENES, L. M.; LELLIS, M. Matemática. Ensino fundamental. São Paulo: Moderna, 2010.



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



VASCONCELLOS, M. J. Praticando matemática. 9º ano. Ensino Fundamental: São Paulo: Editora do Brasil, 2015.

### CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2021 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde de A a Z. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <<https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlascolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/tres-marias/panorama>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

INTERNET: *Sites* de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Resolução nº 186, de 28 de junho de 2004 (texto atualizado em 10/10/2019, até a Emenda nº 011/2016). Dispõe sobre a revisão geral da Lei Orgânica Municipal. Disponível em: <[http://cmtresmarias.mg.gov.br/links/lom\\_-\\_pdf.pdf](http://cmtresmarias.mg.gov.br/links/lom_-_pdf.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Bandeira e Brasão. Lei nº 401, 23 de agosto de 1977. Aprova a Bandeira e o Brasão Municipais. Disponível em: <[http://cmtresmarias.mg.gov.br/publicacoes/arqui\\_01.pdf](http://cmtresmarias.mg.gov.br/publicacoes/arqui_01.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Disponível em:  
<<https://cmtresmarias.mg.gov.br/Default1.aspx>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

TRÊS MARIAS. Prefeitura Municipal de Três Marias. Disponível em: <<https://www.tresmarias.mg.gov.br>>  
Acesso em: 20 de julho de 2021.

**ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO**

**PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

**REFERÊNCIAS:**

- BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.
- CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.
- FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.
- FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.
- GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
- KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
- NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.
- SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.
- SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.



## RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

### REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.

GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.

IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.

IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.

## CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2021 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde de A a Z. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z>>  
Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <<https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar.  
Disponível em: <<http://atlascolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em:  
<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/tres-marias/panorama>> Acesso em: 20 de julho de 2021.



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



INTERNET: *Sites* de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Resolução nº 186, de 28 de junho de 2004 (texto atualizado em 10/10/2019, até a Emenda nº 011/2016). Dispõe sobre a revisão geral da Lei Orgânica Municipal. Disponível em: <[http://cmtresmarias.mg.gov.br/links/lom\\_-\\_pdf.pdf](http://cmtresmarias.mg.gov.br/links/lom_-_pdf.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Bandeira e Brasão. Lei nº 401, 23 de agosto de 1977. Aprova a Bandeira e o Brasão Municipais. Disponível em: <[http://cmtresmarias.mg.gov.br/publicacoes/arqui\\_01.pdf](http://cmtresmarias.mg.gov.br/publicacoes/arqui_01.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Disponível em: <<https://cmtresmarias.mg.gov.br/Default1.aspx>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

TRÊS MARIAS. Prefeitura Municipal de Três Marias. Disponível em: <<https://www.tresmarias.mg.gov.br>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Conversão de base. Aritmética computacional. Memória principal. Memória cache. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente *Windows 10*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. *Spam*. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da *internet*. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis.

### REFERÊNCIAS:

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para *internet*. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>>. Acesso em: 20 de julho de 2021.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem *top-down*. Porto Alegre: AMGH, 2013.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. *Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem*. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

MANUAIS on-line do Microsoft Excel 2010.

MANUAIS on-line do *Microsoft Office*.

MANUAIS on-line do *Microsoft Word* 2010.

MANUAIS on-line do Sistema *Windows* 10.

MANUAL on-line do *Internet Explorer* 8.0 ou superior.

MANZANO, A. L. N. G. *Estudo dirigido de Windows 10 Home*. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. *Internet – Guia de Orientação*. São Paulo: Érica, 2016.

MONTEIRO, M. A. *Introdução a Organização de Computadores*. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. *Informática Básica*. São Paulo: Érica, 2009.

**LEGISLAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)**

**301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO / 302 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO / 303 - FISCAL MUNICIPAL - SANITÁRIO / 304 - FISCAL MUNICIPAL - TRIBUTÁRIO / 402 - TÉCNICO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**

Noções de Direito Constitucional: Constituição Brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Lei Orgânica do Município. Estrutura Administrativa do Município. Estatuto do Servidor do Município. Legislações de Cargos e Salários do Município. Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município. Acesso à Informação. Atribuições dos quadros de Pessoal do Município.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

MINAS GERAIS. Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012. Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo. Disponível em:  
<<http://www.age.mg.gov.br/images/stories/downloads/decretos/decreto-45969d1.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Lei Municipal nº Lei Ordinária nº 1.089, de 31 de março de 1992. Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias. Disponível em:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



<[http://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf\\_lei/0001939\\_lo\\_lei\\_ordinaria\\_1089\\_1992.pdf](http://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf_lei/0001939_lo_lei_ordinaria_1089_1992.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Lei Ordinária nº 2.813, de 16 de junho de 2020. Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Três Marias para o exercício de 2021. Disponível em:

<[https://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf\\_lei/0005403\\_lo\\_lei\\_ordinaria\\_2813\\_2020.pdf](https://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf_lei/0005403_lo_lei_ordinaria_2813_2020.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Lei Municipal nº 1.154, de 30 de dezembro de 1992. Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público da Administração Direta e das Autarquias e das Fundações Públicas do Poder Executivo do Município de Três Marias. Disponível em:

<[http://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf\\_lei/0001482\\_lo\\_lei\\_ordinaria\\_1154\\_1992.pdf](http://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf_lei/0001482_lo_lei_ordinaria_1154_1992.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Lei Municipal nº 1.675, de 16 de março de 2001.

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Três Marias e dá outras providências. Disponível em: <[http://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf\\_lei/0001027\\_lo\\_lei\\_ordinaria\\_1675\\_2001.pdf](http://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf_lei/0001027_lo_lei_ordinaria_1675_2001.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Resolução nº 186, de 28 de junho de 2004 (texto atualizado em 10/10/2019, até a Emenda nº 011/2016). Dispõe sobre a revisão geral da Lei Orgânica Municipal. Disponível em: <[http://cmtresmarias.mg.gov.br/links/lom\\_-\\_pdf.pdf](http://cmtresmarias.mg.gov.br/links/lom_-_pdf.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

## **LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)**

### **305 - MONITOR / 306 - PROFESSOR I**

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Lei nº 9394/1996. Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Estatuto do Servidor do Magistério do Município. Lei nº 11.738/2008 - Piso Educacional. Lei Orgânica do Município. Legislações Municipais.

#### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/>> Acesso em: 20 de julho de 2021.



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13146.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Lei Municipal nº 784, de 04 de junho de 1987. Estatuto do Magistério Público Municipal da Prefeitura de Três Marias. Disponível em:  
<[http://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf\\_lei/0001830\\_lo\\_lei\\_ordinaria\\_784\\_1987.pdf](http://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf_lei/0001830_lo_lei_ordinaria_784_1987.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Lei Ordinária nº 2.108, de 27 de março de 2009. Institui Piso Salarial para os profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica, em cumprimento a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008. Disponível em:  
<[http://www.tresmarias.cam.mg.gov.br/pdf\\_lei/0000575\\_lo\\_lei\\_ordinaria\\_2108\\_2009.pdf](http://www.tresmarias.cam.mg.gov.br/pdf_lei/0000575_lo_lei_ordinaria_2108_2009.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

### LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

#### 401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM / 403 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica. Estratégia de Saúde da Família. Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças. Tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

### REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_5.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_6.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual\\_Para\\_Entender\\_Control\\_Social.pdf](http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em: <[http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas\\_informacao\\_atencao\\_saude\\_contextos\\_historicos.pdf](http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_nacionais\\_vigilancia\\_saude.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_vigilancia_saude.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus\\_saude\\_brasil\\_3ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações.

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Secretaria de Atenção Primária À Saúde (SAPS). Protocolo do Manejo Clínico do Corona na Atenção Primária. Brasília (DF) – março de 2020. Disponível em:

<[http://maismedicos.gov.br/images/Protocolo\\_manejo\\_clinico\\_APS.pdf](http://maismedicos.gov.br/images/Protocolo_manejo_clinico_APS.pdf)> Acesso: 20 de julho de 2021.

FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em:

<[https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca\\_virtual/esf/2/unidades\\_conteudos/unidade05/unidade05.pdf](https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.

MARANHÃO. Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em:

<[https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE\\_1.pdf?sequence=1](https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

MEDRONHO, R. A. *et al.* Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

MINAS GERAIS. Universidade Federal do Estado de Minas Gerais - UFMG. Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em:

<<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4120.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan/mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

ROTHMAN, K. J. *et al.* Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO / 302 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**

Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Pregão (Lei nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, nº 10.520/2002). Estatuto do Servidor do Município. Plano de Cargos do Município. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Habilidades interpessoais. Atendimento ao cliente. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em grupo. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções sobre a Constituição da República Federativa do Brasil. Administração Pública. Almoxarifado e gestão de estoques. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BELTRÃO, O. Correspondência: linguagem & comunicação: oficial, empresarial, particular / Odacir Beltrão, Mariúsa Beltrão. 24ª ed. rev. e atual. por Mariúsa Beltrão. São Paulo: Atlas, 2011.

BRASIL. Manual de Redação Oficial da Presidência da República. 3ª ed. rev. e atual. Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Títulos e Capítulos que tratam da Administração Pública e respectivas leis complementares e Emendas Constitucionais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.520 (LEI ORDINÁRIA), de 17 de julho de 2002. República Federativa do Brasil. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110520.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRUDEKI, N. M.; BERNARDI, J. Gestão de Serviços Públicos Municipais. Curitiba, PR: Intersaberes, 2013.

CRUZ, E. B. Manual de gestão de documentos. Belo Horizonte. Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, Arquivo Público Mineiro. 2ª ed. rev. e atual, 2013.

MARIANO, F. Arquivologia. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015.

PALUDO, A. Administração pública. 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. Disponível em: <[http://www.mktgen.com.br/MET/ELSEVIER/9788535282429\\_SUM.pdf](http://www.mktgen.com.br/MET/ELSEVIER/9788535282429_SUM.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

SILVA, M. da. Teoria da administração pública. Ijuí: Ed. Unijuí, 2008. Disponível em: <<http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/207/Teoria%20da%20administra%C3%A7%C3%A3o%20p%C3%ABblica.pdf?sequence=1>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Lei Municipal nº Lei Ordinária nº 1.089, de 31 de março de 1992. Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias. Disponível em: <[http://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf\\_lei/0001939\\_lo\\_lei\\_ordinaria\\_1089\\_1992.pdf](http://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf_lei/0001939_lo_lei_ordinaria_1089_1992.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Lei Municipal nº 1.154, de 30 de dezembro de 1992. Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público da Administração Direta e das Autarquias e das Fundações Públicas do Poder Executivo do Município de Três Marias. Disponível em: <[http://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf\\_lei/0001482\\_lo\\_lei\\_ordinaria\\_1154\\_1992.pdf](http://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf_lei/0001482_lo_lei_ordinaria_1154_1992.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Resolução nº 186, de 28 de junho de 2004 (texto atualizado em 10/10/2019, até a Emenda nº 011/2016). Dispõe sobre a revisão geral da Lei Orgânica Municipal. Disponível em: <[http://cmtresmarias.mg.gov.br/links/lom\\_-\\_pdf.pdf](http://cmtresmarias.mg.gov.br/links/lom_-_pdf.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 303 - FISCAL MUNICIPAL - SANITÁRIO

Vigilância Sanitária: conceitos, funções, áreas de abrangência. Defesa sanitária animal, inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Fiscalizar as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias primas adicionadas ou não de vegetais. Normas para promoção e proteção da saúde. Saúde do trabalhador. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravo à saúde individual e/ou coletiva. Doenças transmitidas por alimentos. Investigação de surtos. Qualidade da água para consumo humano. Gestão de resíduos sólidos. Manuseio, Manejo e tratamento dos resíduos. Saneamento. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**REFERÊNCIAS:**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR 10.004/2004. Resíduos Sólidos – Classificação. Classifica resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que estes resíduos possam ter manuseio e destinação adequados. 2ª ed. Disponível em: <<https://analiticaqmresiduos.paginas.ufsc.br/files/2014/07/Nbr-10004-2004-Classificacao-De-Residuos-Solidos.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Cartilha de vigilância sanitária: cidadania e controle social. 2ª ed. Brasília: ANVISA, 2002. Disponível em: <[bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha\\_vigilancia.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_vigilancia.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual integrado de vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas por alimentos. Série A. Normas e Manuais Técnicos, Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_integrado\\_vigilancia\\_doencas\\_alimentos.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_integrado_vigilancia_doencas_alimentos.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2914\\_12\\_12\\_2011.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2914_12_12_2011.html)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 set. 2004. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/388704/RESOLU%25C3%2587%25C3%2583O-RDC%2BN%2B216%2BDE%2B15%2BDE%2BSETEMBRO%2BDE%2B2004.pdf/23701496-925d-4d4d-99aa-9d479b316c4b>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.284, de 2 de março de 2006. Gestão de Florestas Públicas para a Produção Sustentável; e institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB e cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF e suas atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 mar. 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111284.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111284.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996,



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 2 set. 1981. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jan. 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9433.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9433.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9605.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9795.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), com ênfase em Unidades de Conservação de Uso Sustentável Federais e Estaduais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 19 jul. 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9985.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS - IPT. Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado. 4ª ed. (revista e ampliada). 2000. Disponível em: <[http://cempre.org.br/upload/Lixo\\_Municipal\\_2018.pdf](http://cempre.org.br/upload/Lixo_Municipal_2018.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999. Contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais e suas alterações. Diário [do] Executivo de Minas Gerais, 25 set. 1999. Disponível em: <<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=5043>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Resolução SES/MG nº 5.710, de 02 de maio de 2017. Instituir procedimentos para avaliação do risco sanitário no âmbito do Estado de Minas Gerais, para os tipos de estabelecimentos que menciona, conforme o disposto no art. 85-A da Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <[http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o\\_5710.pdf](http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o_5710.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Lei Municipal nº 1.364, de 11 de outubro de 1995. Dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Três Marias. Disponível em:



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



<[http://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf\\_lei/0001378\\_lo\\_lei\\_ordinaria\\_1364\\_1995.pdf](http://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf_lei/0001378_lo_lei_ordinaria_1364_1995.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Lei Ordinária nº 2.215, de 14 de dezembro de 2010. Reestrutura o Código Sanitário do Município de Três Marias, instituído pela Lei Municipal nº 1.364/95 e dá outras providências. Disponível em:

<[http://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf\\_lei/0000381\\_lo\\_lei\\_ordinaria\\_2215\\_2010.pdf](http://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf_lei/0000381_lo_lei_ordinaria_2215_2010.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Lei Ordinária nº 2.400, de 03 de setembro de 2013. Acrescenta parágrafo único ao artigo 20 da Lei Municipal nº 2.215/2010, que Reestrutura o Código Sanitário do Município de Três Marias, instituído pela Lei Municipal nº 1.364/95 e dá outras providências. Disponível em:

<[http://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf\\_lei/0000323\\_lo\\_lei\\_ordinaria\\_2400\\_2013.pdf](http://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf_lei/0000323_lo_lei_ordinaria_2400_2013.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 304 - FISCAL MUNICIPAL - TRIBUTÁRIO

Tributos de competência do Município. Finanças Municipais: atividade financeira estatal, receita, rendas municipais e preços públicos. A estrutura tributária municipal: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Constituição da República Federativa do Brasil. Código Tributário Nacional. Código Tributário do Município, ISSQN, IPTU, ITBI, TAXAS, Contribuição para Custeio de Iluminação Pública. Lei Orgânica do Município. Ética profissional. Imposto sobre Propriedade Territorial e Urbano. Fator Gerador. Cadastro Imobiliário. Imposto. Imunidade e Isenção tributária. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

ANDRADE, N. de A. Contabilidade pública na gestão municipal. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2017.

BEZERRA FILHO, J. E. Contabilidade aplicada ao setor público: abordagem simples e objetiva / João Eudes Bezerra Filho. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2015.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 7ª ed. Brasília: DF, 2017. Disponível em:

<<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/MCASP+7%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+Vers%C3%A3o+Final.pdf/6e874adb-44d7-490c-8967-b0acd3923f6d>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 de maio de 2000. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



Federal, e dá outras providências. Brasília, DF, 1º ago. 2003. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp116.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

ROSA, M. B. Contabilidade do Setor Público. 2ª ed. Atlas, 2013.

SILVA, V. L. A nova contabilidade aplicada ao setor público: uma abordagem prática. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2014.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Lei Ordinária nº 1.234, de 16 de dezembro de 1993. Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Três Marias. Disponível em:  
<[http://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf\\_lei/0002672\\_lo\\_lei\\_ordinaria\\_1234\\_1993.pdf](http://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf_lei/0002672_lo_lei_ordinaria_1234_1993.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Resolução nº 186, de 28 de junho de 2004 (texto atualizado em 10/10/2019, até a Emenda nº 011/2016). Dispõe sobre a revisão geral da Lei Orgânica Municipal. Disponível em: <[http://cmtresmarias.mg.gov.br/links/lom\\_-\\_pdf.pdf](http://cmtresmarias.mg.gov.br/links/lom_-_pdf.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Lei Ordinária nº 2.144, de 26 de novembro de 2009. Institui o Código de Postura do Município de Três Marias e dá outras providências. Disponível em:  
<[http://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf\\_lei/0000379\\_lo\\_lei\\_ordinaria\\_2144\\_2009.pdf](http://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf_lei/0000379_lo_lei_ordinaria_2144_2009.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

ZITA, A. L. Ética na gestão pública: Curitiba, PR. Intersaberes, 2016.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 305 - MONITOR

Administração de conflitos no ambiente escolar. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos. Noções sobre primeiros socorros. Educação inclusiva. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em:  
<[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category\\_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192)> Acesso em: 20 de julho de 2021.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Módulo 12: higiene, segurança e educação. Brasília: Universidade de Brasília, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação a Distância. Livro de estudo: Módulo III. Brasília: MEC. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação a Distância, 2006. (Coleção PROINFANTIL). Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/mod\\_iii\\_vol2unid6.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/mod_iii_vol2unid6.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2003. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/serie4.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva. v.1. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva Inclusiva). Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Experiências educacionais inclusivas: Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2006. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/experienciaseducacionaisinclusivas.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2010. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=6726-marcos-politicos-legais&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6726-marcos-politicos-legais&Itemid=30192)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



- CODDESP. Manual de prevenção de acidentes e primeiros socorros nas escolas/ Secretaria da Saúde. Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde. CODEPPS. São Paulo: SMS, 2007. Disponível em: [https://www.amavi.org.br/arquivo/colegiados/codime/2016/Primeiros\\_Socorros\\_Manual\\_Prev\\_Acid\\_Escolas.pdf](https://www.amavi.org.br/arquivo/colegiados/codime/2016/Primeiros_Socorros_Manual_Prev_Acid_Escolas.pdf). Acesso em: 20 de julho de 2021.
- FAVERO, I.; RAMALHO, P. Incluir brincando: guia do brincar inclusivo. Sesame Workshop/ Unicef, 2012. Disponível em: <[http://files.unicef.org/brazil/pt/br\\_sesame\\_guia.pdf](http://files.unicef.org/brazil/pt/br_sesame_guia.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.
- MEC. Higiene e Segurança nas Escolas. Módulo 12: higiene, segurança e educação. / Ivan Dutra Faria, João Antônio Cabral Monlevade. – Brasília: Universidade de Brasília, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- RIO DE JANEIRO. Manual de Orientações para Profissionais de Creche da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/1053798/DLFE-203708.pdf/ManualdeOrientacoesSMEfinaleducacaoainfantil.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- SIAUIYS, M. O. de C. Brincar para todos. Brasília: Ministério da Educação Secretaria de Educação Especial, 2005.
- SEVERINO, Rosângela Caldas; JUSSANI, Ailton Conde. Administração de Conflitos na Gestão Escolar Pública na Rede Municipal. RIDAP – Revista Internacional de Debates da Administração & Pública - 2018. Disponível em: <https://periodicos.unifesp.br/index.php/RIDAP/article/view/1285>. Acesso em: 20 de julho de 2021.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 306 - PROFESSOR I**

Construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Dimensão técnica-política da prática docente. Educação e suas relações com os campos socioeconômicos-políticos e culturais. História institucional da escola pública e seu compromisso social. Interdisciplinaridade no processo de ensinar e de aprender. Multidimensionalidade do processo ensino aprendizagem. Organização da escola e as instâncias de decisão colegiada. Pedagogia de projetos. Prática da avaliação no cotidiano escolar. Aspectos históricos e políticos da formação do pedagogo no Brasil e de sua prática escolar. Concepções de Educação e Escola. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Currículo integrado: concepção, planejamento, organização dos conteúdos, avaliação e a integração curricular. Didática. Educação inclusiva. Elementos da prática pedagógica. Ética no trabalho docente. Função social da escola e compromisso social do educador. Fundamentos da Educação: teorias e concepções pedagógicas. História da Educação. O projeto político pedagógico da Escola: concepção, princípios e eixos norteadores. O trabalho pedagógico em equipes multidisciplinares. Os elementos da cultura escolar: saberes escolares, método didático, avaliação escolar e fundamentos sobre relações coletivas para o trabalho docente; Pedagogia da presença, do vínculo e do oprimido. Pedagogia voltada à autonomia. Projeto político pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Tendências pedagógicas, concepções filosóficas políticas e a prática pedagógica nas séries



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



iniciais. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Base Nacional Comum e Plano Nacional de Educação. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum. Disponível em:

<[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei 13.005/2014. Plano Nacional de Educação. Disponível em:

<<http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

CANDAU, V. M. (Org.). Didática, currículo e saberes escolares. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

CANDAU, V. M. A didática em questão. Petrópolis: Vozes, 1984.

CARIA, A. de S. Projeto político-pedagógico em busca de novos sentidos. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2011.

CASTRO, P. A. P. P. de; TUCUNDUVA, C. C.; ARNS, E. M. A importância do planejamento das aulas para organização do trabalho do professor em sua prática docente. Athena, v. 10, n. 10, p. 49-62, jan/jun. 2008. Disponível em: <<http://nead.uesc.br/arquivos/Fisica/instrumentacao/artigo.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

COSTA, M. V. (Org.). O currículo nos limiares do contemporâneo. 3ª ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

CUNHA, M. I. O bom professor e sua prática. Campinas: Papyrus, 1989.

DUK, C. Educar na diversidade: material de formação docente. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005. Disponível em:

<<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/educar%20na%20diversidade.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 7ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

GANDIM, D. Temas para um projeto político pedagógico. 6ª ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

HOFFMANN, J. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. 19ª ed. Porto Alegre: Educação & Realidade, 1993.

LIBÂNEO, J. C. Didática. 2ª ed. Porto Alegre. Cortez. 2013.

LUCKESI, C. C. Prática docente e avaliação. Rio de Janeiro: BT, 1990.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



PERRENOUD, P. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

PERRENOUD, P. THURLER, M. As competências para ensinar no século XXI. Porto Alegre: Artmed, 2002.

PERUZZO, N. A. Aprendizagem e formação humana. Revista Espaço Pedagógico. Passo Fundo, v. 21, n. 1, p. 201-206, jan/jun. 2014. Disponível em: <<http://seer.upf.br/index.php/rep/article/view/3881>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

PLETSCH, M. D. & DAMASCENO, A. Educação Especial e Inclusão Escolar. Reflexões sobre o fazer pedagógico. Organização Márcia Denise Pletsch e Allan Damasceno. Disponível em: <<http://r1.ufrj.br/im/oeies/wp-content/uploads/2015/03/Livro-Educa%C3%A7%C3%A3o-Especial-Inclus%C3%A3o-Escolar.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

RIBEIRO, M. C. F. Teorias Psicológicas do Desenvolvimento. UNIP. Disponível em: <[http://unipvirtual.com.br/material/2011/licenciatura/teorias\\_psic\\_des/unid\\_1.pdf](http://unipvirtual.com.br/material/2011/licenciatura/teorias_psic_des/unid_1.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

SÃO PAULO. Secretaria de Educação. Chega de Bullying. Docentes do Ensino Fundamental I. Apostila 2. Disponível em: <<https://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/791.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

SAVIANI, D. História das Ideias Pedagógicas no Brasil. Campinas. Autores Associados, 2007.

VASCONCELOS, C. dos S. Avaliação da Aprendizagem: práticas de mudança: por uma práxis transformadora. São Paulo: Libertad, 2003.

ZABALA, A. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes. Política Nacional de Humanização. Lei nº 8.080/1990. Lei nº 8.142/1990. Política Nacional da Atenção Básica, Segurança do Paciente. Cuidados básicos de enfermagem: Técnicas básicas de enfermagem, Central de Material. Princípios e Métodos de assepsia, antisepsia, desinfecção e esterilização. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Programa Nacional de Imunização, Cuidados com feridas. Teorias de Enfermagem. Legislação e Normas de enfermagem: Lei do Exercício Profissional, Código de Ética Profissional, Registro de Enfermagem. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Presidência da República. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 set. 1990. Seção 1. p. 18055. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 31 dez. 1990. p. 25694. <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria- Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_2004.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529\\_01\\_04\\_2013.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada. RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 jul. 2013. Disponível em: <[http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2871504/RDC\\_36\\_2013\\_COMP.pdf/36d809a4-e5ed-4835-a375-3b3e93d74d5e](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2871504/RDC_36_2013_COMP.pdf/36d809a4-e5ed-4835-a375-3b3e93d74d5e)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998. Regulamenta as ações de controle de infecção no Brasil. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt2616\\_12\\_05\\_1998.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt2616_12_05_1998.html)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BORGES, E. L. *et al.* Feridas –Como Tratar. Coopmed Editora Médica, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Processamento de artigos e superfícies em estabelecimento de saúde. 2ª ed. Brasília: MS, 1994. Disponível em:



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



<[http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/controle/processamento\\_artigos.pdf](http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/controle/processamento_artigos.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jun 1987. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1980-1989/D94406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D94406.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 0564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Guia de Recomendações para o Registro de Enfermagem no prontuário do paciente ou em outros documentos. Disponível em:

<<http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2016/08/Guia-de-Recomenda%C3%A7%C3%B5es-CTLN-Vers%C3%A3o-Web.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

GEORGE, J. B. Teorias de Enfermagem: os fundamentos à prática profissional. Artmed. 4ª ed. 2000.

Disponível em: <<https://pt.slideshare.net/nayarakalline1/teorias-de-enfermagem-os-fundamentos-prtica-profissional-julia-b-george>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

SOUZA, E. N. Manual de procedimentos básicos de Enfermagem [recurso eletrônico]. Adriana Aparecida Paz ... [et al.]; organizado por Emiliane Nogueira de Souza. Porto Alegre: Ed. da UFCSPA, 2016.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 402 – TÉCNICO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**

Contabilidade: conceito, objeto, finalidade. Patrimônio: ativo, passivo e patrimônio líquido. Equação fundamental patrimonial. Receita e despesa, regimes de caixa e competência. Diferenças entre capital e patrimônio. Fatos contábeis e alterações na situação líquida. Princípios fundamentais de contabilidade. Contas: conceito, teorias, elementos essenciais, funções e funcionamento. Plano de contas. Contas patrimoniais e de resultado. Escrituração: lançamentos, elementos, composição. Livros de escrituração fiscal e escrituração contábil. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Lei Orçamentária Anual – LOA. Orçamento Governamental: conceito, classificação, tipos, princípios orçamentários, ciclo orçamentário, elaboração do orçamento, exercício financeiro, orçamento por programas, diretrizes orçamentárias, programação financeira e transferências financeiras. Aprovação, execução, acompanhamento, fiscalização e avaliação do orçamento público. Créditos adicionais. Processo de elaboração de proposta orçamentária. Processo orçamentário. Métodos, técnicas e instrumentos do Orçamento Público. Normas legais aplicáveis ao Orçamento Público. Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual: finalidade, importância, relação com as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública estabelecidas no Plano Plurianual. Dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Princípios, objetivos e efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no planejamento e no processo orçamentário. Instrumentos de transparência fiscal. Relatório de gestão fiscal: características e conteúdo. Levantamento de contas, tomada de contas e prestação de contas na administração pública: conceituação, características, procedimentos e responsabilidades dos gestores públicos. Responsabilidades dos dirigentes e demais usuários de recursos públicos. Julgamento e penalidades aos responsáveis pelos recursos públicos. Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Subsistemas contábeis do setor público. Procedimentos Contábeis Orçamentários,



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



Patrimoniais e Específicos. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. Interpretações e orientações técnicas contábeis 2009/ Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2010. 2 v. (1130 p.)1. Pronunciamentos Técnicos – Contabilidade - Brasil. 2. Orientações Técnicas - Contabilidade. 3. Interpretações Técnicas – Contabilidade. I. Título. CDU – 657(81) (083.74). Disponível em: <[http://crcgo.org.br/novo/wp-content/uploads/2014/09/Interpretacao\\_e\\_orientacao\\_2009.pdf](http://crcgo.org.br/novo/wp-content/uploads/2014/09/Interpretacao_e_orientacao_2009.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. NBC TG Estrutura Conceitual. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. Disponível em: <[http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/04/NBC\\_TG\\_COMPLETAS03.2013.pdf](http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/04/NBC_TG_COMPLETAS03.2013.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público. NBC T 16, 2008. Disponível em: <[http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor\\_P%C3%BAblico.pdf](http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor_P%C3%BAblico.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP): aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. 6ª ed. Válido a partir do exercício de 2015. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/mccasp>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. República Federativa do Brasil. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. República Federativa do Brasil. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. República Federativa do Brasil. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L6404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

IUDÍCIBUS, S. de *et al.* Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades: de acordo com as normas internacionais e do CPC / Ernesto Rubens Gelbcke ... [*et al.*]. 3ª ed. [2. Reimpr.]. São Paulo: Atlas, 2018.

MARION, J. C. Contabilidade básica / José Carlos Marion; Ana Carolina Marion Santos. 12ª ed. São Paulo: Atlas, 2018.



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



MINAS GERAIS. Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais. Controle Interno e Auditoria Governamental.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Cartilha de Orientações sobre Controle Interno, 2012. Disponível em: <[https://www.tce.mg.gov.br/img\\_site/Cartilha\\_Control%20Interno.pdf](https://www.tce.mg.gov.br/img_site/Cartilha_Control%20Interno.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Lei Ordinária nº 2.813, de 16 de junho de 2020. Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Três Marias para o exercício de 2021. Disponível em: <[https://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf\\_lei/0005403\\_lo\\_lei\\_ordinaria\\_2813\\_2020.pdf](https://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf_lei/0005403_lo_lei_ordinaria_2813_2020.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 403 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia - ossos do crânio, face, coluna, tórax, membros superiores e inferiores, órgãos do tórax e abdômen. Técnicas radiográficas do crânio, face, coluna vertebral, de ossos, articulações, do aparelho urinário, das vias biliares, do aparelho respiratório. Incidências especiais. Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento - produção de Raios X, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura. Documentação da imagem radiográfica por processamento químico e digital. Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador. Qualidade da imagem radiográfica. Conhecimento básico sobre organização de um Serviço de Raios X. Meios de tipos e utilização específica, indicações e contraindicações, em exames de imagens. Conhecimentos de técnicas de utilização do Raios X. Conhecimento em aquisição de imagens tomográficas e gerenciamento dessas imagens em sistemas computadorizados. Conhecimento sobre mamografia, noções de anatomia das mamas e regras gerais para o estudo radiográfico. Princípios da radioscopia e metodologia aplicada. Legislação concernente ao operador de Raios X. Efeitos biológicos das radiações ionizantes e meios de proteção. Regras de Biossegurança. Riscos e precauções - Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva. Portaria 453 e 485 (NR 32). Vigilância Sanitária. Código de Ética Profissional. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

BIASOLI J. A. M. Técnicas Radiográficas. Rio de Janeiro: Rubio, 2006.

BONTRAGER, K; LAMPIGNANO, J. P. Tratado de Posicionamento Radiográfico e Anatomia Associada. 10ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Portaria SVS/MS nº 453, de 1º de junho de 1998. Disponível em: <<https://saude.es.gov.br/Media/sesa/NEVS/Servi%C3%A7os%20de%20sa%C3%BAde%20e%20de%20interesse/portaria453.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora. NR nº 32, de 16 de novembro de 2005. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde. Disponível em: <<http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/legislacao/NR-32.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005. Aprova a Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 nov. 2005. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0485\\_01\\_04\\_2014.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0485_01_04_2014.html)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BUSHONG, S. C. Ciência Radiológica para Tecnólogos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER. Resolução nº 15, de 12 de dezembro de 2011. Dispõe sobre a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas.

MOURÃO, A. P. Tomografia Computadorizada: tecnologias e aplicações. 2ª ed. São Paulo: Difusão, 2015.

RIO DE JANEIRO. Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva - INCA. Atualização em Mamografia para Técnicos em Radiologia. 2ª ed. rev. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2019.

## **ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

### **PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

### **REFERÊNCIAS:**

ANTUNES, I. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.

BAGNO, M. Preconceito linguístico: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

Manual da Nova Ortografia. Nova Escola. Edição especial. Editora Ática e Scipione. Disponível em:  
<[https://drive.google.com/file/d/1amwe3knYklHB8DyXHoNo\\_tCQNI\\_UqmOT/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1amwe3knYklHB8DyXHoNo_tCQNI_UqmOT/view?usp=sharing)>  
Acesso em: 17 de maio de 2021.

SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

### RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

#### REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.

GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.

IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.

IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.

### CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2021 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde de A a Z. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z>>  
Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <<https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlascolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/tres-marias/panorama>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

INTERNET: *Sites* de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Resolução nº 186, de 28 de junho de 2004 (texto atualizado em 10/10/2019, até a Emenda nº 011/2016). Dispõe sobre a revisão geral da Lei Orgânica Municipal. Disponível em: <[http://cmtresmarias.mg.gov.br/links/lom\\_-\\_pdf.pdf](http://cmtresmarias.mg.gov.br/links/lom_-_pdf.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Bandeira e Brasão. Lei nº 401, 23 de agosto de 1977. Aprova a Bandeira e o Brasão Municipais. Disponível em: <[http://cmtresmarias.mg.gov.br/publicacoes/arqui\\_01.pdf](http://cmtresmarias.mg.gov.br/publicacoes/arqui_01.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Disponível em: <<https://cmtresmarias.mg.gov.br/Default1.aspx>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

TRÊS MARIAS. Prefeitura Municipal de Três Marias. Disponível em: <<https://www.tresmarias.mg.gov.br>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

*Hardware* e *Software*: componentes e características. Sistemas operacionais: Conhecimentos do ambiente *Windows XP* e *Windows 7*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2007* e *2010*: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2007* ou *2010*: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas. Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens, anexos, catálogos de endereço, organização das mensagens).



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*.

**REFERÊNCIAS:**

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem *top-down*. Porto Alegre: AMGH, 2013.

KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a *internet*: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

MANUAIS *on-line* do *Microsoft Excel* 2010.

MANUAIS *on-line* do *Microsoft Office*.

MANUAIS *on-line* do *Microsoft Word* 2010.

MANUAIS *on-line* do Sistema *Windows* 10.

MANUAL *on-line* do *Internet Explorer* 8.0 ou superior.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de *Windows 10 Home*. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. *Internet* – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.

MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. *Informática Básica*. São Paulo: Érica, 2009.

**LEGISLAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)**

**502 - CONTADOR / 509 - PROCURADOR MUNICIPAL**

Noções de Direito Constitucional: Constituição Brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Lei Orgânica do Município. Estrutura Administrativa do Município. Estatuto do Servidor do Município. Legislações de Cargos e Salários do Município. Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município. Acesso à Informação. Atribuições dos quadros de Pessoal do Município.

**REFERÊNCIAS:**



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

MINAS GERAIS. Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012. Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo. Disponível em:

<<http://www.age.mg.gov.br/images/stories/downloads/decretos/decreto-45969d1.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Lei Municipal nº Lei Ordinária nº 1.089, de 31 de março de 1992. Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias. Disponível em:

<[http://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf\\_lei/0001939\\_lo\\_lei\\_ordinaria\\_1089\\_1992.pdf](http://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf_lei/0001939_lo_lei_ordinaria_1089_1992.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Lei Municipal nº 1.154, de 30 de dezembro de 1992. Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público da Administração Direta e das Autarquias e das Fundações Públicas do Poder Executivo do Município de Três Marias. Disponível em:

<[http://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf\\_lei/0001482\\_lo\\_lei\\_ordinaria\\_1154\\_1992.pdf](http://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf_lei/0001482_lo_lei_ordinaria_1154_1992.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Lei Municipal nº 1.675, de 16 de março de 2001.

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Três Marias e dá outras providências. Disponível em: <[http://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf\\_lei/0001027\\_lo\\_lei\\_ordinaria\\_1675\\_2001.pdf](http://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf_lei/0001027_lo_lei_ordinaria_1675_2001.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Resolução nº 186, de 28 de junho de 2004 (texto atualizado em 10/10/2019, até a Emenda nº 011/2016). Dispõe sobre a revisão geral da Lei Orgânica Municipal. Disponível em: <[http://cmtresmarias.mg.gov.br/links/lom\\_-\\_pdf.pdf](http://cmtresmarias.mg.gov.br/links/lom_-_pdf.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Lei Ordinária nº 2.813, de 16 de junho de 2020. Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Três Marias para o exercício de 2021. Disponível em:

<[https://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf\\_lei/0005403\\_lo\\_lei\\_ordinaria\\_2813\\_2020.pdf](https://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf_lei/0005403_lo_lei_ordinaria_2813_2020.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

### LEGISLAÇÃO (ASSISTÊNCIA)

#### 501 - ASSISTENTE SOCIAL

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha, Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS, Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Capacita SUAS, A Prevenção e o Trabalho Social com Famílias na Proteção Social Básica.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**REFERÊNCIAS:**

- BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS. Brasília, 2012. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/nob\\_suas.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nob_suas.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Brasília. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Estatuto do Idoso. Brasília. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Articulação necessária na Proteção Social Básica. Brasília, 2016. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/cartilha\\_paif\\_2511.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Brasília, 2011. Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Capacita SUAS Caderno 2. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios e Estados. Brasília, 2008. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/SUAS\\_Vol2\\_%20desafio\\_gstao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol2_%20desafio_gstao.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Capacita SUAS Caderno 3. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. MDS, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 1ª ed. Brasília: MDS, 2013,124p. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/CapacitaSUAS\\_Caderno\\_3.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_3.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.



**LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)**

**508 - PEDAGOGO / 510 A 517 - PROFESSOR II**

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Lei nº 9.394/1996. Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Estatuto do Servidor do Magistério do Município. Lei nº 11.738/2008 - Piso Educacional. Lei Orgânica do Município. Legislações Municipais.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Lei Municipal nº 784, de 04 de junho de 1987. Estatuto do Magistério Público Municipal da Prefeitura de Três Marias. Disponível em: <[http://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf\\_lei/0001830\\_lo\\_lei\\_ordinaria\\_784\\_1987.pdf](http://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf_lei/0001830_lo_lei_ordinaria_784_1987.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Lei Ordinária nº 2.108, de 27 de março de 2009. Institui Piso Salarial para os profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica, em cumprimento a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008. Disponível em: <[http://www.tresmarias.cam.mg.gov.br/pdf\\_lei/0000575\\_lo\\_lei\\_ordinaria\\_2108\\_2009.pdf](http://www.tresmarias.cam.mg.gov.br/pdf_lei/0000575_lo_lei_ordinaria_2108_2009.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

**LEGISLAÇÃO (SAÚDE)**

**503 - ENFERMEIRO / 504 - FISIOTERAPEUTA / 505 - FONOAUDIÓLOGO / 506 - MÉDICO VETERINÁRIO / 507 - ODONTÓLOGO / 518 - PSICÓLOGO**

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis. Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos; medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

**REFERÊNCIAS:**

- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_5.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_6.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual\\_Para\\_Entender\\_Control\\_Social.pdf](http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020. Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em: <[http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas\\_informacao\\_atencao\\_saude\\_contextos\\_historicos.pdf](http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_nacionais\\_vigilancia\\_saude.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_vigilancia_saude.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus\\_saude\\_brasil\\_3ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da]



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em:  
<[https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca\\_virtual/esf/2/unidades\\_conteudos/unidade05/unidade05.pdf](https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf)>  
Acesso em: 20 de julho de 2021.

GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.

MARANHÃO. Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em:  
<[https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE\\_1.pdf?sequence=1](https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

MEDRONHO, R. A. *et al.* Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

MINAS GERAIS. Universidade Federal do Estado de Minas Gerais - UFMG. Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em:  
<<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4120.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan/mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

ROTHMAN, K. J. *et al.* Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 501 - ASSISTENTE SOCIAL**

Planejamento Social. Ética e Serviço Social (fundamentos). Serviço Social na Previdência. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. NOB/SUAS. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e Serviço Social. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

BERTOLLO, K. Planejamento em serviço social: tensões e desafios no exercício profissional. Ver. Temporalis, Brasília (DF), ano 16, nº 31, jan/jun 2016. Pág.333-356



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS. Brasília, 2012. Disponível

em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/nob\\_suas.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nob_suas.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Articulação necessária na Proteção Social Básica. Brasília, 2016. Disponível

em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/cartilha\\_paif\\_2511.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf)>

Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Brasília, 2011. Disponível em:

<<http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Capacita SUAS Caderno 2. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios e Estados. Brasília, 2008. Disponível

em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/SUAS\\_Vol2\\_%20de safiogstao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol2_%20de%20safiogstao.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Capacita SUAS Caderno 3. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. MDS, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 1ª ed.

Brasília: MDS, 2013, 124p. Disponível

em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/CapacitaSUAS\\_Caderno\\_3.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_3.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Brasília, 2016. Disponível

em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/TrabalhoSocialcomFamílias.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/TrabalhoSocialcomFamílias.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E

atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8662.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8662.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília: CONANDA, 2006. Disponível em: <<http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRAVO, M. I. MENEZES, J. S. B. Saúde, serviço social, movimentos sociais e conselhos: desafios atuais. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS. Resolução nº 273/93. Código de Ética do Assistente Social. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=95580>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

GUERRA, Y. A instrumentalidade do Serviço Social. S.P. Cortez, 1995.

IAMAMOTO, M. V. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2005.

MATOS, M. C. Serviço Social, ética e saúde: reflexões para o exercício profissional. Cortez, 2017.

VASCONCELOS, A. M. de. A prática do serviço social: cotidiano, formação e alternativas na área da saúde. 7ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

VASCONCELOS, E. M. (Org.). Saúde mental e serviço social: O desafio da subjetividade e da interdisciplinaridade. 5ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 502 - CONTADOR**

Contabilidade pública: conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, receitas de competência dos municípios, classificação, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificação, licitação, regime de adiantamento. Estágios de execução e regime de contabilização. Orçamento público: Conceito e Princípios orçamentários. Exercício Financeiro. Créditos Adicionais. Antecipação de Receitas orçamentárias. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Restos a pagar. Balancete: características, conteúdo e forma. Demonstrações contábeis segundo a Lei nº 4.320/1964: balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. NBC TSP: Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. Manual de contabilidade aplicada ao setor público – MCASP. Plano de contas aplicado ao setor público: aspectos gerais e estrutura do PCASP 2020 – Portaria STN nº 386/2009. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): Despesas com Pessoal, Transferências Voluntárias, Destinação de recursos públicos para o setor privado, da Dívida e do endividamento, Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, Restos a pagar, Da Transparência, controle e Fiscalização. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



### REFERÊNCIAS:

- ANDRADE, N. de A. Contabilidade pública na gestão municipal. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2017. Métodos com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e nos padrões internacionais de contabilidade.
- BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 7ª ed. Brasília: DF, 2017. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/MCASP+7%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+Vers%C3%A3o+Final.pdf/6e874adb-44d7-490c-8967-b0acd3923f6d>> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Brasília: DF, 2017. Disponível em: <[http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt\\_PT/pcasp](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt_PT/pcasp)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 maio 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF, 23 mar. 1964. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, DF, 27 out. 1966. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016. Aprova a NBC TSP Estrutura Conceitual – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. Disponível em: <<http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTSPEC.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC. Normas brasileiras de contabilidade: contabilidade aplicada ao setor público: NBCs TSP 01 a NBC TSP 16. / Conselho Federal de Contabilidade. Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2018. Publicação eletrônica. [56] p. Disponível em:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



<<https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

CREPALDI, S. A.; CREPALDI, G. S. 1952 – Orçamento público: planejamento, elaboração e controle / Silvio Aparecido Crepaldi, Guilherme Simões Crepaldi. 1ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013. ISBN 978-85

GIACOMONI, J. Orçamento público. 17ª ed. revista e atualizada. São Paulo: Atlas, 2017.

KOHAMA, H. Contabilidade pública: teoria e prática / Heilio Kohama. 15ª ed. São Paulo: Atlas, 2016.

PISCITELLI, R. B. Contabilidade pública: uma abordagem da administração financeira pública / Roberto Bocaccio Piscitelli ... [et al.]. 13ª ed. rev. ampliada e atualizada até março de 2014. São Paulo: Atlas, 2014.

REIS, H. da C.; MACHADO JR., J. T. A Lei nº 4.320 comentada e a lei de responsabilidade fiscal. 35ª ed. Lumen Juris, IBAM.

SLOMSKI, V. Manual de contabilidade pública: de acordo com as normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público (IPSASB/ IFAC/CFC) / Valmor Slomski. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Lei Ordinária nº 1.234, de 16 de dezembro de 1993.

Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Três Marias. Disponível em:

<[http://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf\\_lei/0002672\\_lo\\_lei\\_ordinaria\\_1234\\_1993.pdf](http://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf_lei/0002672_lo_lei_ordinaria_1234_1993.pdf)> Acesso em: 17 de maio de 2021.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Lei Ordinária nº 2.813, de 16 de junho de 2020. Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Três Marias para o exercício de 2021. Disponível em:

<[https://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf\\_lei/0005403\\_lo\\_lei\\_ordinaria\\_2813\\_2020.pdf](https://cmtresmarias.mg.gov.br/pdf_lei/0005403_lo_lei_ordinaria_2813_2020.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 503 - ENFERMEIRO**

Fundamentos de Enfermagem, legislações profissionais; Assistência de Enfermagem em Saúde em todas as fases do desenvolvimento. Sistematização da Assistência em Enfermagem; Enfermagem em Centro de Material e Esterilização e Centro Cirúrgico/Obstétrico; Cuidados críticos de Enfermagem; Promoção e Prevenção no controle das doenças crônicas e transmissíveis; Programa Nacional de Imunização (PNI); Assistência de enfermagem ao paciente com necessidade de cuidados paliativos; Administração em enfermagem. Biossegurança e Segurança do paciente; Humanização da assistência de Enfermagem, Gestão da qualidade, Sistemas de informação em saúde e Redes de atenção à saúde. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

BORGES, E. L.; SAAR, S. R. C.; MAGALHÃES, M. B. B. Feridas: como tratar. Belo Horizonte: COOPMED, 2007.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_2004.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.010, 21 de maio de 2012. Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1010\\_21\\_05\\_2012.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1010_21_05_2012.html)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002. Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048\\_05\\_11\\_2002.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[http://conselho.saude.gov.br/ultimas\\_noticias/2011/img/07\\_jan\\_portaria4279\\_301210.pdf](http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/img/07_jan_portaria4279_301210.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529\\_01\\_04\\_2013.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada. RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010. Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 25 fev. 2010. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0007\\_24\\_02\\_2010.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0007_24_02_2010.html)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada. RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 jul. 2013. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036\\_25\\_07\\_2013.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e Aids. Manual de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST. 4ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Série Manuais 68. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_controle\\_das\\_dst.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_controle_das_dst.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora. NR nº 32, de 16 de novembro de 2005. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde. Disponível em:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



<<http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/legislacao/NR-32.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021

BRASIL. Presidência da República. Decreto Lei nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jun 1987. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1980-1989/d94406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/d94406.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Boas práticas: Cálculo seguro Volume II: Cálculo e diluição de medicamentos. Disponível em: <[https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos\\_0.pdf](https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos_0.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 358, de 15 de outubro de 2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-3582009\\_4384.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-3582009_4384.html)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 543, de 18 de abril de 2017. Dimensionamento de pessoal em unidades assistenciais. Disponível em:  
<[http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-5432017\\_51440.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-5432017_51440.html)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 564, de 6 de dezembro de 2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em:  
<[http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. Wong fundamentos de enfermagem pediátrica. 9ª ed. São Paulo: Elsevier, 2014.

JEVON, P. Monitoramento do paciente crítico. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

KOCH, R. M.; MOTTA, H. S.; WALTER, R. L. Técnicas básicas de enfermagem. 18ª ed. Curitiba: Florence, 2001.

KURCAGANT, P. *et al.* Gerenciamento em enfermagem. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

MORTON, Patria Gonce; FONTAINE, Dorrie K. Fundamentos dos cuidados críticos de enfermagem: uma abordagem holística. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2014. 489.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



- OLIVEIRA, A. C. Infecções hospitalares: epidemiologia, prevenção e controle. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- SALOMÃO, R. *et al.* Diretrizes para tratamento da sepse grave/choque séptico: abordagem do agente infeccioso – controle do foco infeccioso e tratamento antimicrobiano. Revista Brasileira de Terapia Intensiva, São Paulo, v. 23, nº 2, p. 145-157, 2011.
- SILVA, M. T.; SILVA, S.R. L. P. T. Cálculo e administração de medicamentos na enfermagem. São Paulo: Martinari, 2007.
- SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. Brunner e Suddarth: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 11ª ed. 2009. 4 volumes.
- TANNURE, M. C.; GONÇALVES, A. M. P. Sistematização da assistência de enfermagem: guia prático. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.
- VIANA, R. A. P. P. Enfermagem em terapia intensiva: práticas e evidências São Paulo: Artmed, 2011.
- WACHTER, RM. Compreendendo a segurança do paciente. 2ª ed. Artmed, 2013.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 504 - FISIOTERAPEUTA**

Função e disfunção dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos; Anatomia funcional e palpatória; Semiologia; Fisiologia e Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento; Cinesiologia e cinesioterapia; Epidemiologia, bioética e processo saúde-doença; Ciências sociais e humanas; Princípios epidêmicos da saúde pública e saúde coletiva; Recursos terapêuticos, no âmbito ambulatorial; Suporte básico de vida; Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas, pediátricas, dermatológicas, ginecológica e obstetrícia; Fisioterapia preventiva; Oxigenoterapia; Prótese, órtese e tecnologia assistiva; Indicação e tipos de auxílio à locomoção; Atenção do pé diabético; Ética e deontologia profissional. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM Nº 154, de 24 de janeiro de 2008. Cria os NASFs – Núcleo de Atenção Integral à Saúde da Família. Brasil, 2008. Disponível em:  
<[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154\\_24\\_01\\_2008.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154_24_01_2008.html)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM nº 699, de 30 de março de 2006. Política de Promoção da Saúde. Brasília, 2006. Disponível em:  
<[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0699\\_30\\_03\\_2006\\_comp.htm](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0699_30_03_2006_comp.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



BRASIL. Ministério da Saúde: Programa de Atenção à Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência. Atenção à pessoa portadora de deficiência no Sistema Único de Saúde: planejamento e organização dos serviços. Brasília: Secretaria de Assistência à Saúde, 1993.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – COFFITO. Resolução nº 424, de 8 de julho de 2013. Estabelece o Código de Ética e Deontologia. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 1º ago. 2013.

GIL, C. R. R. Formação de recursos humanos em saúde da família: paradoxos e perspectivas. Cad. Saúde Pública, v.21 nº 2, p.490-8, 2005.

FREITAS, E. V. *et al.* Tratado de Geriatria e Gerontologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2006. HOFF, P. M. G. (Ed.).

KAPANDJI, I. A. Fisiologia articular. São Paulo: Manole, 1990.

KENDALL, F. P.; MC CREARY, E. K.; PROVANCE, P. G. Músculos: provas e funções. 4ª ed. São Paulo: Manole, 1995.

KISNER, C.; COLBY, L. A. Exercícios terapêuticos: fundamentos e técnicas. 6ª ed. São Paulo: Manole, 2015.

SULLIVAN, S. B. Fisioterapia, avaliação e tratamento. 5ª ed. São Paulo: Manole, 2010.

TARANTINO A. B. Doenças pulmonares. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.

MAGEE, D. J. Avaliação Musculoesquelética. 4ª ed. São Paulo: Manole, 2005

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 505 - FONOAUDIÓLOGO

Avaliação e intervenção fonoaudiológica na motricidade orofacial: desenvolvimento das funções estomatognáticas, respiração, fala, mastigação, paralisia facial, distúrbios articulatorios e da articulação têmporo-mandibular. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Atuação fonoaudiológica nas disfagias orofaríngeas neurogênicas e mecânicas. Anatomofisiologia, desenvolvimento e alterações do sistema auditivo; Avaliações auditivas. Linguagem infantil: aquisição, desenvolvimento e distúrbios. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Orientação do docente sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz. Orientação de pais sobre deficiências e/ou problemas de comunicação detectados nas crianças. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### REFERÊNCIAS:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



- BASSETTO, M. C. A.; BROCK, R.; WAJNSZTEJN, R. Neonatologia: um convite a atuação fonoaudiológica. São Paulo: Lovise, 1998. 374p.
- BEHLAU, M. Voz o livro do especialista. Rio de Janeiro: Revinter, 2001-2005. 2v.
- FERNANDES, F. D. M.; MENDES, B. C. A.; NAVAS, A. L. P. G. P. Tratado de fonoaudiologia. 2ª ed. São Paulo: Roca, 2010.
- FROTA, S. Fundamentos em Fonoaudiologia: audiologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.
- JOTZ, G. P. Tratado da deglutição e disfagia no adulto e na criança. Rio de Janeiro: Revinter, c2009. xxii, 383 p.
- LIMONGI, S. C. O. Linguagem: desenvolvimento normal, alterações e distúrbios. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, c2003. 163p. (Fonoaudiologia: informação para a formação).
- MARCHESAN, I. Q. Fundamentos em Fonoaudiologia: aspectos clínicos da motricidade oral. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2ª ed. 2005.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Organização Pan-Americana de Saúde. CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. São Paulo: EDUSP, 2003.
- RUSSO, I. C. P.; SANTOS, T. M. M. Audiologia Infantil. 4ª ed. São Paulo: Editora Cortez, 1994.
- SILVA, V. L.; LIMA, M. L. L. T.; LIMA, T. F. P.; ADVÍNCULA, K. P. A prática fonoaudiológica na atenção primária à saúde. São José dos Campos, SP: Pulso 190 p.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 506 - MÉDICO VETERINÁRIO**

Controle de Zoonoses – aspectos epidemiológicos, clínicos e normativos: Cisticercose, Tuberculose, Raiva, Leishmaniose, Leptospirose e Brucelose. Procedimentos em vigilância sanitária, infrações e sanções relacionadas à legislação sanitária no âmbito federal e estadual. Programas brasileiros de controle e erradicação de zoonoses. Controle e combate de vetores e animais peçonhentos. Elaboração e realização de Campanha da Raiva e Educação para saúde pública ligada às zoonoses. Gerenciamento de CCZ (Centro de controle de zoonoses) e controle populacional de cães e gatos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

- BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde: zoonoses. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 224 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica; nº 22). Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia\\_saude\\_zoonoses\\_p1.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p1.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica. 6ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2005. 816 p. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Guia\\_Vig\\_Epid\\_novo2.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Guia_Vig_Epid_novo2.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso. 8ª ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 444 p.: Il. (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: <<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2014/janeiro/23/doen-infecciosas-guia-bolso-8ed.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. Guia brasileiro de boas práticas para a eutanásia de animais. Brasília: 2013, 62p. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/boas-praticas-e-bem-estar-animal/arquivos-publicacoes-bem-estar-animal/guia-brasileiro-de-boas-praticas-para-a-eutanasia-em-animais.pdf/view>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

PASTEUR. Manual técnico do Instituto Pasteur – Controle de populações de animais de estimação. São Paulo: Instituto Pasteur 2000, 44p.

PASTEUR. Manual técnico do Instituto Pasteur - Orientação para projetos de CCZ (Centro de Controle de Zoonoses). 2ª ed. São Paulo: Instituto Pasteur 2000, 45p.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 507 - ODONTÓLOGO**

Anatomia de cabeça e pescoço. Dentística. Endodontia. Emergência Médicas na clínica odontológica. Materiais Dentários. Ética. Farmacologia. Fisiologia humana. Traumatismo dentário e da face. Odontopediatria. Patologia bucal. Periodontia. Prótese. Implantodontia. Semiologia. Medicina oral. Cirurgia oral. Imaginologia odontológica. Legislação do SUS: Plano Nacional de Políticas da Saúde Bucal, CEO, Diretrizes, Leis. Norma operacional do SUS. Políticas públicas de saúde. Humanização. Segurança do paciente. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

ANDRADE, E. D. *et al.* Emergências Médicas em Odontologia. 3ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2011.

ANUSAVICE, K. J. Phillips Materiais Dentários. 11ª ed. São Paulo: Elsevier, 2005.

BARATIERI, L. N. *et al.* Odontologia restauradora - fundamentos e possibilidades. São Paulo: Livraria Santos, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Plano Nacional da Atenção Básica, Plano Nacional da Saúde Bucal, Centro de Especialidades Odontológicas. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/acoes-e-programas/politica-nacional-de-saude-bucal/atencao-especializada/centro-de-especialidades-odontologicas>> Acesso em: 20 de julho de 2021



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:  
<[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Bucal. Caderno de Atenção Básica nº 17. Disponível em:  
<[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_bucal.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- CARRANZA, F. *et al.* Periodontia clínica. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.
- CHIAPASCO. Reabilitação Oral com Prótese Implanto-suportada para Casos Complexo. Santos, 2007.
- CONCEIÇÃO, E. N. Dentística: Saúde e Estética. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO. Resolução nº 118, de 11 de maio de 2012. Revoga o Código de Ética Odontológica aprovado pela Resolução CFO-42/2003 e aprova outro em substituição. Disponível em: <<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao-cfo-118-2012.htm>> Acesso em: 20 de julho de 2021
- DE DEUS, Q. D. Endodontia. Rio de Janeiro: Medsi, 1992.
- DE FIORI, S. R.; LOURENÇÃO, A. R. Prótese parcial removível - Fundamentos Bioprotéticos. São Paulo: Pancast, 1989.
- FENYO-PEREIRA, M. Fundamentos de Odontologia – Radiologia e Imaginologia. 2ª ed. Santos: Santos, 2013.
- FRADEANI, M. Cerâmicas: Reabilitação estética em prótese fixa. Ed. Quintessence, 2006.
- LASKARIS, G. CRISPIAN, S. Manifestações Periodontais das Doenças Locais e Sistêmicas. São Paulo: Santos, 2005.
- LINDHE, J. *et al.* Tratado de periodontia clínica e implantologia oral. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- MALAMED, S. F. Manual de Anestesia Local. Ed. Elsevier, 2005.
- MISCH, C. Implantes Dentários Contemporâneos. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2000.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



- MOYSÉS, S. T. *et al.* Saúde Bucal das Famílias: Trabalhando com Evidências. São Paulo: Artes Médicas, 2008.
- NEVILLE, B. W., DAMM, D. D., ALLEN, C. M.; BOUQUOT, J. E. Patologia oral & maxilofacial. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.
- OKESON, J. P. Tratamento das desordens temporomandibulares e oclusão. 6ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2008.
- OPPERMANN, R. J.; ROSING, C. K. Periodontia: Ciência e Clínica. São Paulo: Artes Médicas, 2001.
- PETERSON, L. *et al.* Cirurgia oral e maxilofacial contemporânea. 5ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.
- PINTO, V. G. Saúde Bucal Coletiva. 6ª ed. São Paulo: Santos, 2013.
- PROFFIT, W. R. *et al.* Tratamento Contemporâneo das Deformidades Dentofaciais – Artmed, 2005.
- REHER, V. G. S. *et al.* Anatomia Aplicada a Odontologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2008.
- SHILLINGBURG, H. T. *et al.* Fundamentos de prótese fixa. São Paulo: Santos, 2007.
- TELLES, D. *et al.* Prótese Total. Convencional e sobre implantes. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2004.
- TODESCAN, R. *et al.* Atlas de Prótese Parcial Removível. São Paulo: Santos, 1996.
- TOLEDO O. A. Odontopediatria: Fundamentos para a prática clínica. 3ª ed. São Paulo: Premier, 2005.
- TURANO, J. C.; TURANO, Luiz M. Fundamentos de prótese total. 8ª ed. São Paulo: Santos, 2007.
- WANNMACHER, L.; FERREIRA, M. B. C. Farmacologia clínica para dentistas. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 508 - PEDAGOGO**

História da Educação. Organização da educação brasileira: documentos normativo-legais. Base Nacional Comum Curricular como norteadora dos currículos e suas competências gerais. Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica do Município. Atribuições dos Especialistas de Educação Básica e o seu papel na condução do processo pedagógico. Educação inclusiva, diversidade e direito a aprendizagem. Relações Étnicos Raciais. Concepções de aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico, interdisciplinaridade. O supervisor e a organização do trabalho pedagógico na escola. Gestão escolar democrática e participativa, as relações internas e com a comunidade escolar: Conselho Escolar, Conselho de Classe, Reunião Pedagógica, Reunião de Pais. Inteiração Escola-Família. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico: Plano de Ensino, o Plano de Aula e a Gestão da sala de aula. Interação escola-família. Avaliação educacional. Currículo e formação de



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



competências. Uso das tecnologias da informação e comunicação e mediação pedagógica. Didática; Prática e Planejamento participativo; Formação de professores. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

ÁLVAREZ MÉNDEZ, J. M. Avaliar para conhecer: examinar para excluir. Porto Alegre: Artmed, 2002.

BRASIL. Ministério da Educação. Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 20 dez. 2005. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/portarias/dec5.622.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/documents/186968/484184/Diretrizes+curriculares+nacional+para+a+educa%C3%A7%C3%A3o+das+rela%C3%A7%C3%B5es+%C3%A9tnico-raciais+e+para+o+ensino+de+hist%C3%B3ria+e+cultura+afro-brasileira+e+africana/f66ce7ca-e0c8-4dbd-8df3-4c2783f06386?version=1.2>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) – e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/educacao-basica>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category\\_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério de Educação. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa as Diretrizes para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania. Brasília: MEC, SEB, 2004. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce\\_cad1.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_cad1.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Conselho Nacional da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>> Acesso em: 20 de julho de 2021.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Interdisciplinaridade no ciclo de alfabetização. Caderno de Apresentação. Brasília: MEC, SEB, 2015. Disponível em: <file:///C:/Users/IBGP/Downloads/01-caderno.pdf> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Primeiro e Segundo Ciclo do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 20 de julho de 2021.

CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M. (Orgs.). Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília. UNESCO, MEC, 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\_docman&task=doc\_download&gid=4807&Itemid=> Acesso em: 20 de julho de 2021.

COLL, C.; MAURI, T.; ONRUBIA, J. A incorporação das tecnologias da informação e da comunicação na educação: do projeto técnico-pedagógico às práticas de uso. In: COLL, C.; MONEREO, C. Psicologia da educação virtual: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2010.

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997. (Coleção Leitura).

FREIRE, P. Pedagogia dos sonhos possíveis. São Paulo: Editora UNESP, 2001.

FREIRE, P; MACEDO, D. Alfabetização: Leitura do mundo, leitura da palavra. Tradução de Lólio Lourenço de Oliveira. 6ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.

GANDIN, D. A prática do planejamento participativo. Petrópolis: Vozes, 1994.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



- GEMERASCA, M. P.; GANDIM, D. Planejamento participativo na escola: o que é e como se faz. 3ª ed. São Paulo. Loyola, 2004.
- GIMENO SACRISTÁN, J. *et al.* Educar por competências: o que há de novo? Porto Alegre: Artmed, 2011.
- GIUSTA, A. da S. Concepções de aprendizagem e práticas pedagógicas. Educação em Revista, Belo Horizonte, v. 29, n. 1, p. 17-36, mar. 2013. Disponível em:  
<<http://www.scielo.br/pdf/edur/v29n1/a03v29n1.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- LIBÂNEO, J. C. Didática. 2ª ed. Porto Alegre: Cortez. 2013.
- LÜCK, H. A gestão participativa na escola. Petrópolis: Vozes, 2006.
- LÜCK, H. Ação integrada: administração, supervisão e orientação educacional. Petrópolis: Vozes, 1981.
- LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 2005. Filosofia da educação. São Paulo: Cortez, 1994.
- MACEDO, L. Ensaios Pedagógicos: Como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005.
- MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação. Sistema Mineiro de Avaliação da Educação Pública – SIMAVE. Disponível em:<<http://www.simave.caedufjf.net/>> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- ORTEGA, R; DEL REY, R. Estratégias educativas para a prevenção da violência. Brasília: UNESCO, 2002. Disponível em:<<http://livros01.livrosgratis.com.br/ue000074.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- PARO, V. H. Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino. São Paulo: Ática, 2007.
- RANGEL, M. (Org.). Supervisão pedagógica: princípios e práticas. 5ª ed. São Paulo: Papirus, 2005.
- RANGEL, M.; FREIRE, W. (Orgs.). Supervisão escolar: avanços de conceitos e processos. Rio de Janeiro: Wak, 2011.
- SILVA JUNIOR, C. A. da; RANGEL, M. (Orgs.). Nove olhares sobre a supervisão. 14ª ed. Campinas: Papirus, 2008.
- VASCONCELLOS, C. dos S. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 12ª ed. São Paulo: Libertad, 2009.
- VASCONCELLOS, C. dos S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 16ª ed. São Paulo: Libertad, 2006.



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



VEIGA, I. P. Repensando a didática. São Paulo: Campinas, Papirus, 1993.

ZABALA, A. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 509 - PROCURADOR MUNICIPAL

**Direito Administrativo:** Administração Pública: conceito, poderes e organização do Estado. Princípios básicos da Administração: poderes e deveres do administrador público. Abuso de poder. Direito administrativo: conceito e objeto. Abrangência de aplicação. Fontes do Direito Administrativo. Organização administrativa. Noções gerais. Princípios da Administração Direta e Indireta. Entidades administrativas. Poderes específicos da Administração Pública. Entidades da administração indireta e fundacional. Tipologia, finalidades e características. Regimes jurídicos aplicáveis. Entes privados de cooperação. Ato administrativo. Noções gerais. Características. Validade. Vício. Nulidades. Desfazimento: anulação, revogação e convalidação. Espécies e classificação dos atos administrativos. Licitações. Princípios. Competência legislativa. Dispensa e Inexigibilidade. Modalidades. Tipos. Procedimento licitatório. Sanção administrativa e tutela judicial. Revogação. Contrato administrativo. Noções gerais. Elementos. Características. Formalização, alteração, execução e inexecução. Revisão, reajustamento e prorrogação. Desfazimento. Convênios e consórcios administrativos. Serviços públicos. Noções gerais. Princípios informativos específicos. Formas de execução. Terceirização de serviços. Hipóteses. Princípios aplicáveis. Vedações. Bens públicos. Noções gerais. Espécies. Afetação e desafetação. Regime jurídico dos bens públicos, móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão e permissão de uso, dação em pagamento, usucapião, investidura. Normas de registro público. Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Modalidades. Sanções administrativas. Desapropriação. Noções gerais. Fundamentos e tipos constitucionais. Competências. Objeto. Retrocessão. Gestão financeira. Orçamento. Receita e despesa. Execução orçamentária. Endividamento público: limites e competência. Lei de Responsabilidade Fiscal. Controle e fiscalização orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial. Sistemas de controle externo e interno. Tribunais de Contas. Competência. Controle de legalidade e economicidade. Processos e procedimentos administrativos. Natureza e princípios constitucionais. Direito de informação e de certidão. Responsabilidade do Estado por atos da Administração. Responsabilidade dos agentes políticos e dos agentes públicos. Responsabilidade administrativa, civil e penal dos servidores públicos. Processo administrativo disciplinar. Sindicância e inquérito. Função Pública. Servidores públicos e empregados dos entes privados da Administração. Regimes jurídicos aplicáveis. Normas e institutos constitucionais e infraconstitucionais pertinentes. Aspectos e institutos específicos do regime jurídico do servidor público. Controle da atividade administrativa. Noções gerais. Meios específicos do controle jurisdicional. Garantias constitucionais e seus instrumentos de controle. Mandado de segurança, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública. Direito de petição aos Poderes Públicos. Direito Administrativo Municipal. Competência Legislativa e Executiva. Organização e Autonomia municipais. Prescrição do ato administrativo. Improbidade Administrativa. Agências Reguladoras. Terceiro Setor.

**Direito Civil:** Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio Público. Bens: classificação. Bens públicos. Bens fora do comércio. Atos jurídicos: Conceito. Defeitos. Modalidades; formas dos atos jurídicos e sua prova; nulidades. Da posse: classificação, aquisição, efeitos, perda. Da propriedade: Domínio. Conceitos e tipos de propriedade. Aquisição e perda da propriedade (meios). Limitações ao direito de propriedade. Dos direitos reais sobre coisas alheias. Enfitese. Servidões prediais. Uso. Habitação. Dos contratos: Disposições gerais. Contratos bilaterais. Arras. Contratos aleatórios. Espécies de contratos. Compra e venda. Doação. Locação. Depósito. Mandato. Dação em pagamento. Compensação. Novação. Transação. Lei. Vigência. Aplicação da Lei no tempo e no espaço. Integração e Interpretação. Lei de Introdução ao Código Civil. Domicílio Civil. Fatos jurídicos. Atos ilícitos. Prazos de prescrição e decadência. Responsabilidade civil. Contrato comodato. Prestação de serviço e seguro.



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



**Direito Constitucional:** Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder Constituinte: modalidades. Interpretação e integração da Constituição. Eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais. Disposições constitucionais transitórias. Princípios fundamentais. Partilha de competências. Constituições Estaduais. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados. Poderes do Município. Separação de Poderes. Delegação. Invasão de competência. Poder Legislativo. Composição e atribuições. Iniciativa das leis. Tipos normativos. Sanção e veto. Processo legislativo municipal. Finanças públicas. Orçamento. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas. Poder Executivo. Atribuições e competências. Responsabilidade dos agentes políticos. Poder Judiciário. Tribunais Judiciários e respectivas competências. Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Direitos e garantias fundamentais. Habeas corpus. Mandado de segurança. Individual e coletivo. Mandado de injunção. Habeas data. Ação popular. Controle de constitucionalidade. Modalidades: difuso e concentrado. Ação de inconstitucionalidade. Inconstitucionalidade por omissão. Ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal. Lei municipal. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual. Bens da União, dos Estados e dos Municípios. Direito de propriedade. Limitações e condições de seu exercício. Desapropriação. A ordem social. Direitos sociais. Seguridade social. Saúde. Previdência social. Assistência social. Competências federativas. Administração pública. Princípios constitucionais. Regimes dos servidores públicos. Institutos constitucionais. Responsabilidade da Administração. Organização Administrativa. Licitação. Os Municípios na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios e preceitos. Princípios estaduais. Leis Orgânicas Municipais (Cartas Municipais). Competência municipal. O Município na Federação. Competências constitucionais e autonomia municipal. Supremacia da Constituição. Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Do Sistema Tributário Nacional - Dos princípios gerais - Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Da repartição das Receitas Tributárias. Crimes de Responsabilidades (Lei 1079/50 - Decreto. Lei 201 de 1967, Lei 7106/83). Ordem Econômica na C.F. Intervenção no domínio econômico. Monopólio e concessão de serviço público.

**Direito Processual Civil:** Direito Processual: conceito, objeto, divisões. A norma processual civil no tempo e no espaço. Função jurisdicional: caracterização. Jurisdição voluntária. Organização judiciária estadual. Ação: conceito. Condições do seu exercício. Classificações. Processo: noções gerais. Processo e procedimento. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. A relação jurídica processual: caracteres, requisitos, pressupostos processuais, conteúdo. Poderes, direitos, faculdades, deveres e ônus processuais. Competência: conceito, classificações, critérios de determinação. Prorrogação e prevenção. Incidentes sobre competência. Conflitos de competência e de atribuições. Sujeitos do processo: o Juiz e as partes. Capacidade e legitimação. Representação, assistência, autorização. Substituição processual. Intervenção de terceiros. Fatos e atos processuais: classificação, forma, lugar e tempo. Vícios e seus efeitos. Nulidade. Inexistência, invalidade e ineficácia. Impulso processual. Prazos, preclusão. Inércia processual: contumácia e revelia. Processo de conhecimento. Etapas. Tutela antecipada. Sentença: conceito, classificações, estrutura, efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. A coisa julgada. Recursos e ações autônomas. Ação rescisória. Noções gerais sobre recursos: classificação, requisitos da admissibilidade, efeitos, desistência, renúncia. Processo de execução. As diversas espécies de execução. Execução contra a Fazenda Pública. Execução Fiscal. Embargos do devedor. Controle jurisdicional da constitucionalidade das leis e atos do Poder Público. Ação de desapropriação. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de segurança. O processo cautelar. Noções gerais. Medidas cautelares. Os procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e de jurisdição voluntária.

**Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho:** Direito do Trabalho. Definição. Fontes. Responsabilidade solidária de empresas. Paralisação temporária ou definitiva do trabalho em decorrência do *factum principis*. Equiparação salarial. Estabilidade. Reintegração de empregado estável. Rescisão do contrato de trabalho. Culpa recíproca. Trabalho extraordinário. Sistema de compensação de horas. Segurança e higiene do trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente de Trabalho e Moléstia Profissional. Trabalho Proibido. Trabalho do Menor. Trabalho da Mulher, Estabilidade Gestante. Mediação e Arbitragem. Serviços Essenciais. Justiça do Trabalho. Organização e Competência. Ministério Público do Trabalho. Competência. Princípios



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



Gerais que informam o processo trabalhista. Prescrição e Decadência. Substituição e representação processuais, assistência judiciária e honorários de advogado. Dissídios individuais e coletivos. Nulidades do Processo Trabalhista. Recursos no processo trabalhista. Execução no processo trabalhista. Embargos à execução no processo trabalhista. Processos Especiais e Ação Rescisória. Mandado de Segurança. Contrato de Trabalho: sujeitos, caracterização, modalidades; Duração do Trabalho: jornada do trabalho, dos períodos de descanso, do trabalho noturno; Das Férias Anuais; Das Atividades Insalubres e Perigosas; Da Remuneração e do Salário: salário por unidade de tempo, por unidade de obra, e forma mista (tarefa); Parcelas Integrativas do Salário; Gratificação Natalina; Salário Mínimo; Salário Maternidade; Da Alteração Contratual; Da Suspensão e Interrupção do Contrato; Causas de Dissolução do Contrato de Trabalho; Aviso Prévio, Garantia de Emprego; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Convenção e Acordo Coletivo de Trabalho; Estabilidade Sindical; Greve.

**Direito Tributário e Financeiro:** Tributo. Espécies tributárias. Sistema Constitucional Tributário. Competências tributárias. Imunidades Tributárias. Princípios Constitucionais tributários. Legislação tributária. Norma jurídica tributária. Relação jurídica tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Fato gerador. Sujeito ativo. Sujeito passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Administração Tributária. Tributos Municipais. Direito financeiro. Conceito e objeto. Orçamento público. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias. Fiscalização financeira e orçamentária. Despesa pública. Receita pública. Lei de responsabilidade fiscal. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### REFERÊNCIAS:

BALEEIRO, A. Direito Tributário Brasileiro. 14<sup>a</sup> ed. atual. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 27 fev. 1967. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del0201.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0201.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 set. 1942. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/CCivil\\_03/Decreto-Lei/Del4657compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Decreto-Lei/Del4657compilado.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 de fevereiro de 1998. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/cCIVIL\\_03/LEIS/LCP/Lcp95.htm](http://www.planalto.gov.br/cCIVIL_03/LEIS/LCP/Lcp95.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 de maio de 2000. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF, 1º ago. 2003. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp116.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 11 de dezembro de 1990. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/Leis/L8112cons.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Leis/L8112cons.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 1.079, de 10 de abril de 1950. Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 12 abr. 1950. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/L1079.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L1079.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF, 23 mar. 1964. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 4.717, de 29 de junho de 1965. Regula a Ação Popular. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 set. 1965. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/L4717.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L4717.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, DF, 27 out. 1966. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 25 jul. 1985. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7347Compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7347Compilada.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.249, de 02 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 jun. 1992. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/L8429.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L8429.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997. Regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do habeas data. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 13 nov. 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9507.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9507.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. E suas atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 13 fev. 1998. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.868, de 10 de novembro de 1999. Dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 11 nov. 1999. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19868.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19868.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.882, de 03 de dezembro de 1999. Dispõe sobre o processo e julgamento da arguição de descumprimento de preceito fundamental, nos termos do § 1º do art. 102 da Constituição Federal. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 6 dez. 1999. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19882.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19882.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 11 jul. 2001. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 11 jan. 2002. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 18 jul. 2002. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2002/L10520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.016, de 07 de agosto de 2009. Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 10 ago. 2009. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/112016.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112016.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011. Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 ago. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/L12462compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/L12462compilado.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 17 mar. 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.300, de 23 de junho de 2016. Disciplina o processo e o julgamento dos mandados de injunção individual e coletivo e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 24 jun. 2016. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/l13300.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13300.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

CARVALHO FILHO, J. dos S. Manual de Direito Administrativo. 32ª ed. São Paulo: Atlas, 2018.

CARVALHO, P. B. Curso de Direito Tributário. 20ª ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

COÊLHO, S. C. N. Curso de Direito Tributário Brasileiro. 16ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

DI PIETRO, M. S. Z. Manual de Direito Administrativo. 31ª ed. rev. atual e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2018

FERNANDES, B. G. Curso de Direito Constitucional. 10ª ed. Salvador: JusPodivm, 2018.

LEITE, C. H. B. Curso de Direito do Trabalho. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

MACHADO, H. B. Curso de Direito Tributário. 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2017.

NEVES, D. A. A. Manual de Direito Processual Civil. 10ª ed. Salvador: JusPodivm, 2018.

SABBAG, E. Manual de Direito Tributário. 10ª ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

SARAIVA, R.; LINHARES, A. Curso de Direito Processual do Trabalho. 15ª ed. Salvador: JusPodivm, 2018.

TARTUCE, F. Manual de Direito Civil. 8ª ed. Método, 2018.

VICENTE, P.; ALEXANDRINO, M. Direito Administrativo Descomplicado. 25ª ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017.



## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 510 - PROFESSOR II – CIÊNCIAS

Biologia e Princípios de Ecologia; Vida e composição química dos seres vivos; Vida e energia; Ecologia: conceitos fundamentais; Fluxo da matéria e energia. Ciclos biogeoquímicos, sucessão ecológica e desequilíbrios ambientais; Ecossistemas e população; Relações entre os seres vivos; Conquistas tecnológicas e qualidade de vida; Desenvolvimento sustentável. Origem da vida e biologia celular; Origem da vida; Citologia; Embriologia e histologia animal; Embriologia animal; Histologia animal; Os seres vivos; Sistema de classificação; Os seres vivos e os vírus: Reino Monera; Reino Protista; Reino Fungos; Reino *Plantae*; Reino Animália. O ser humano: Evolução; Fisiologia; Saúde. Genética: Genética e a Primeira lei de Mendel; Polialelia; A segunda lei de Mendel; Genética pós-Mendel. Biologia Molecular: síntese de proteína e engenharia genética. Evolução: Conceitos e evidências; Teoria sintética da evolução e a genética de populações. Química: Estrutura da matéria; Classificação dos elementos químicos; Ligações e reações químicas; Funções químicas; Física: Movimento e força; (Mecânica); Trabalho e máquinas; Energia; Calor e som; Luz e sistemas óticos; Eletricidade e magnetismo. Ensino de Ciências. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### REFERÊNCIAS:

APEC. Construindo Consciências. São Paulo: Scipione, 2004.

BIZZO, N. Ciências: Fácil ou Difícil? São Paulo: Ática, 2004. (Coleção Formação Permanente).

BORTOLOZZO, S. & MALUHY, S. Projeto Educação para o Século XXI. São Paulo: Moderna, 2002.  
Série Link da Ciência. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: ciências naturais. Brasília: MEC/SEF, 1997.

CANTO, E. I. do. Ciências Naturais: aprendendo com o cotidiano. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2004.

DIAS, G. F. Educação Ambiental. Princípios e Práticas. São Paulo: Editora GAIA, 2000.

GIORDAN, A. E G. de V. As origens do Saber: das concepções dos aprendentes aos conceitos científicos. 2ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

HAZEN, R. M. & J. T. Saber Ciências: do Big Bang à Engenharia Genética. São Paulo: Editores Associados, 1995.

KRASILCHIK, M. O professor e o currículo de ciências. São Paulo, EPU/ Edusp, 1987.

LIMA, M. E. C. C., BRAGA, S. A. M. & AGUIAR Jr, O. Aprender Ciências: um mundo de materiais. Belo Horizonte. Editora UFMG, 1999.

MATEUS, A. L. Química na cabeça. Experiências espetaculares que você pode fazer em casa ou na escola. Belo Horizonte Editora UFMG, 2005.

MORTIMER, E. F. Linguagem e formação de conceitos no ensino de ciências. Belo Horizonte: UFMG, 2000.

PIETROCOLA, M. Ensino de Física: conteúdo e epistemologia numa concepção integradora. Florianópolis: UFSC, 2001.



PINTO-COELHO, R. M. Fundamentos em ecologia. Porto Alegre: Artmed, 2000.

SANTOS, W. L. P. & SCHNETZLER, R. P. Educação em Química: compromisso com a cidadania. Ijuí: UNIJUÍ, 1997.

SCNETZLER, R. P. e ARAGÃO, R. M. R. (Orgs) Ensino de ciências: fundamentos e abordagens. Campinas: R. Vieira Gráfica e Editora, 2000.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 511 - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental. como inclusão escolar (relações étnico-raciais, gênero, Pessoa com Deficiência - PcD). As relações entre a Educação física e as outras disciplinas. Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer enquanto elemento pedagógico. Avaliação em educação física. Organização e legislação do ensino da educação física. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

FINCK, S. C. M. A educação física e o esporte na escola: cotidiano, saberes e formação. 2ª ed. Curitiba: Ibpx, 2011.

FREITAS, A. F. S.; LEUCAS, C. B. de. O desafio da inclusão: o professor de educação física e a construção do processo de ensino e aprendizagem com participação de um aluno com deficiência. In: Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte, XVI, Congresso Internacional de Ciências do Esporte, III, 2009. Salvador, Anais... Brasília: CBCE, 2009. Disponível em: <<http://cev.org.br/biblioteca/o-desafio-da-inclusao-o-professor-de-educacao-fisica-e-a-construcao-do-processo-de-ensino-e-aprendizagem-com-a-participacao-de-um-aluno-com-deficiencia/>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

GOELLNER, S. V.; GUIMARÃES, A. R.; MACEDO, C. G. Corpos, gêneros, sexualidades e relações étnico-raciais: reflexões a partir de uma experiência em sala de aula. In: SILVA, F. F. da; MELLO, E. M. B. (Orgs.). Corpos, gêneros, sexualidades e relações étnico-raciais na educação. Uruguaiana, RS: UNIPAMPA, 2011. Disponível em: <<https://sites.unipampa.edu.br/sisbi/files/2013/07/corpos-2011.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

GONZÁLEZ, F. J.; FENSTERSEIFER, P. E. Entre o “não mais” e o “ainda não”: pensando saídas do não lugar da EF escolar. Cadernos de Formação RBCE, Campinas, v. 1. n. 1., set. 2009. Disponível em: <<http://revista.cbce.org.br/index.php/cadernos/article/view/929>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

GONZÁLEZ, F. J.; FRAGA, A. B. Afazeres da Educação Física na Escola: planejar, ensinar, partilhar. Erechim: Edelbra, 2012. (Entre nós – anos finais do ensino fundamental, v. 3).



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



LEUCAS, C. B. de. Educação física e inclusão. Presença Pedagógica, Belo Horizonte, v.18, n. 104, p. 22-27 mar./abr. 2012.

MARCELLINO, N. C. *et al.* Cadernos interativos. Elementos para o desenvolvimento de políticas, programas e projetos intersetoriais, enfatizando a relação lazer, escola e processo educativo. Cadernos: 4 - A importância da recreação e do lazer, 5 - Lazer na escola brasileira; 6 - Dimensão cultural do lazer no cotidiano escolar; 7 - Lazer e escola: experiências. Disponíveis em:  
<<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/128023/CADERNO%20INTERATIVO%204.pdf?sequence=1>>;  
<<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/371/CADERNO%20INTERATIVO%205.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>;  
<<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/372/CADERNO%20INTERATIVO%206.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>;  
<<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/373/CADERNO%20INTERATIVO%207.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

MC ARDLE, W. D.; KATCH, F. I.; KATCH, V. L. Fisiologia do exercício. Energia, Nutrição e Desempenho humano. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

MELO, J. P. de. SOUZA, J. C. N. de; DIAS, N. Do jogo e do lúdico no ensino da Educação Física escolar. Licere, Belo Horizonte, v. 13, n.1, mar. 2010.

VAGO, T. M. Pensar a educação física na escola: para uma formação cultural da infância e da juventude. Cadernos de Formação RBCE, Campinas, v. 1, n. 1, p. 25-42, set. 2009. Disponível em:  
<<http://revista.cbce.org.br/index.php/cadernos/article/view/930>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 512 - PROFESSOR II - ENSINO RELIGIOSO

Ensino-aprendizagem de Ensino Religioso. Didática no Ensino Religioso. Legislação do Ensino Religioso. Pressupostos do Ensino Religioso. História das Religiões. Religiões no Brasil. Religião e Tradições indígenas. Os Símbolos Sagrados. Temas Transversais. Ética e cidadania. Valores. Objetivos do ensino religioso nas escolas. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

ALVES, R. O que é religião? São Paulo: Brasiliense, 1981.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.475, de 22 de julho de 1997. Dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9475.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9475.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

CARON, L. (org) e equipe do GREER. O Ensino Religioso na nova LDB: histórico, exigências, documentário. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997. (Coleção ensino religioso escolar. Série fundamentos).

CNBB. O ensino religioso nas constituições do Brasil, nas legislações de ensino e nas orientações da Igreja. São Paulo: Paulinas, 1987. (Estudos da CNBB, 49).

CRUZ, T. M. L. Educação religiosa, religião na escola: um assunto importante. São Paulo: FTD, 1986.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



FÓRUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO - FONAPER. Ensino religioso capacitação para o novo milênio. Cadernos 1-12. Ano 2000.

FIGUEIREDO, A. de P. Educação da dimensão religiosa no ambiente escolar. São Paulo: FTD, 1993.  
\_\_\_\_\_. Ensino Religioso: perspectivas pedagógicas. Petrópolis: Vozes, 1995. (Coleção ensino religioso escolar. Série fundamentos).

GAARDER, J.; HELLERN, V.; NOTAKER, H. O livro das religiões. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

GRUEN, W. O Ensino Religioso na Escola. Petrópolis: Ed. Vozes, 1995.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 513 - PROFESSOR II - GEOGRAFIA**

O planeta Terra: O planeta no Sistema Solar. Distribuição de calor, zonas térmicas da Terra. Movimentos da Terra/consequências. A estrutura da Terra: As terras emersas - áreas continentais. Geologia e recursos naturais. Relevo: agentes construtores. Clima: elementos do clima. Fatores do clima. Fenômenos climáticos (ilha de calor, efeito estufa, inversão térmica, *El Niño* e *La Niña*). Hidrosfera: disponibilidade e qualidade dos recursos hídricos. Domínios da natureza e patrimônio ambiental: paisagens e domínios naturais. População: indicadores demográficos. Distribuição espacial do crescimento da população. Fluxos migratórios contemporâneos. Atividades econômicas: extração mineral. Agricultura. Indústria. Comércio e serviços. Cenário político e econômico mundial: formação de blocos econômicos: os diferentes tipos de associação. Organizações supranacionais. Efeitos socioeconômicos da globalização. Brasil - A natureza do território: geologia; relevo; clima; vegetação; rede hidrográfica. As políticas energéticas: Exploração mineral. Matriz energética brasileira. Ocupação do espaço brasileiro: Agricultura e questão agrária. Espacialização da indústria a partir da segunda metade do século XX. Evolução da atividade industrial. O processo de urbanização no Brasil: A população brasileira: comportamento demográfico. Distribuição espacial. As diferentes propostas de regionalização do Brasil: propostas do IBGE; de Pedro Geiger; de Milton Santos. O Brasil na América do Sul: relações diplomáticas e comerciais. O Brasil e o Mercosul. Formação territorial da América do Sul: diferenças advindas do processo de colonização. Aspectos naturais do continente sul-americano. Regionalização da América do Sul: atuação de blocos econômicos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

AB'SÁBER, A. Os domínios de natureza no Brasil - potencialidades paisagísticas. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.

ADAS, M. Panorama geográfico do Brasil. 4ª ed.: Moderna, 2004.

AZEVEDO, A. O Brasil e suas regiões. Companhia Editora Nacional, 1971.

CHRISTOPHERSON, R. W. Geossistemas – Uma introdução à geografia física. 7ª ed. Tradução: Francisco Eliseu Aquino *et al.* Porto Alegre: Bookman, 2012. 728 p.

PRESS, F.; SIEVER, R.; GROTZINGER, J.; JORDAN, T. H. Para entender a Terra. 4ª ed. Bookman. Porto Alegre: 2006. 656 p.



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



ROSS, J. L. Geografia do Brasil. São Paulo: Edusp, 1996.

TEIXEIRA, W.; TOLEDO, M. C. M. de; FAIRCHILD, T. R.; TAIOLI, F. (Org.). Decifrando a Terra. São Paulo: Oficina de Textos, 2000.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 514 - PROFESSOR II – HISTÓRIA

População mineira e brasileira: várias origens, várias histórias. Primeiros povoadores: os ameríndios e suas origens. Os primeiros europeus: os portugueses do Reino. Os povos africanos. Os povos indígenas: diversidade e migrações. Os imigrantes europeus nos séculos XIX e XX e os “outros” imigrantes nos séculos XIX e XX: árabes, judeus e orientais. Expansão econômica europeia e descobrimentos marítimos nos séculos XV e XVI. O “sistema colonial” e a realidade efetiva da colonização: política metropolitana versus diversificação econômica e interesses locais. A agromanufatura do açúcar e a escravidão. A economia e a sociedade colonial: dinamismo econômico e diversidade populacional. Experiências de colonização concorrentes à colonização portuguesa no Brasil: franceses e holandeses. A escravidão indígena na América espanhola; a União Ibérica; as guerras religiosas na Europa; as revoluções inglesas do século XVII e surgimento do parlamentarismo monárquico. O desbravamento do sertão, os vários processos de expansão da colonização portuguesa: a pecuária no Nordeste e no Sul; o extrativismo no Norte; bandeiras e entradas. As missões no Sul e delimitação do território brasileiro as disputas sobre o território sul-americano entre Portugal e outras potências europeias no século XVIII por meio dos principais tratados do período. Cidadania e sociedade colonial: os “homens bons” e a escravidão e sua relação com a estrutura do poder local (as câmaras das vilas e cidades). Revoluções liberais: industrial, americana e francesa. Inconfidências e Brasil Joanino: movimentos de contestação e reorganização da relação metrópole e colônia. A Revolução de 1817 e a Independência. Bases do estado monárquico e limites da cidadania: patrimonialismo, escravidão e grande propriedade. Mudanças sociais, econômicas e religiosas, crise política e fim da monarquia. Primeira República: grande propriedade, coronelismo, federalismo e “modernidade” e a busca da nacionalidade: a Semana de Arte Moderna de 1922 e movimento operário, anarquismo e comunismo no Brasil. Primeira Guerra Mundial. Revolução Russa de 1917. Crise do capitalismo: Crise de 1929 e ascensão dos regimes totalitários. Revolução de 1930 no Brasil: a Era Vargas: autoritarismo, estado e nação. Segunda Guerra Mundial: o mundo novamente em guerra e o pós-guerra e a formação de organizações supranacionais. Guerra Fria e a divisão do mundo em áreas de influência dos EUA e URSS, identificando os conflitos em que essas potências se envolveram direta ou indiretamente na Europa, Ásia, África e América. Era Populista: de Dutra á Goulart e crise do populismo. Ditadura Militar (1964-1985). Os avanços do capital estrangeiro e o golpe de 1964. Repressão, resistência política, produção cultural, bases jurídicas e institucionais da ditadura militar: atos institucionais, Constituição de 1967 e Emenda Constitucional de 1969. Implantação dos governos autoritários e da luta armada na América Latina. Democracia e cidadania no Brasil atual. “Constituição Cidadã” de 1988 e os avanços da cidadania nela expressos. Tensões e reivindicações sociais no Brasil atual: eleições brasileiras de 2002, o Movimento dos Sem-Terra (MST) e a reforma agrária; os sem-teto; movimento negro; a questão das políticas afirmativas, a eleição de Fernando Collor de Mello e a abertura econômica do mercado brasileiro, o impeachment de Fernando Collor de Mello (1992), os dois governos de Fernando Henrique Cardoso e a implantação do neoliberalismo no Brasil, os dois governos de Luiz Inácio Lula da Silva e o governo de Dilma Rousseff. As transformações mundiais do final do século XX e início do século XXI a partir da desagregação do socialismo real. O estabelecimento de uma “nova ordem” mundial: ascensão dos governos conservadores e do neoliberalismo e a criação dos blocos econômicos regionais. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### REFERÊNCIAS:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



- ABREU, M; SOIHET, R. (Org.) Ensino de História: conceitos, temáticas e metodologia. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2003.247 p.
- ALENCASTRO, L. F. de. O trato dos viventes. Formação do Brasil no Atlântico Sul. Séculos XVI e XVII. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- ARAÚJO, E. Teatro dos vícios: transgressão e transigência na sociedade urbana colonial. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993.
- ARRIGHI, G. O longo século XX. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.
- AZEVEDO, F.; MONTEIRO, J. Raízes da América Latina. América 500 anos. São Paulo: Expressão e Cultura/Edusp, 1996.
- BANDEIRA DE MELO, C. F. C. B. Senhores da História e do esquecimento: a construção do Brasil em dois manuais didáticos de História na segunda metade do século XIX. São Paulo: USP, 1997. (Tese de doutoramento).
- BAYLIN, B. Origens Ideológicas da Revolução Americana. Bauru/SP: Edusc, 2003.
- BEAUD, M. História do Capitalismo: de 1500 aos nossos dias. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- BELLUZZO, A. M. de M. O Brasil dos Viajantes. 2ª ed. São Paulo: Metalivros; Objetiva, Fundação Odebrecht, 1999.
- BENDIX, R. Construção nacional e cidadania. São Paulo: EDUSP, 1996.
- BENJAMIN, R. A África está em nós. História e cultura afro-brasileira. João Pessoa: Grafset, 2004.
- BERNARDES, D. Um Império entre Repúblicas. Brasil, século XIX. São Paulo: Global Editora, 1983.
- BITTENCOURT, C. M. F. Livro didático e conhecimento histórico: uma história do saber escolar. São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 1993 (Tese de doutoramento).
- CARDOSO, C; VAINFAS, R. (Org.). Domínios da história: Ensaios de teoria e metodologia. Rio de Janeiro: Campus,1997
- CARR, E. H. A revolução russa de Lênin e Stálin. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1981.
- CARVALHO, J. M. de. A Construção da Ordem: a elite política imperial & Teatro de Sombras: a política imperial. Rio de Janeiro: Ed. da UFRJ/ Relume-Dumará, 1996.
- CARVALHO, J. M. de. Os Bestializados. O Rio de Janeiro e a República que não foi. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



CAVALCANTE, B.; STARLING, H.; EISENBERG, J. (Org.) Retrato em branco e preto da nação brasileira. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004. 176 p.

CERTEAU, M. de. A operação histórica. In: NORA, Pierre e LE GOFF, Jacques (Org.). História: Novos problemas. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1995, v. I p. 17-49.

CHALOUB, S. Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

COGGIOLA, O. A Revolução Francesa e seu impacto na América Latina. São Paulo: Edusp/ Novastela: Brasília: CNP, 1990.

CROUZET, M. A Época Contemporânea. São Paulo: Difel, 1968. 2 vol.

DONGHI, T. H. História Contemporânea da América Latina. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

FONSECA, T. N. de L. História & Ensino de História. Belo Horizonte. Atual, 2003. p. 45-52.

GOFF, J. L. História e Memória. São Paulo: UNICAMP, 1992.

GOMES, L. 1808. Rio de Janeiro. Planeta, 2007.

GOMES, L. 1822. Rio de Janeiro. Nova Fronteira, 2010.

GOMES, L. 1889. Rio de Janeiro. Globo, 2013.

HALBWACHS, M. A memória coletiva. São Paulo: Vértice, 1990.

HOBSBAWM, E. A Era do Capital. 1848-1875. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

HOBSBAWM, E. Da Revolução Industrial Inglesa ao imperialismo. Rio de Janeiro: Forense, 1978.

HOBSBAWM, E. Era dos Extremos: breve século XX. 1914-1991. São Paulo.

PIKETTY, T. O capital no século XXI. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 515 - PROFESSOR II - INGLÊS**

Interpretação de texto: habilidades de inferência, dedução, análise e síntese. Artigos. Pronomes. Modificadores (*modifiers*). Preposições. Substantivos: gênero, número e caso. Sistema verbal: formas, uso e voz. Discurso direto e indireto. Ordem das palavras e estrutura da oração. Orações subordinadas. Voz passiva. Formação de palavras: processo de derivação e de composição. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



CARTER, R; McCARTHY, M. Cambridge Grammar of English. Cambridge: Cambridge University Press, 2011.

LONGMAN Dictionary of Contemporary English for advanced learners. Edinburgh: Pearson Education Limited, 2011.

OXFORD Phrasal Verbs: Dictionary for learners of English. Oxford: Oxford University Press, 2010.

RICHARDS, J. C.; RODGERS, T. S. Approaches and Methods in Language Teaching. Cambridge: Cambridge University Press, 1999 (1st edition 1986).

TORRES, N. Gramática Prática da Língua Inglesa. São Paulo: Saraiva, 2007.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 516 - PROFESSOR II - MATEMÁTICA**

Linguagem dos conjuntos: representações de um conjunto, pertinência, inclusão, igualdade, união, interseção e complementação de conjuntos. Números reais: o conjunto dos números naturais: operações, divisibilidade, decomposição de um número natural nos seus fatores primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois ou mais números naturais. O conjunto dos números inteiros: operações, múltiplos e divisores. O conjunto dos números racionais: propriedades, operações, valor absoluto de um número, potenciação e radiciação. O conjunto dos números reais: números irracionais, a reta real, intervalos. Unidades de medidas: comprimento, área, volume, massa, tempo, ângulo e velocidade. Conversão de unidade de medidas. Proporcionalidade: razões e proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e compostos. Cálculo algébrico: operações com expressões algébricas, identidades algébricas. Polinômios de coeficientes reais: operações (soma, subtração, multiplicação e divisão). Equações e inequações: equações do 1º e 2º grau, relação entre coeficientes e raízes. Inequações de 1º e 2º grau, desigualdades produto e quociente, interpretação geométrica. Sistemas de equações de 1º e 2º grau, interpretação geométrica. Resolução de situações problemas envolvendo equações de 1º e 2º grau. Funções: conceito de função, função de variável real e seu gráfico no plano cartesiano. Composição de funções, função modular, funções inversas, funções polinomiais. Estudo das funções do 1º e 2º grau. Funções crescentes e decrescentes, máximos e mínimos de uma função. Resolução de situações problemas envolvendo funções de 1º e 2º grau. Geometria Plana: ângulos - definição, classificação e operações, ângulos entre retas paralelas intersectadas por uma transversal. Elementos e propriedades de polígonos convexos, área e perímetro de superfícies planas. Triângulos – classificação quanto aos lados e ângulos, congruência e semelhança de triângulos, relações métricas e trigonométricas em um triângulo retângulo. Razão e proporção de segmentos, teorema de Tales. Círculo e circunferência: partes de um círculo e de uma circunferência. Ângulos em uma circunferência. Geometria Espacial: cálculo de volume e área de superfície de prismas e cilindros. Resolução de situações problemas envolvendo volume e área de superfície de prismas e cilindros. Análise combinatória e probabilidade: resolução de situações problemas envolvendo o Princípio Fundamental da Contagem. Identificação do espaço amostral e evento de experimentos aleatórios. Resolução de Problemas envolvendo probabilidade simples. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

DANTE, L. R. Projeto Teláris. 6º ao 9º ano. Editora São Paulo: Ática.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



IMENES, L. M.; LELLIS, M. Matemática. 6º ao 9º ano. Moderna, 2010.

SILVEIRA, Ê.; MARQUES, C. Matemática. Compreensão e Prática. 6º ao 9º ano. 2ª ed. Moderna, 2013.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 517 - PROFESSOR II - PORTUGUÊS**

Princípios e pressupostos teórico-conceituais e metodológicos do ensino de Língua. A leitura e a produção de textos na escola (O processo de leitura. A leitura nos textos didáticos. A formação do leitor literário. O processo de produção de textos. Texto, textualidade, textualização. Gêneros textuais. As relações entre oralidade e escrita). O ensino de gramática (Concepções de gramática e suas implicações teóricas e pedagógicas. Problemas que envolvem o ensino de gramática: conteúdos e perspectivas. Relação entre sistema fonológico e sistema ortográfico. Estudo do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos). A variação linguística como fenômeno inerente ao uso da língua em diferentes situações de interação. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

ANTUNES, I. C. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola, 2005. (Na Ponta da Língua, 13)

AZEREDO, J. C. Língua Portuguesa em debate - conhecimento e ensino. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 2001

BAGNO, M. Português ou Brasileiro? - um convite à pesquisa. São Paulo: Parábola, 2001.

BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.

BORTONI-RICARDO, S. M. Nós chegamos na escola, e agora? Sociolinguística e educação. São Paulo: Parábola, 2005. (Linguagem, 11)

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua portuguesa. Brasília: MEC/SEF, 1998.

CEGALLA, D. P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 46ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.

COSTA VAL, M. G.; BARROS, G. (Org.). Reflexões sobre práticas escolares de produção de texto: o sujeito-autor. Belo Horizonte: Autêntica, 2003. v. 1. 200 p.

DIONÍSIO, A. P. *et al* (org.). Gêneros textuais e ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.

DIONÍSIO, A. P.; BEZERRA, M. A. O livro didático de português - múltiplos olhares. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001. ILARI, R. Introdução à semântica; brincando com a gramática. São Paulo: Contexto, 2001.

KLEIMAN, A.; MORAES, S. E. Leitura e interdisciplinaridade – tecendo redes nos projetos da escola. Campinas: Mercado de Letras, 1999.



KOCH, I. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.

MARCUSCHI, L. A. Da fala para a escrita. Atividades de retextualização. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2001.

MORAIS, A. G. de (org.). O aprendizado da ortografia. Belo Horizonte, CEALE/Autêntica, 1999.  
(Linguagem e Educação)

PAIVA, A.; MARTINS, A.; PAULINO, G.; VERSIANI, Z. (orgs.). Literatura e letramento – espaços, suportes e interfaces – o jogo do livro. Belo Horizonte/CEALE, 2003. SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. São Paulo: Contexto, 2003.

TRAVAGLIA, L. C. Gramática Ensino Plural. São Paulo: Cortez, 2003.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 518 - PSICÓLOGO

O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional do Psicólogo. Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Psicologia e gestão de pessoas em organizações. Psicologia do Trabalho. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Psicologia, trabalho e saúde mental. Modelos de gestão de pessoa: recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional e análise de funções. O estado da arte da psicologia do trabalho e organizacional. Psicopatologia: conceituação; doenças de natureza psíquica (alcoolicismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). Psicologia na educação, vocacionalidade, entrevistas, avaliações, aplicação de testes, desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes. Código de Ética do Psicólogo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

ALBUQUERQUE, L. G. A gestão estratégica de pessoas. In: FLEURY, M. T. L. (Orgs.). As pessoas na organização. São Paulo: Gente, 2002. p. 35-50.

AZEVEDO, M. A. Recrutamento e seleção: orientação para a saúde mental. Cadernos de Psicologia, Belo Horizonte, v. 3, n. 2, p. 47-60, 1994.

BASTOS, A. V. B. A Psicologia no contexto das organizações: tendências inovadoras no espaço de atuação do psicólogo. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Org.) Psicólogo brasileiro: construção de novos espaços. Campinas: Alínea, 2005, p. 135-204.

BORGES-ANDRADE, J. E.; PAGOTTO, C. do P. O estado da arte da pesquisa brasileira em Psicologia do trabalho e organizacional. Psicologia: Teoria e Pesquisa, Brasília, v. 26, n. especial, p. 37-50, 2010.

CHIAVENATO, I. Gestão de Pessoas. 3ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. Código de ética profissional do Psicólogo. Brasília: CFP. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>>  
Acesso em: 20 de julho de 2021.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



- DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Porto Alegre: Artmed, 2000. 271p. (2008. 2ª ed.)
- DAVEL, E.; VERGARA, S. C. Gestão com pessoas, subjetividade e objetividade nas organizações. In: DAVE, E.; VERGARA, S. C. (Orgs.). Gestão com pessoas e subjetividade. São Paulo: Atlas, 2008. p. 31-56.
- FISCHER, A. L. Um resgate conceitual e histórico dos modelos de gestão de pessoas. In: FLEURY, M. T. L. (Org.). As pessoas na organização. São Paulo: Gente, 2002. p. 11-34.
- HELOANI, R.; MACÊDO, K. B.; CASSIOLATO, R. O exercício da profissão: características gerais da inserção profissional do psicólogo. In: BASTOS, A. V. B.; GONDIM, S. M. G. (Orgs.). O trabalho do psicólogo no Brasil. Porto Alegre: Artmed, 2010. p. 107-130.
- ISMAEL, S. M. C. A prática psicológica e sua interface com as doenças. 2ª ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.
- JACQUES, M. da G. “Doença dos nervos”: uma expressão da relação entre saúde/doença mental. In: JACQUES, M. da G.; CODO, W. (Orgs.). Saúde mental e trabalho: leituras. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 98-111.
- MARTINS, S. T. F. Psicologia social e processo grupal: a coerência entre fazer, pensar sentir em Sílvia Lane. *Psicol. Soc.*, v. 19, n. spe 2, p. 76-80, 2007. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822007000500022>> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- ZANELLI, J. C.; SILVA, N. Interação humana e gestão: a construção psicossocial das organizações de trabalho. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO + ESPECIALIZAÇÃO**

**PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

**REFERÊNCIAS:**

- ANTUNES, I. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.
- BAGNO, M. Preconceito linguístico: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

Manual da Nova Ortografia. Nova Escola. Edição especial. Editora Ática e Scipione. Disponível em:  
<[https://drive.google.com/file/d/1amwe3knYklHB8DyXHoNo\\_tCQNI\\_UqmOT/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1amwe3knYklHB8DyXHoNo_tCQNI_UqmOT/view?usp=sharing)>  
Acesso em: 17 de maio de 2021.

SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

### **RACIOCÍNIO LÓGICO**

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

#### **REFERÊNCIAS:**

DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.

GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.

IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.

IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**CONHECIMENTOS GERAIS**

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2021 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde de A a Z. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <<https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlascolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/tres-marias/panorama>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

INTERNET: *Sites* de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Resolução nº 186, de 28 de junho de 2004 (texto atualizado em 10/10/2019, até a Emenda nº 011/2016). Dispõe sobre a revisão geral da Lei Orgânica Municipal. Disponível em: <[http://cmtresmarias.mg.gov.br/links/lom\\_-\\_pdf.pdf](http://cmtresmarias.mg.gov.br/links/lom_-_pdf.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Bandeira e Brasão. Lei nº 401, 23 de agosto de 1977. Aprova a Bandeira e o Brasão Municipais. Disponível em: <[http://cmtresmarias.mg.gov.br/publicacoes/arqui\\_01.pdf](http://cmtresmarias.mg.gov.br/publicacoes/arqui_01.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

TRÊS MARIAS. Câmara Municipal de Três Marias. Disponível em: <<https://cmtresmarias.mg.gov.br/Default1.aspx>> Acesso em: 20 de julho de 2021.



## CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



TRÊS MARIAS. Prefeitura Municipal de Três Marias. Disponível em: <<https://www.tresmarias.mg.gov.br>>  
Acesso em: 20 de julho de 2021.

### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

*Hardware e Software*: componentes e características. Sistemas operacionais: Conhecimentos do ambiente *Windows XP e Windows 7*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2007 e 2010*: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2007 ou 2010*: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas. Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens, anexos, catálogos de endereço, organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*.

### REFERÊNCIAS:

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem *top-down*. Porto Alegre: AMGH, 2013.

KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a *internet*: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

MANUAIS *on-line* do *Microsoft Excel 2010*.

MANUAIS *on-line* do *Microsoft Office*.

MANUAIS *on-line* do *Microsoft Word 2010*.

MANUAIS *on-line* do Sistema *Windows 10*.

MANUAL *on-line* do *Internet Explorer 8.0* ou superior.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de *Windows 10 Home*. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. *Internet* – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.

MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. *Informática Básica*. São Paulo: Érica, 2009.



## LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

### 601 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos; medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

#### REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_5.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_6.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual\\_Para\\_Entender\\_Control\\_Social.pdf](http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em: <[http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas\\_informacao\\_atencao\\_saude\\_contextos\\_historicos.pdf](http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_nacionais\\_vigilancia\\_saude.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_vigilancia_saude.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus\\_saude\\_brasil\\_3ed.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em: <[https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca\\_virtual/esf/2/unidades\\_conteudos/unidade05/unidade05.pdf](https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.

MARANHÃO. Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em:  
<[https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE\\_1.pdf?sequence=1](https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1)> Acesso em: 20 de julho de 2021.

MEDRONHO, R. A. *et al.* Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

MINAS GERAIS. Universidade Federal do Estado de Minas Gerais - UFMG. Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em:  
<<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4120.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan/mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

ROTHMAN, K. J. *et al.* Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 601 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Farmácia: Ciclo da assistência farmacêutica, relação municipal de medicamentos, política de assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde, assistência farmacêutica. Componentes da Assistência Farmacêutica. Medicamentos sujeitos a controle legal. Logística Farmacêutica. Gestão Técnica e Clínica do Medicamento; Farmacotécnica: formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semisólidas e parenterais: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, preparo, acondicionamento; Farmacocinética; Farmacologia e farmacoterapia na hipertensão, no diabetes, na tuberculose, hanseníase e leishmaniose, nas doenças infecciosas agudas em atenção primária; na asma; avaliação global da farmacoterapia, anticoncepção hormonal; reações adversas a medicamentos, interações medicamentosas. Medicamentos de risco na gestação e lactação. Medicamentos empregados em parasitoses humanas. Promoção do uso racional de medicamentos; Bioquímica: Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do paciente. Variações e erros devidos à amostra biológica; Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas; Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica de exames de: glicemia, função renal, função hepática, colesterol, triglicerídeos. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises; Hematologia Clínica: Interpretação clínica do hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos. Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas; Anemias; Imuno-hematologia: exames laboratoriais para classificação sanguínea; Coagulação e hemostasia: técnicas usadas, interpretações; métodos de coloração para exames hematológicos; Parasitologia Clínica: Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas. Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas; Microbiologia Clínica: Diagnóstico laboratorial de Tuberculose, Hanseníase e COVID. Métodos de coloração GRAM, BAAR; Imunologia: técnicas sorológicas, fixação do complemento, aglutinação, inibição da aglutinação, precipitação e imunofluorescência.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**REFERÊNCIAS:**

- ACÚRCIO, F. A. Medicamentos: políticas, assistência farmacêutica, farmacoepidemiologia e farmacoconomia. Belo Horizonte: COOPMED, 2013. 319 p.
- AULTON, M. E.; TAYLOR, K. M. G. Delineamento de Formas Farmacêuticas. 4ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016, 872 p.
- ANVISA. RESOLUÇÃO RDC/ANVISA Nº 302, de 13 de outubro de 2005. Dispõe sobre regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 out. 2005 Disponível em: <<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc-302-de-13-de-outubro-de-2005>> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil. 2 ed. 2018. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_recomendacoes\\_controle\\_tuberculose\\_brasil\\_2\\_ed.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil_2_ed.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998. Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 01 de fevereiro de 1999. Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344\\_12\\_05\\_1998\\_rep.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BURTIS, C. A.; ASHWOOD, E. R.; BRUNS, D. E. Tietz fundamentos de química clínica. 7ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016. 1078p.
- CORRER, C. J.; OTUKI, M. F. A prática farmacêutica na farmácia comunitária. 1ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2012. 454p.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade contextualização e arcabouço conceitual. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2016, 200p. Disponível em: <[https://www.cff.org.br/userfiles/Profar\\_Arcabouco\\_TELA\\_FINAL.pdf](https://www.cff.org.br/userfiles/Profar_Arcabouco_TELA_FINAL.pdf)> Acesso em: 20 de julho de 2021.
- GOMEZ, R.; TORRES, I. L. S. Farmacologia Clínica. 1ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017. 438 p.
- ERICHSEN, E. S.; VIANA, L. G.; FARIA, R. D.; SANTOS, S. M. E. Medicina laboratorial para o clínico. Belo Horizonte: COOPMED/UFGM, 2009.
- FUCHS, F. D.; WANNMACHER, L. Farmacologia clínica: fundamentos da terapêutica racional. 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. 833 p.
- INSTITUTO PARA PRÁTICAS SEGURAS NO USO DE MEDICAMENTOS. Desafio global de segurança do paciente e medicação sem danos. 2018. Disponível em:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



<<http://biblioteca.cofen.gov.br/desafio-global-seguranca-paciente-medicacao-sem-danos/>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

NEVES, D. P.; COSTA, A. O.; MELO, A. L.; LINARDI, P. M.; VITOR, R. W. A. Parasitologia humana. 12ª ed. São Paulo: Atheneu, 2012. 546 p.

ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SAÚDE. Boas práticas de farmacovigilância para as Américas. 2011. Disponível em: <<https://www.paho.org/hq/dmdocuments/2011/Red-PARF-5-Port.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

OSORIO-DE-CASTRO, C. G. S. ; LUIZA, VL(Org.) ; CASTILHO, SR (Org.) ; OLIVEIRA, MA(Org.) ; MARIN, N(Org.). Assistência Farmacêutica: gestão e prática para profissionais de saúde. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2014. v. 1. 469p.

PONTAROLLI, D. R. S.; MORETONI, C. B.; ROSSIGNOL, P. A organização da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde. Direito à Saúde. Para entender a gestão do SUS - 2015. Brasília: CONASS; 2015. Disponível em: <<https://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-GESTAO-DO-SUS.pdf>> Acesso em: 20 de julho de 2021.

STORPIRTIS, S.; GAI, N. M.; CAMPOS, D. R.; GONÇALVES, J. E. Farmacocinética: básica e aplicada. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011, 222 p

WALLACH, J. B.; WILLIAMSON, M. A.; SNYDER, L.; MICHAEL, W. Interpretação de exames laboratoriais. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL N° 01/2021



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), brasileiro, \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social N° \_\_\_\_\_, e da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo com nome da rua, número, bairro), cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins e sob as penas da lei que me encontro **desempregado(a)** há \_\_\_\_\_ (tempo) e não possuo, atualmente, qualquer vínculo empregatício com anotação em minha Carteira de Trabalho, nem vínculo estatutário ou assemelhado, ou mesmo contrato de prestação de serviços com o Poder Público, seja nos âmbitos federal, estadual ou municipal, nem, afora, ainda, qualquer tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego, sendo meu sustento provido através de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, que as informações por mim prestadas representam a verdade e estar ciente que estou sujeito às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis por força de Lei, em sendo comprovada a falsidade das afirmações supra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.:** Conforme item 5.3.1.1 - letra “a” do Edital, o candidato deverá anexar a essa declaração o documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), emitido pelo Ministério do Trabalho com data de desligamento anterior ao período de isenção, na situação “fechado” e com carimbo do MTE **ou** cópia da Carteira de Trabalho, folhas de identificação, folha de registro do último vínculo empregatício e a folha subsequente em branco sem registro de emprego.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2020



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Pelo presente termo, eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo), brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_  
(profissão), nascido(a) aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo com nome da rua, número, bairro), cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP:  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** para efeito de **concessão de isenção de taxa de inscrição do**  
**Concurso Público** para contratação da(s) vaga(s) para o cargo de  
\_\_\_\_\_ (informar) da  
\_\_\_\_\_ (nome da instituição), sob as penas da lei, que  
não disponho de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição para esse certame,  
atestando assim meu estado de vulnerabilidade econômica e financeira atual.

Declaro ainda estar ciente que estou sujeito às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis por força de Lei, em sendo comprovada a falsidade das afirmações supra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Local)

(Data)

\_\_\_\_\_

(Assinatura)



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA  
A VAGA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Candidato: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Número do documento de identidade: \_\_\_\_\_

Concurso Público: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

O candidato acima identificado **DECLARA** ser pessoa com deficiência, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018 e solicita sua participação neste Concurso Público dentro dos critérios assegurados a Pessoa com Deficiência, conforme determinado no Edital.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);
- b) que é Pessoa com Deficiência (PcD) e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



**MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

**DEFICIÊNCIA FÍSICA**

- |                                               |                                                               |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia       | <input type="checkbox"/> VII – Triplegia                      |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia     | <input type="checkbox"/> VIII – Triparesia                    |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia     | <input type="checkbox"/> IX – Hemiplegia                      |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia     | <input type="checkbox"/> X – Hemiparesia                      |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia      | <input type="checkbox"/> XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia    | <input type="checkbox"/> XII - Paralisia Cerebral             |
| <input type="checkbox"/> XIII – Outras: _____ |                                                               |

**DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.
- V – Outras: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA VISUAL:**

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.
- IV – Outras: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA MENTAL:**

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

Outras: \_\_\_\_\_





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



ANEXO VIII - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

SOMENTE PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR  
EXCETO PROCURADOR MUNICIPAL

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA (EXCETO PROCURADOR MUNICIPAL)</b>			
<b>Títulos Avaliados</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total de Pontos</b>
Doutorado	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	2,0(dois) pontos	<b>2,0(dois) pontos</b>
Mestrado		1,25(um e vinte e cinco décimos) pontos	<b>1,25(um e vinte e cinco décimos) pontos</b>
Especialização <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre. (*)	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária.	0,75(setenta e cinco décimos) ponto	<b>0,75(setenta e cinco décimos) ponto</b>
<b>TOTAL</b>			<b>4,0 pontos</b>
<b>NOTAS:</b>			
1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;			
2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;			
3) Os cursos de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;			
4) O Certificado de curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;			
5) Para os cargos com atuação no segmento de saúde e da educação, a Residência será considerada como uma Especialização <i>Lato Sensu</i> ;			
6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.			
(*) Para o cargo do grupo 600 (601) os títulos para Especialização <i>Lato Sensu</i> , somente serão pontuados se forem a segunda especialização, sendo que a exigida como requisito para o cargo não será pontuada.			
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EXCETO PROCURADOR MUNICIPAL)</b>			
<b>Experiências Avaliadas</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total de Pontos</b>
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades equivalentes a área do cargo ao qual concorre.	Cópia Diploma, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 10.2.17 do Edital.	0,5(meio) ponto para cada 6 meses	<b>6,0(seis) pontos</b>
<b>TOTAL</b>			<b>6,0 pontos</b>
<b>NOTAS:</b>			
1) Atuações em estágios, docência, monitorias, residências e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral;			
2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 6(seis) meses e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.			
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>10,0 PONTOS</b>



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



**SOMENTE PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL**

**FORMAÇÃO ACADÊMICA (SOMENTE PROCURADOR MUNICIPAL)**

Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Doutorado	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	2,0(dois) pontos	<b>2,0(dois) pontos</b>
Mestrado		1,25(um e vinte e cinco décimos) pontos	<b>1,25(um e vinte e cinco décimos) pontos</b>
Especialização <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária.	0,75(setenta e cinco décimos) ponto	<b>0,75(setenta e cinco décimos) ponto</b>
<b>TOTAL</b>			<b>4,0 pontos</b>

**NOTAS:**

- 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- 3) Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
- 4) O Certificado de curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- 5) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (SOMENTE PROCURADOR MUNICIPAL)**

Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades equivalentes a área do cargo ao qual concorre.	Cópia Diploma, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 10.2.17 do Edital.	0,5(cinco décimos) ponto para cada 6 meses	<b>2,0(dois) pontos</b>
Exercício em Serviços Advocatícios ou Atividades Jurídicas.	Certidões de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação e documento oficial da OAB que ateste a data de inscrição na OAB, conforme estabelece o subitem 10.2.17 do Edital. (*)	2,0(dois) pontos para cada cinco processos judiciais diferentes por ano	<b>4,0(quatro) pontos</b>
<b>TOTAL</b>			<b>6,0 pontos</b>

**NOTAS:**

- 1) Não serão pontuadas as experiências em estágio, trabalhos voluntários, docência ou serviços autônomos de qualquer natureza;
  - 2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 6(seis) meses e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.
  - 3) Para o cargo de Procurador, o exercício de serviços advocatícios ou atividades jurídicas deverá ser comprovado mediante a prova da juntada ou protocolo de manifestações jurisdicionais emitidos eletrônica ou fisicamente por órgãos jurisdicionais ou documentos que comprovem a prática de ato processual privativo do Advogado, constando nº do processo, órgão julgador, nome do candidato cadastrado na condição de advogado, com a respectiva data de juntada ou protocolo para verificação do ano em que foi realizada.
- (\*) Serão pontuados os processos dos últimos 3(três) anos *Ex tunc* a data de entrega dos documentos comprobatórios.

**TOTAL GERAL**

**10,0 PONTOS**



## ANEXO IX – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

### 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a Segunda Etapa do **Concurso Público do Município de Três Marias/MG**, que será constituída da **Prova Prática**, de caráter eliminatório, para os cargos/funções de: **Eletricista de Autos, Mecânico, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas**.

### 2 DA PROVA PRÁTICA

**2.1** A Prova Prática tem por objetivo avaliar a experiência técnica e profissional e os conhecimentos técnicos e as habilidades laborais dos candidatos aos cargos/funções de: **Eletricista de Autos, Mecânico, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas**, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza dos cargos/funções e das atividades descritas no **ANEXO II** do Edital nº 01/2021.

**2.1.1** Esta etapa refere-se a fase que o candidato precisará demonstrar sua capacidade técnica e suas habilidades na execução de situações concretas afeitas as tarefas descritas para a função a qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.

**2.1.2** A pontuação definida para a etapa da Prova Prática equivale a **10,0(dez) pontos** e ao final de sua avaliação o candidato será julgado como **APTO** ou **INAPTO**. Por se tratar de uma etapa de caráter eliminatório, será considerado **APTO** todo aquele candidato que atingir o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da referida pontuação, ou seja, 5,0(cinco) pontos.

**2.1.2.1** A pontuação atribuída existe para que a banca tenha parâmetro da condição de **APTO** e **INAPTO** do candidato, porém não será somada as notas obtidas em quaisquer outras etapas do certame.

**2.1.2.2** Será divulgada a condição de **APTO** e de **INAPTO** dos candidatos e apenas para os candidatos considerados **INAPTOS** a condição estará acompanhada das notas obtidas na Prova Prática, para fins de recurso.

**2.2** Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **03 (três) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo/função, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **ANEXO I**, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE
103 - Eletricista de Autos (ampla concorrência)	03
104 - Mecânico (ampla concorrência)	03
105 - Motorista (ampla concorrência)	33
105 - Motorista (PcD)	03
110 - Operador de Máquinas Pesadas (ampla concorrência)	06
<b>TOTAL</b>	<b>48</b>

**2.2.1** Em caso de haver candidato com deficiência (PcD) para os cargos/funções descritos no item 2.2, a pontuação exigida será a mesma para candidatos às vagas de ampla concorrência, às vagas de PcD, porém o veículo utilizado para a realização da prova poderá ser adaptado e, para tanto, o candidato



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



deverá encaminhar solicitação em até 07(sete) dias úteis antes da prova para o *e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br).

- 2.3 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, com **antecedência mínima de 30(trinta) minutos**, munidos do documento de identificação, máscaras de proteção e álcool 70%.
- 2.3.1 Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando **corretamente** a máscara cobrindo a boca e o nariz.
- 2.3.2 Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da Prova Prática.

### 3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

- 3.1 A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e as habilidades dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos cargos/funções e das áreas de conhecimento laboral.
- 3.1.1 Para os candidatos ao cargo/função de **Eletricista de Autos** a Prova Prática terá a duração de até **15(quinze) minutos** e constará da execução de tarefas como: instalação e/ou reparos de circuitos elétricos automotivos, de componentes elétricos e manutenção de bombas e motores de autos, entre outras atividades correlatas ao cargo/função.
- 3.1.2 Para os candidatos ao cargo/função de **Mecânico** a Prova Prática terá a duração de até **30(trinta) minutos** e constará da execução de tarefas como: reparar, consertar e reformar sistemas de comandos de freio, de transmissão, de ar comprimido hidráulico, de refrigeração, bem como outras tarefas correlatas ao cargo/função.
- 3.1.3 Para os candidatos ao cargo/função de **Motorista** a Prova Prática terá a duração de até **10(dez) minutos** e constará da execução de tarefas como: condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, bem como outras tarefas correlatas ao cargo/função.
- 3.1.4 Para os candidatos ao cargo/função de **Operador de Máquinas Pesadas** a Prova Prática terá a duração de até **15(quinze) minutos** e constará da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e o estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, bem como outras tarefas correlatas ao cargo/função.
- 3.2 A Prova Prática será valorada da seguinte forma:
- 3.2.1 Para os cargos/funções de **Eletricista de Autos e Mecânico**, serão estabelecidos critérios que serão observados e avaliados e no cumprimento do quesito pelo candidato este será pontuado até um **total de 10,0(dez) pontos**, cujas Provas Práticas consistirão nas habilidades de desempenhar atividades ligadas a profissão, seguirá os seguintes critérios:

HABILIDADES ATITUDINAIS E COMPORTAMENTAIS		PONTUAÇÃO
1	Capacidade de envolvimento, responsabilidade e comprometimento.	0,4
2	Iniciativa, interesse, criatividade e pró-atividade.	0,4
3	Hábitos de Segurança do Trabalho.	0,4
4	Responsabilidade e cuidado com materiais e equipamentos.	0,4
5	Capacidade de comunicação.	0,4
SUBTOTAL		2,0



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



HABILIDADES TÉCNICAS GERAIS		PONTUAÇÃO
1	Conhecimento dos processos de trabalho – Organização e Planejamento	2,0
2	Qualidade das atividades desempenhadas.	3,0
3	Resultado das atividades desempenhadas.	3,0
SUBTOTAL		8,0
PONTUAÇÃO TOTAL		10,0 PONTOS

**3.2.2** Para os cargos/funções de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas** o candidato iniciará a prova com 10,00(dez) pontos, sendo lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

**3.2.2.1** Pontuação da Prova Prática =  $(10 - \sum PP)$ , sendo “ $\sum PP$ ” = somatória dos pontos perdidos.

**3.2.2.2** Os critérios a serem considerados para avaliação dos cargos/funções estarão assim dispostos:

**3.2.2.2.1** Para o cargo/função de **Motorista** cuja a Prova Prática consistirá em exame de direção de um veículo compatível com a CNH exigida, a gravidade das faltas será assim valorada:

I – FALTA GRAVISSIMA – ELIMINADO:	III – FALTA MÉDIA – MENOS 1 PONTO POR FALTA:
✓ Não executar o teste em sua totalidade do percurso preestabelecido.	✓ Uso de marcha desapropriada para a velocidade.
✓ Haver colisão com outro veículo ou objeto presente no percurso.	✓ Apoio do pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento ou desengrenar o veículo nos declives.
✓ Subir com o veículo no meio fio, transitar na contramão ou avançar vias preferenciais.	✓ Arrancar o veículo sem soltar o freio de mão.
✓ Colocar em risco a vida do passageiro/avaliador e de Transeuntes.	✓ Controle incorreto de embreagem.
II – FALTA GRAVE – MENOS 2 PONTOS POR FALTA:	IV – FALTA LEVE – MENOS 0,5 PONTO POR FALTA:
✓ Não respeitar as placas de sinalização e não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.	✓ Regulagem incorreta dos retrovisores e banco do veículo.
✓ Não respeitar os limites de velocidade ou perder o controle da direção do veículo em movimento.	✓ Uso incorreto da seta.
✓ Uso incorreto do cinto de segurança.	✓ Mudança incorreta de marchas.
✓ Provocar movimentos irregulares durante o teste, sem motivo justificado ou interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início do teste.	✓ Manobra incorreta de baliza (uma tentativa).

**3.2.2.2.2** Em ocorrendo faltas eliminatórias que comprometam a segurança da prova conforme a Resolução nº 789/2020 do CONTRAN, poderá o coordenador local e o avaliador encerrar imediatamente a prova.

**3.2.2.3** Para o cargo/função de **Operador de Máquinas Pesadas** cuja Prova Prática consistirá na execução de manobra com equipamentos de acordo com as categorias do cargo/função e a serem definidos no ato da prova, disponibilizados em possível canteiro de obras ou em outro local a ser indicado pela Comissão do Concurso Público, seguirá os seguintes critérios:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



I – CHECAGEM DA MÁQUINA - PRÉ-USO:	III – IDENTIFICAÇÃO E CHECAGEM DO PAINEL DE INSTRUMENTOS DA MÁQUINA:	V – PROCEDIMENTOS DE PARTIDA:
✓ Estrutura da Máquina - Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante.	✓ Indicador da Temperatura da Água do Motor.	✓ Transmissão em Neutro.
✓ Vazamentos.	✓ Indicador da Pressão do Óleo do Motor.	✓ Freio de Estacionamento Aplicado.
✓ Peças.	✓ Indicador da Temperatura da Transmissão.	✓ Concha Baixa no Solo.
✓ Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores.	✓ Indicador de Pressão da Transmissão.	✓ Acionamento da Chave de Partida.
✓ Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.	✓ Indicador da Carga da Bateria.	✓ Aquecimento do Motor.
	✓ Indicador do Nível de Combustível.	✓ Checagem do Painel.
	✓ Indicador da Pressão do Freio.	
	✓ Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.	
II – CHECAGEM DOS NÍVEIS DA MÁQUINA:	IV – CHECAGEM DE COMANDOS:	VI – TESTE DE OPERAÇÃO:
✓ Nível do Óleo do Motor.	✓ Alavancas do Freio de Estacionamento.	✓ Escavação.
✓ Nível do Óleo da Transmissão.	✓ Alavancas do Comando Hidráulico da Concha.	✓ Carga.
✓ Nível do Óleo do Hidráulico.	✓ Alavanca do Comando de Reversão.	✓ Transporte.
✓ Nível do Óleo do Freio.	✓ Alavanca do Comando da Transmissão.	✓ Descarga.
✓ Nível da Água - Sistema de Arrefecimento.	✓ Pedais de Freio / Neutralizador.	✓ Retorno.
	✓ Botão de Buzina.	✓ Estacionamento.
<b>VII – PROCEDIMENTO DE PARADA:</b>		
✓ Transmissão em Neutro.		
✓ Freio de Estacionamento Aplicado		
✓ Concha no Solo.		
✓ Arrefecimento do Motor.		

**3.2.2.3.1** Cada critério não atendido na avaliação para o cargo/função de **Operador de Máquinas Pesadas** acarretará ao candidato a perda de 0,5(meio) ponto.

**3.3** Para todos os cargos/funções, serão aprovados e considerados **APTOS**, aqueles candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo **50% (cinquenta por cento)**, ou seja, **5,0(cinco) pontos**.

**3.4** O candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação obterá o conceito **INAPTO** e será **eliminado** do Concurso Público.

**3.5** Todo o material necessário para a realização da Prova Prática, será fornecido pelo **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e/ou pelo **IBGP**, exceto roupas e calçados adequados.

**3.6** As Provas Práticas ocorrerão na presença de um avaliador, acompanhado pela Coordenação Geral do Concurso Público.

**3.7** A Prova Prática poderá ser filmada e/ou fotografada, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

## 4 DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS

**4.1** A Prova Prática será aplicada na cidade de Três Marias/MG e a convocação para as referidas provas dos candidatos aprovados, será publicada por meio de lista no *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) em até 05 (cinco) dias úteis antes da prova.

**4.1.1** A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Prova Prática respeitará a ordem alfabética por cargo/função, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.

**4.2** Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar a Prova Prática do Concurso Público na cidade de Três Marias/MG, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o **IBGP** desta responsabilidade.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



- 4.3** Para a realização da Prova Prática, todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer desses documentos **não dará direito** ao candidato de fazer a prova e, conseqüentemente, será eliminado do Concurso Público.
- 4.3.1** Para a realização da Prova Prática, os candidatos ao cargo/função pública de **Motorista** deverão apresentar a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da categoria “D”** e os candidatos ao cargo/função **Operador de Máquinas Pesadas** deverão apresentar a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da categoria “C”**, conforme estabelecido no **ANEXO I** do Edital nº 01/2021.
- 4.3.2** **A não apresentação dos documentos referidos nos itens 4.3 e 4.3.1 não dará direito ao candidato de fazer a prova e, conseqüentemente, será eliminado do Concurso Público.**
- 4.3.3** Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos **30(trinta) minutos** antes de sua prova, considerando como horário oficial, o da cidade de Brasília/DF.
- 4.3.4** O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será **eliminado** do Concurso Público.
- 4.3.5** Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 4.3.6** Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 4.3.7** Após a identificação do candidato para a realização da Prova Prática, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.
- 4.3.8** Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
- 4.3.9** Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 4.3.10** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática, assim como o comparecimento no horário determinado.
- 4.3.11** Em razão de condições climáticas, no caso das provas estabelecidas nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida.
- 4.3.12** Em caso de adiamento das provas, a nova data será marcada e divulgada no site: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.
- 4.3.13** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo **IBGP**, o qual será realizado em ordem alfabética.
- 4.3.14** Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.3.15** O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados que permitam a realização de todos os procedimentos da Prova Prática. O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o **IBGP** não fornecerão roupas nem calçados para a realização da Prova Prática.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021



**4.3.16** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no site: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) para verificar o seu dia, local e horário de prova.

## 5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1** Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não assinar a lista de presença;
- c) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
- d) Apresentar-se sem documento de identificação e sem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria exigida;
- e) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
- f) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- g) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- j) Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- k) Em função do impacto da pandemia do Covid-19, o candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Concurso durante a realização da Prova Prática, poderá ser **eliminado** deste Concurso Público.

**5.2** Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.

**5.3** O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.

**5.4** O resultado da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), em até 07(sete) dias após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone ou *e-mail*.

**5.5** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

**5.6** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 03(três) dias úteis para o candidato **INAPTO**, conforme previsto no item 12.1 do Edital nº 01/2021.

**5.7** Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio, sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca de avaliação, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.

**5.8** As ocorrências não previstas nesse Regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela **Comissão do Concurso Público do Município de Três Marias/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS MARIAS/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**5.9 O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG e o IBGP** esclarece que a realização da Prova Prática ocorrerá em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo COVID-19.

**5.10 O IBGP** adotará as seguintes medidas preventivas durante a realização da Prova Prática:

- a) Para a chegada do candidato e durante toda a realização da prova, estabelecerá metodologia de ordenamento dos candidatos, a fim de respeitar o distanciamento mínimo de 1,5(um e meio) metros evitando proximidade e aglomerações;
- b) Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais onde serão realizadas as provas e principalmente nos sanitários;
- c) Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
- d) Recomendará que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos, evitem o compartilhamento de objetos, usem calçado fechado e estejam com a máscara durante todo o tempo e quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço;
- e) Recomendará priorizar o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- f) Manterá portas e janelas dos locais de provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
- g) Fará a aferição de temperatura de todos os candidatos na entrada e colocará em espaço isolado aqueles que porventura apresentem febre acima de 37,5°C.